



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 195

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			81	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Atos do Poder Executivo	1	64	81	Desenvolvimento Urbano	51		89
Casa Civil.....	40	64	81	Secretaria de Estado do Meio Ambiente			
Secretaria de Estado de Governo	40	68		e dos Recursos Hídricos.....	52	79	89
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	40	69		Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	53	79	89
Secretaria de Estado de Agricultura, e				Secretaria de Estado de Administração Pública.....	62	80	90
Desenvolvimento Rural		69	82	Secretaria de Estado de Ciência,			
Secretaria de Estado de Cultura		70	82	Tecnologia e Inovação			90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Social e Transferência de Renda.....			83	Humanos e Cidadania	62	80	91
Secretaria de Estado de Educação.....	40		83	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		80	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	44	70	83	Secretaria de Estado da Criança.....	62	80	91
Secretaria de Estado de Obras.....		70	85	Secretaria Especial de Estado do Idoso	63		
Secretaria de Estado de Saúde	47	71	86	Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....	63		92
Secretaria de Estado de Segurança Pública	48	78	87	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		80	92
Secretaria de Estado de Trabalho.....	50	78		Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	63		92
Secretaria de Estado de Transportes	50	78	88	Ineditoriais			92

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.172, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O Projeto de Lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal não pode conter dispositivos com efeitos financeiros anteriores ao mês de entrada em vigor ou da sua plena eficácia.

Art. 2º Ficam alterados, na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, na forma dos seguintes Anexos desta Lei:

I - Anexos II – Anexos de Metas Fiscais – e complementos;

II - Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos;

III - Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

V - Anexo X – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VI - Anexo XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – e complementos, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2013
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

Anexo I do PL nº 1.370/2013 que altera o Anexo II da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	18.977.999	17.985.215	0,377	18.956.374	17.075.108	0,377	20.658.573	17.727.330	0,411
Receitas Primárias (I)	17.807.299	16.875.757	0,354	18.125.336	16.326.544	0,361	19.770.145	16.964.960	0,393
Despesa Total	18.977.999	17.985.215	0,377	18.956.374	17.075.108	0,377	20.658.573	17.727.330	0,411

Despesas Primárias (II)	18.315.363	17.357.243	0,364	18.179.281	16.375.135	0,362	19.808.729	16.998.070	0,394
Resultado Primário (III) = (I - II)	(508.063)	(481.485)	(0,010)	(53.945)	(48.591)	(0,001)	(38.585)	(33.110)	(0,001)
Resultado Nominal	1.637.665	1.551.995	0,033	985.460	887.661	0,020	670.065	574.990	0,013
Dívida Pública Consolidada	5.109.845	4.842.537	0,102	6.187.071	5.573.054	0,123	6.953.032	5.966.466	0,138
Dívida Consolidada Líquida	3.070.596	2.909.966	0,061	4.056.056	3.653.526	0,081	4.726.122	4.055.533	0,094

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	49.847	47.239	0,001	154.952	139.574	0,003	154.966	132.978	0,003
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(49.847)	(47.239)	(0,001)	(154.952)	(139.574)	(0,003)	(154.966)	(132.978)	(0,003)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	
PIB real (crescimento % anual)		4,36	4,32	4,35
IPCA (% anual)		5,52	5,21	4,97
Projeção do PIB da União - R\$ milhares	5.027.449.941	5.568.906.299	6.139.579.972	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	RREO	RREO	Siggo	2013		2014		2015	
	2010	2011	2012	PIB (P1)	1,0436	PIB (P2)	1,0432	PIB (P3)	1,0435
	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	IPCA (I1)	1,0552	IPCA (I2)	1,0521	IPCA (I3)	1,0497
	corrente	corrente	corrente	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
				corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P2*I2	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS									
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	12.544.313	13.859.351	15.699.469	18.977.999	17.985.215	18.956.374	17.075.108	20.658.573	17.727.330
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária			12.567.863	12.286.829	11.644.076	13.234.073	11.920.699	14.523.915	12.463.118
I.1.1.1 - Receita Tributária (menos IRPQN) ⁽¹⁾			10.287.232	9.659.460	9.154.151	10.633.860	9.578.536	11.793.760	10.120.344
I.1.1.2 - Imposto de Renda (IRPQN)			1.957.896	2.152.333	2.039.739	2.250.962	2.027.572	2.347.827	2.014.694
I.1.1.3 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾			322.736	475.037	450.187	349.251	314.591	382.328	328.079
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾			-	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾			3.131.606	6.691.169	6.341.139	5.722.301	5.154.409	6.134.659	5.264.212
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	622.072	500.431	615.562	1.170.700	1.109.458	831.038	748.564	888.428	762.369
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	249.866	313.385	369.895	138.800	131.539	152.340	137.221	166.867	143.191
I.2.2 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	292.024	153.229	213.335	1.007.504	954.799	669.390	602.958	711.365	610.429
I.2.3 - Alienação de Bens	67.367	28.402	13.481	15.915	15.083	-	-	-	-
I.2.4 - Amortizações	12.815	5.415	18.851	8.481	8.038	9.309	8.385	10.196	8.749
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	11.922.242	13.358.920	15.083.907	17.807.299	16.875.757	18.125.336	16.326.544	19.770.145	16.964.960
II - DESPESAS FISCAIS									
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	12.272.738	13.808.066	15.817.456	18.977.999	17.985.215	18.956.374	17.075.108	20.658.573	17.727.330
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	5.707.727	7.779.175	8.665.657	8.793.844	8.333.817	8.743.191	7.875.501	8.271.795	7.098.111
II.1.2 - Demais Despesas ⁽³⁾	6.565.011	6.028.891	7.151.799	10.184.155	9.651.398	10.213.183	9.199.607	12.386.778	10.629.219
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	386.116	460.940	419.430	662.636	627.972	777.093	699.973	849.844	729.259
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁶⁾	138.980	146.863	146.471	194.746	184.559	261.691	235.720	295.678	253.724
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁶⁾	130.238	143.888	162.269	193.104	183.003	243.057	218.936	285.037	244.593
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	116.899	170.189	110.690	274.785	260.411	272.346	245.317	269.129	230.942
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	11.886.622	13.347.127	15.398.026	18.315.363	17.357.243	18.179.281	16.375.135	19.808.729	16.998.070
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	35.620	11.793	(314.119)	(508.063)	(481.485)	(53.945)	(48.591)	(38.585)	(33.110)
IV - RESULTADO NOMINAL	304.183	269.281	(613.928)	1.637.665	1.551.995	985.460	887.661	670.065	574.990
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁶⁾	4.043.686	4.234.212	4.430.824	5.109.845	4.842.537	6.187.071	5.573.054	6.953.032	5.966.466
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁶⁾	2.081.761	2.046.859	1.432.931	3.070.596	2.909.966	4.056.056	3.653.526	4.726.122	4.055.533

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2013 à 2015, valores correntes, foram informados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não consta do sistema contábil do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, em valores correntes, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2013, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de junho de 2012, acrescidas de crescimento vegetativo de 3,7% e também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajuste geral do Servidor e nomeações decorrentes de concurso público, constantes de anexo a esta Lei. Para 2014 e 2015, foram acrescidas apenas o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF, Ofício nº 188/2012-GMD/CLDF, de 04/05/2012 e Ofício nº 29/2011-DGA/GP/TCDF, de 26/04/2012.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Observações:

- 1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
- 2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2012.
- 4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.
- 5) A alteração no valor do Resultado Primário, de R\$ 10,9 milhões para R\$ 508,1 milhões, deveu-se, sobretudo, ao fato da sinalização positiva do Governo federal na viabilização das autorizações de operações de crédito necessárias aos investimentos que Brasília necessita para a infraestrutura adequada aos eventos internacionais a serem realizados nos próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS****1 – Introdução**

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2013 a 2015, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, combinados com o crescimento da economia nacional e com a política fiscal de busca de superávit de resultados fiscais a partir do exercício de 2011, nessa nova gestão governamental, e, como princípio, expressam a busca pelo equilíbrio das finanças distritais, com vistas à melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios população do Distrito Federal.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos prioritários da administração, que vem sendo comprimida pelas despesas de pessoal e encargos sociais (que crescem exponencialmente).

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação no mercado financeiro dos recursos destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura e saneamento, visando não apenas atender aos compromissos assumidos para sediar os eventos de vulto internacionais, como a Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016, mas, também, aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que, obrigatoriamente, deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e LOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais**3.1 Projeção das Receitas**

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2013 – 2015 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2013 – 2015 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA, AGEFIS e SEPLAN (IR).

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR - está se prevendo um comportamento com base na manutenção da folha de pagamento, acrescida de 3,7% (três vírgula sete por cento), em média, a título de crescimento vegetativo, além dos incrementos nas despesas autorizados e programados para o exercício.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2012 (lei orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB da União. Nesta atualização da LDO, levou-se em conta, ainda, as revisões dos valores com base na execução até junho de 2012, proporcionando, desta forma, maior consistência nos dados. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos especificados, segundo a legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

- 1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada/Consolidada Líquida foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda, que seguem as programações para captação de recursos ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;

- 2.) As receitas com alienações de bens foram informadas pelos órgãos que têm previsão de venda de ativos;
- 3.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração;
- 4.) A receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP foi projetada, inicialmente, considerando seu comportamento médio, nos últimos três exercícios, porém foi ajustada a partir de informações advindas da própria CEB, elevando o seu valor.
- 5.) As receitas derivadas das contribuições dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social e da contribuição patronal foram elaboradas pela SEPLAN a partir das estimativas de despesas de pessoal recebidas da Secretaria de Administração Pública - SEAP;

b) Hipóteses Macroeconômicas

Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 4,36%, 4,32% e 4,35% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,52%, 5,21% e 4,97%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações constantes do sítio do Banco Central do Brasil verificadas em 13/04/2012.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal levou em consideração a apuração da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, verificada até o mês de março de 2012, sendo atualizada a partir da execução verificada até junho, onde, para o Poder Executivo, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,7% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, tais como criação de cargos e carreiras, reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público, observado os limites de que trata a Lei Fiscal. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, que, por suas características eventuais, foram projetadas com base no comportamento dos últimos exercícios e as sentenças, especificamente, pelo limite mínimo de 1,5% sobre a RCL, acrescido das requisições de pequeno valor – RPV e das necessidades das estatais dependentes. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Para definição dos valores a serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta as despesas de pessoal não suportadas pela União, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, relativamente às unidades das **áreas de segurança pública, saúde e educação**, o chamado transbordo.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram informadas pela Secretaria de Fazenda. Aliada a isso, em percentual da Receita Corrente Líquida,

estabelece-se o valores da Reserva de Contingência, considerando o limite percentual sobre a RCL, nos momentos PLOA (3%) e LOA (1%).

Relativamente à reserva orçamentária do RPPS, foram considerados os recursos decorrentes da contribuição patronal e dos servidores nomeados nos quadros do Distrito Federal a partir de janeiro de 2007, acrescidos da diferença positiva entre a receita e a despesa previdenciária projetadas para o exercício.

Já os investimentos, em função da redução do montante esperado para a operações de crédito, para fins de se atingir o resultado primário superavitário, tiveram suas estimativas iniciais reduzidas. Entretanto, com a sinalização positiva, por parte do Governo federal, de liberação dos recursos necessários aos investimentos voltados a realização da Copa de 2014, as receitas de operações de crédito, inicialmente, consignadas nesta LDO, em cerca de R\$ 508,9 milhões, estão sendo reformuladas para 2013, passando para o montante de R\$ 1,007 bilhão, o que fez com que houvesse uma inversão no resultado primário, sendo admitido por este governo apontar um resultado **negativo**, da ordem de R\$ 508 milhões.

4 – Metas Fiscais para 2013

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos da população, bem como viabilizar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Assim, as estratégias do Governo do Distrito Federal serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para possibilitar a cobertura do serviço da dívida, bem como para reduzir o crescimento das despesas com o custeio da máquina administrativa, objetivando investir mais e melhor, tendo o cuidado com o atendimento das necessidades sociais da sociedade.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013-2015

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2012 a 2015. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas, no mínimo, com o detalhamento a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontra-se no

documento “Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2013 a 2015”, elaborado pela Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF em 09/08/2012.

As estimativas de receita para o período 2012-2015 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2012, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 22/06/2012, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2012-2015

2012	2013	2014	2015
5,90%	5,02%	4,88%	4,73%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/06/2012.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2012	2013	2014	2015
1,0000	0,9491	0,9044	0,8630

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da receita bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

Parâmetros	2013	2014	2015
PIB real anual	4,25 %	4,14 %	4,14 %
Deflator implícito (IGP-DI anual)	5,02 %	4,88 %	4,73 %

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/06/2012.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta_0 * PIB_t + \beta_1 * D_t + \beta_2 * D_t * PIB_t$	$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1 (1º trim/1995), 2, 3, ..., 69 (1º trim/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t;

D_t = variável dummy.

ICMS	ISS
$\alpha = -72,04569$	$\alpha = -36,451676$
$\beta_0 = 1,688250$	$\beta = 1,765384$
$\beta_1 = 390,0995$	$R^2 = 0,971549$
$\beta_2 = -0,810035$	
$R^2 = 0,993552$	

Com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2015. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2015. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2012-2015.

Para obter a arrecadação estimada para o triênio 2013-2015, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida à arrecadação estimada de exercícios anteriores.

No tocante ao ICMS, foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento na modalidade do Financiamento Especial para o Desenvolvimento-FIDE, cuja fonte da informação é a Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda. Quanto às estimativas do ISS, foram somadas as previsões para a retenção tributária por órgãos públicos distritais via SIGGO.

Por último, e conforme orientação do Gabinete da Secretaria de Fazenda, foram acrescentadas, à receita estimada do ICMS, as seguintes expectativas:

Ação	2012	2013
Antecipação de receita do ICMS energia elétrica	R\$ 60 milhões	-
“Conversão em renda” de depósito judicial do segmento de cosméticos	R\$ 30 milhões	R\$ 22 milhões
Recuperação do crédito tributário junto ao setor de combustíveis	-	R\$ 118 milhões
Recuperação do crédito tributário junto ao setor atacadista	-	R\$ 180 milhões
Implementação do regime de substituição tributária para os setores de bebidas “quentes”, material de construção e elétrico	-	R\$ 78 milhões
Retenção pela União do imposto s/transmissão de dados	-	R\$ 12 milhões

Quanto ao ISS, foi acrescentada uma receita adicional na receita bruta (R\$ 50 milhões) resultante do aumento do esforço de fiscalização e monitoramento no momento realizado e que será mantido em 2013.

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.406.413	8.130.007	8.907.213
(+) Crédito Convênio ICMS 86/11	6.172.318	661.384	751.323
(+) "Conversão em renda" de depósito judicial	22.000	-	-
(+) Recuperação de crédito do setor de combustíveis	118.000	-	-
(+) Recuperação de crédito do setor atacadista	180.000	-	-
(+) Incremento ST bebidas, mat. constr., elétrico	77.920	-	-
(+) Incremento retenção União s/ transm. dados	12.046	-	-
(-) Inadimplência estimada	166.829	194.856	200.861
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	105.097	110.372	115.615
(-) Renúncia estimada	7.821.723	2.060.891	2.213.117
(+) Incentivo creditício	259.330	272.346	285.037
(=) Receita estimada	6.364.573	6.918.361	7.645.210

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.157.589	1.212.634	1.325.462
(-) Inadimplência estimada	100.008	110.589	120.469
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	40.537	42.571	44.594
(-) Renúncia estimada	56.924	50.812	53.226
(+) Retenção tributária via SIGGO	87.701	92.103	96.394
(=) Receita estimada	1.128.894	1.185.907	1.292.755

IPTU

Com o propósito de recuperar a base de cálculo do imposto, considerou-se a perspectiva de corrigir a pauta de valores dos imóveis em 1/3 da defasagem, em relação ao mercado imobiliário, a cada ano do triênio 2013-2015. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal e do desconto para pagamento em cota única, apurou-se a arrecadação estimada, conforme a seguir:

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício sem atualização	778.592	778.592	778.592
(+) Atualização da base de cálculo	245.987	491.975	737.962
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	19.412	20.386	21.355
(-) Desconto pagamento em cota única	1.051	1.304	1.556
(-) Renúncia estimada	61.319	64.352	67.410
(-) Inadimplência estimada	171.103	214.969	258.832
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	10.977	11.528	12.076
(=) Receita estimada	782.672	981.083	1.179.477

Vale alertar que tendo em vista a discussão sobre o lançamento do IPTU para 2013 envolver não só a possibilidade da recuperação da base de cálculo, mas também a eventual elevação das alíquotas, a receita estimada do imposto poderá passar dos R\$ 782,7 milhões para R\$ 822,9 milhões em 2013, segundo cálculos abaixo:

Imóveis	2012 (atual)	2013	2014	2015
residenciais	0,3%	0,5%	0,6%	0,7%
comerciais	1%	1,2%	1,4%	1,5%
não edificados	3%	3%	3%	3%

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício sem atualização	778.592	778.592	778.592
(+) Atualização da base de cálculo com reajuste de alíquota	295.212	733.844	1.212.732
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	19.412	20.386	21.355
(-) Desconto pagamento em cota única	1.102	1.552	2.044
(-) Renúncia estimada	61.319	64.352	67.410
(-) Inadimplência estimada	180.026	258.816	344.900
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	10.977	11.528	12.076
(=) Receita estimada	822.922	1.178.858	1.567.692

Contudo, no total das receitas de origem tributária constante do anexo ao presente relatório, o cenário considerado é o dos R\$ 782,7 milhões para 2013. Com vistas a combater a inadimplência, vale mencionar a proposta de inscrição de devedores no SERASA e Cartório de Protestos.

TLP

De posse do lançamento de ofício da TLP para 2012, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2013 a 2015, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	127.791	141.015	163.000
(-) Renúncia estimada	8.073	8.477	8.880
(-) Inadimplência estimada	20.607	22.814	26.529
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.454	2.577	2.700
(=) Receita estimada	101.565	112.302	130.292

IPVA

De posse do lançamento de ofício do IPVA para 2012, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2013 a 2015, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios

anteriores e da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal do IPVA, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Foi incluído ainda na receita bruta o acréscimo decorrente do aumento de alíquota nos anos posteriores a aquisição do veículo novo. Ainda, vislumbra-se a diminuição da inadimplência em 2013 devido à continuação da parceria com órgãos de segurança para cobrança do IPVA vencido. Com vistas a combater a inadimplência pretende-se promover a inscrição de devedores no SERASA e Cartório de Protestos.

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício (*)	728.356	765.451	801.817
(+) Acréscimo cobrança IPVA devido com órgãos de segurança	12.442	-	-
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	63.234	66.408	69.563
(-) Desconto pagamento em cota única	10.608	11.140	11.669
(-) Renúncia estimada	15.095	15.853	16.606
(-) Inadimplência estimada	82.785	87.002	91.136
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	24.100	25.310	26.512
(=) Receita estimada	593.176	610.357	639.355

(*) Inclui estimativa de tributação de veículos novos em 2012

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^*t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, ..., 89 (mai/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI		ITCD	
$\alpha = 4.673.926,67$ (P value: 4,49E-17)		$\alpha = 757.071,08$ (P value: 1,16E-09)	
$\beta = 175.092,22$ (P value: 8,64E-35)		$\beta = 31.659,39$ (P value: 1,94E-25)	
$S_{jan} = 0,8531$	$S_{jul} = 1,0791$	$S_{jan} = 0,8997$	$S_{jul} = 1,0916$
$S_{fev} = 0,9008$	$S_{ago} = 1,1177$	$S_{fev} = 0,7918$	$S_{ago} = 0,9798$
$S_{mar} = 1,0098$	$S_{set} = 0,9521$	$S_{mar} = 1,0945$	$S_{set} = 0,9344$
$S_{abr} = 1,0025$	$S_{out} = 0,9243$	$S_{abr} = 1,0469$	$S_{out} = 1,0116$
$S_{mai} = 1,0330$	$S_{nov} = 0,9256$	$S_{mai} = 1,1014$	$S_{nov} = 1,0290$
$S_{jun} = 1,0580$	$S_{dez} = 1,1442$	$S_{jun} = 0,9451$	$S_{dez} = 1,0742$

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas foram projetadas para o período 2013 a 2015. Foram também consideradas as atualizações da pauta de valores imobiliários para esses tributos.

Quanto ao ITCD, espera-se incremento na arrecadação desse imposto em 2012 e 2013 decorrente da cobrança sobre doações com a utilização de dados da Receita Federal do Brasil.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	298.870	326.605	354.339
(-) Inadimplência estimada	279	293	307
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.475	1.549	1.622
(-) Renúncia estimada	466	489	512
(=) Receita estimada	299.600	327.371	355.142

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	52.875	57.890	62.905
(+) Cobrança com dados da RFB	30.994	-	-
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.011	1.062	1.113
(-) Inadimplência estimada	1.605	1.686	1.766
(-) Renúncia estimada	1.879	1.973	2.067
(=) Receita estimada	81.397	55.293	60.185

MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^*t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2003), 2, 3.. 113 (maio/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA		MULTAS E JUROS TRIBUTOS	
$\alpha = 538.073,65$ (P value: 0,077)		$\alpha = 1.350.160,29$ (P value: 1,90E-12)	
$\beta = 56.037,11$ (P value: 1,88E-15)		$\beta = 26.516,79$ (P value: 1,08E-17)	
$S_{jan} = 0,8346$	$S_{jul} = 1,0648$	$S_{jan} = 1,0813$	$S_{jul} = 1,3680$
$S_{fev} = 1,0126$	$S_{ago} = 0,9652$	$S_{fev} = 0,6385$	$S_{ago} = 1,2600$
$S_{mar} = 1,2920$	$S_{set} = 0,7495$	$S_{mar} = 0,7814$	$S_{set} = 1,0769$
$S_{abr} = 1,2287$	$S_{out} = 0,9287$	$S_{abr} = 0,7898$	$S_{out} = 0,9600$
$S_{mai} = 1,0389$	$S_{nov} = 0,8394$	$S_{mai} = 1,0346$	$S_{nov} = 0,8366$
$S_{jun} = 1,0668$	$S_{dez} = 0,9789$	$S_{jun} = 1,1220$	$S_{dez} = 1,0512$

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2013 a 2015, e acrescidas dos efeitos da implementação do programa "Resolva Já", para em seguida deduzir os valores da renúncia estimada, conforme segue.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta para o exercício	68.707	75.940	83.172
(+) Implementação programa "Resolva Já"	19.376	-	-
(-) Renúncia, incluindo "Resolva Já"	21.077	1.786	1.871
(=) Receita estimada	67.006	74.154	81.302

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	57.435	64.546	71.656
(+) Implementação programa "Resolve Já"	129.453	-	-
(-) Renúncia, incluindo "Resolve Já"	132.249	2.936	3.076
(=) Receita estimada	54.640	61.609	68.580

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita bruta para os anos de 2013 a 2015 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Foram incluídas as estimativas de cobrança administrativa da receita da dívida ativa historicamente efetuada no mês de março, como também a estimativa de receita do programa de recuperação de créditos "Resolve Já".

Para o cálculo da receita líquida, considerou-se o efeito das propostas de remissões para o estoque da Dívida Ativa, conforme ilustrado abaixo.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta da Dívida Ativa	184.478	202.927	221.376
(+) Expectativa de receita do programa "Resolve Já"	201.445	-	-
(-) Efeitos da renúncia estimada	8	-	-
(=) Receita estimada	385.915	202.927	221.376

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3, ..., 65 (mai/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES	
$\alpha = 3.723.843,54$ (P value: 3,27E-10)	
$\beta = 280.745,32$ (P value: 1,64E-30)	
$S_{jan} = 1,1256$	$S_{jul} = 0,9582$
$S_{fev} = 0,8423$	$S_{ago} = 1,1042$
$S_{mar} = 1,0665$	$S_{set} = 1,0723$
$S_{abr} = 0,9431$	$S_{out} = 1,0468$
$S_{mai} = 0,9260$	$S_{nov} = 1,0208$
$S_{jun} = 0,8190$	$S_{dez} = 1,0752$

Por fim, foi considerado acréscimo na arrecadação do Simples Nacional de R\$ 32,5 milhões para 2013, R\$ 34,1 milhões para 2014 e R\$ 35,8 milhões para 2015, em decorrência de eventual aprovação do Projeto de Lei Complementar Federal nº 591/2010.

IRRF

As projeções de receita para o IRRF foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2013-2015 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos. A Agência ratificou os valores fornecidos à época da elaboração do PLDO 2013.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA AGEFIS

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal informou a projeção das receitas de sua competência para 2013, a saber TFE - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TEO - Taxa de Execução de Obras. Foi efetuada a atualização monetária pelo INPC médio previsto para os anos de 2014 e 2015.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio previsto para 2013 a 2015 foi estendida às receitas dos Encargos da Dívida Ajuizada, Taxa de Expediente e Contribuições para PINAT, Recursos do Regime Simplificado de Bares e Restaurantes e Regime Especial de Apuração – REA ICMS. Quanto a atualização do Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), foi utilizado um índice de 7%, conforme orientação do Gabinete da Secretaria de Fazenda.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009-2015 VALORES CORRENTES EM R\$.



ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$



CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	12.934.600.556	13.881.462.060	15.216.439.761
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	11.811.810.351	12.884.821.834	14.141.587.134
1110.00.00		IMPOSTOS	11.654.408.340	12.713.119.278	13.948.119.183
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.909.177.330	4.225.067.252	4.581.985.702
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	782.671.589	981.083.363	1.179.476.876
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.152.332.713	2.250.961.928	2.347.827.201
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	593.176.054	610.357.479	639.354.646
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	81.396.949	55.293.210	60.184.677
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	299.600.025	327.371.271	355.142.302
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.745.231.010	8.488.052.026	9.366.133.481
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRASP.E COMUNICAÇÃO	6.274.616.091	6.918.361.142	7.645.210.046
1113.02.22	100.	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	259.330.179	272.345.571	285.036.874
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.128.893.922	1.185.907.286	1.292.755.200
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	341.720.997	383.783.598	428.168.235
1120.00.00		TAXAS	157.402.011	171.702.557	193.467.950
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	54.497.930	57.944.442	61.537.540
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	11.546.500	12.126.002	12.702.090
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	30.445.430	31.973.440	33.492.450
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	6.525.000	7.224.000	8.000.000
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	5.981.000	6.621.000	7.343.000
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	102.904.081	113.758.115	131.930.411
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	393.227	412.963	432.582
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	650	683	715
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	102.510.203	113.344.469	131.497.113
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.907.447	2.003.179	2.098.347
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	225.750	237.080	248.343
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	5.385.759	5.656.062	5.924.773
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	472.325.029	505.387.781	540.764.926
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	125.459.022	134.241.154	143.638.034
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.487.198	349.114.970	382.178.203
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	67.006.072	74.153.601	81.301.632
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.809.051	2.002.022	2.195.007
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.931.130	9.883.812	10.836.561
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.104.519	8.969.027	9.833.596
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.968.233	4.391.524	4.814.844
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.950.575	6.585.322	7.220.113
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	22.898.397	25.340.966	27.783.707
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	13.282.412	14.699.245	16.116.178
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.960.867	2.170.033	2.379.213
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	100.888	111.650	122.413
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.639.575	61.609.358	68.579.968
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.154.863	24.980.921	27.807.313
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	212.440	239.538	266.640
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.389.268	4.949.159	5.509.118
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.489.378	17.465.192	19.441.239
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.591.533	4.049.666	4.507.854
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	407.627	459.623	511.626
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.659.026	7.508.447	8.357.968
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	766	863	961
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS(3)	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.734.675	1.955.949	2.177.249
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	385.914.602	202.926.844	221.376.151
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	129.678.793	68.192.160	74.391.922
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	670.564	352.598	384.654
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	61.925.424	32.561.792	35.522.181
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	87.906.868	46.223.424	50.425.876
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	49.897.008	26.236.978	28.622.340
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	35.385.093	18.606.370	20.297.988
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.388.279	1.255.811	1.369.985
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	7.893.074	4.150.357	4.527.691
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	2.793.283	1.468.771	1.602.306
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.376.217	3.878.582	4.231.207
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	9.926.949	10.425.168	10.920.452

Notas: (1) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGEFIS serão compatibilizados.

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	67.006.072	74.153.601	81.301.632
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.809.051	2.002.022	2.195.007
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	546.420	604.707	662.998
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.262.630	1.397.315	1.532.009
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.931.130	9.883.812	10.836.561
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	4.432.276	4.905.067	5.377.890
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	4.378.332	4.845.369	5.312.438
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	120.521	133.377	146.234
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.104.519	8.969.027	9.833.596
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	5.988.590	6.627.393	7.266.240
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.115.929	2.341.635	2.567.356
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.968.233	4.391.524	4.814.844
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	775.189	857.878	940.573
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	3.193.044	3.533.645	3.874.271
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.950.575	6.585.322	7.220.113
1911.40.01	MULTAS DO ISS	3.987.404	4.412.739	4.838.105
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	1.963.171	2.172.582	2.382.008
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	22.898.397	25.340.966	27.783.707
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	16.886.543	18.687.828	20.489.240
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	6.011.854	6.653.138	7.294.467
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	13.282.412	14.699.245	16.116.178
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	7.210.716	7.979.883	8.749.103
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	6.071.696	6.719.363	7.367.075
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.960.867	2.170.033	2.379.213
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.430.571	1.583.170	1.735.779
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	530.296	586.863	643.433
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	100.888	111.650	122.413
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	44.125	48.831	53.539
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	56.764	62.819	68.874
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.639.575	61.609.358	68.579.968
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.154.863	24.980.921	27.807.313
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.349.210	4.903.992	5.458.839
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	14.000.731	15.786.654	17.572.789
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.804.922	4.290.275	4.775.685
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	212.440	239.538	266.640
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	28.933	32.623	36.315
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	150.251	169.417	188.586
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	33.255	37.497	41.740
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.389.268	4.949.159	5.509.118
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	801.314	903.529	1.005.757
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.104.268	3.500.247	3.896.272
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	483.685	545.383	607.089
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.489.378	17.465.192	19.441.239
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.796.444	4.280.715	4.765.044
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.692.935	13.184.477	14.676.195
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.591.533	4.049.666	4.507.854
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.256.788	1.417.103	1.577.437
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.334.745	2.632.563	2.930.417
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	407.627	459.623	511.626
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	74.880	84.432	93.984
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	332.747	375.191	417.641
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.659.026	7.508.447	8.357.968
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.264.232	1.425.496	1.586.780
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.245.310	4.786.839	5.328.431
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.149.484	1.296.112	1.442.757
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	766	863	961
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	121	136	152
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	362	409	455
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	282	318	354
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.734.675	1.955.949	2.177.249
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	281.382	317.275	353.172
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.314.013	1.481.627	1.649.261
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	139.281	157.047	174.816

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	12.276.289.604	12.554.326.610	13.131.601.212
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	11.210.644.194	11.652.970.048	12.204.016.555
1110.00.00		IMPOSTOS	11.061.253.213	11.497.683.094	12.037.056.083
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.710.218.403	3.821.130.224	3.954.197.562
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	742.837.249	887.287.011	1.017.874.103
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.042.788.998	2.035.758.993	2.026.146.129
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	562.986.154	552.004.328	551.755.231
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	77.254.223	50.006.910	51.938.640
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	284.351.779	296.072.982	306.483.458
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.351.034.809	7.676.552.870	8.082.858.521
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	5.955.267.343	6.256.932.087	6.597.722.666
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	234.244.105	234.536.950	235.030.893
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.071.438.477	1.072.528.768	1.115.631.910
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	324.328.989	347.092.015	369.503.945
1120.00.00		TAXAS	149.390.981	155.286.955	166.960.473
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	51.724.239	52.404.671	53.106.144
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	10.958.837	10.966.697	10.961.748
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	28.895.899	28.916.623	28.903.574
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	6.192.908	6.533.350	6.903.902
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	5.676.595	5.988.000	6.336.919
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.666.742	102.882.284	113.854.329
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	373.214	373.481	373.313
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	617	617	617
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	97.292.911	102.508.185	113.480.399
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.810.367	1.811.665	1.810.848
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	214.260	214.414	214.317
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	5.111.649	5.115.315	5.113.007
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	448.285.884	457.070.246	466.673.510
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	119.073.742	121.407.045	123.957.865
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.149.509	315.737.877	329.815.110
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	63.595.775	67.064.155	70.162.313
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.716.978	1.810.619	1.894.264
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.476.577	8.938.871	9.351.820
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.692.037	8.111.545	8.486.273
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.766.268	3.971.673	4.155.152
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.647.718	5.955.733	6.230.869
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	21.732.975	22.918.246	23.976.999
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	12.606.399	13.293.926	13.908.064
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.861.068	1.962.567	2.053.231
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	95.754	100.976	105.641
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.858.675	55.719.203	59.183.673
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.027.283	22.592.623	23.997.371
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	201.627	216.637	230.107
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.165.874	4.475.996	4.754.301
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.701.041	15.795.434	16.777.552
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.408.741	3.662.498	3.890.223
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	386.880	415.681	441.527
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.320.113	6.790.603	7.212.824
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	727	781	829
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.646.388	1.768.951	1.878.939
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	366.273.345	183.526.048	191.044.908
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	123.078.746	61.672.657	64.199.318
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	636.435	318.888	331.952
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	58.773.708	29.448.726	30.655.208
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	83.432.818	41.804.240	43.516.913
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	47.357.483	23.728.595	24.700.729
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	33.584.156	16.827.510	17.516.915
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.266.727	1.135.750	1.182.280
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	7.491.353	3.753.563	3.907.342
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	2.651.117	1.328.350	1.382.771
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.000.802	3.507.771	3.651.480
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	9.421.714	9.428.471	9.424.216

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/06/2012, para o IGP-DI acumulado: 5,90% em 2012; 5,02% em 2013; e 4,88% em 2014 e 4,73% em 2015 (www.bcb.gov.br).

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(3) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGEFIS serão compatibilizados.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	63.595.775	67.064.155	70.162.313
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.716.978	1.810.619	1.894.264
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	518.610	546.894	572.159
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.198.368	1.263.725	1.322.105
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.476.577	8.938.871	9.351.820
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	4.206.694	4.436.118	4.641.053
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	4.155.496	4.382.128	4.584.569
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	114.387	120.625	126.198
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.692.037	8.111.545	8.486.273
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	5.683.799	5.993.782	6.270.676
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.008.238	2.117.763	2.215.597
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.766.268	3.971.673	4.155.152
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	735.735	775.861	811.703
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	3.030.533	3.195.812	3.343.448
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.647.718	5.955.733	6.230.869
1911.40.01	MULTAS DO ISS	3.784.463	3.990.860	4.175.226
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	1.863.255	1.964.873	2.055.644
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	21.732.975	22.918.246	23.976.999
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	16.027.097	16.901.181	17.681.963
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	5.705.879	6.017.065	6.295.035
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	12.606.399	13.293.926	13.908.064
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	6.843.724	7.216.967	7.550.369
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	5.762.675	6.076.959	6.357.696
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.861.068	1.962.567	2.053.231
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.357.762	1.431.811	1.497.956
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	503.306	530.756	555.275
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	95.754	100.976	105.641
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	41.879	44.163	46.203
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	53.875	56.813	59.438
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.858.675	55.719.203	59.183.673
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.027.283	22.592.623	23.997.371
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.127.855	4.435.146	4.710.912
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	13.288.159	14.277.373	15.165.102
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.611.269	3.880.103	4.121.358
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	201.627	216.637	230.107
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	27.460	29.505	31.339
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	142.604	153.220	162.747
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	31.563	33.912	36.021
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.165.874	4.475.996	4.754.301
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	760.531	817.148	867.956
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.946.276	3.165.606	3.362.435
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	459.068	493.242	523.911
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.701.041	15.795.434	16.777.552
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.603.222	3.871.458	4.112.175
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.097.819	11.923.976	12.665.377
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.408.741	3.662.498	3.890.223
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.192.823	1.281.621	1.361.309
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.215.917	2.380.877	2.528.914
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	386.880	415.681	441.527
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	71.069	76.360	81.107
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	315.811	339.321	360.419
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.320.113	6.790.603	7.212.824
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.199.888	1.289.212	1.369.372
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.029.244	4.329.194	4.598.371
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.090.981	1.172.197	1.245.081
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	727	781	829
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	115	123	131
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	344	370	393
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	268	288	306
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC.DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.646.388	1.768.951	1.878.939
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	267.061	286.942	304.783
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.247.135	1.339.976	1.423.292
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	132.192	142.033	150.864

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/06/2012, para o IGP-DI acumulado: 5,90% em 2012; 5,02% em 2013; e 4,88% em 2014 e 4,73% em 2015 (www.bcb.gov.br).

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	1.080.663.885	278.037.006	577.274.602
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	880.578.193	442.325.855	551.046.507
1110.00.00		IMPOSTOS	881.061.601	436.429.881	539.372.989
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	256.227.042	110.911.820	133.067.338
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	156.042.236	144.449.762	130.587.092
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	37.189.169	(7.030.005)	(9.612.864)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	10.319.019	(10.981.826)	(249.097)
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	16.520.258	(27.247.314)	1.931.730
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	36.156.361	11.721.203	10.410.476
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	624.834.558	325.518.061	406.305.651
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	487.908.924	301.664.744	340.790.579
	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(12.561.243)	292.845	493.943
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	81.521.679	1.090.291	43.103.142
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	55.403.955	22.763.026	22.411.929
1120.00.00		TAXAS	(483.408)	5.895.974	11.673.518
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(1.994.152)	680.432	701.473
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	(189.657)	7.860	(4.949)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (3)	(2.355.643)	20.724	(13.049)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	(2.711.362)	340.443	370.552
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	3.262.510	311.405	348.919
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.510.744	5.215.542	10.972.045
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(1.022)	268	(169)
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(2)	0	(0)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.511.768	5.215.274	10.972.213
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(4.956)	1.298	(818)
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(587)	154	(97)
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(13.995)	3.666	(2.308)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	6.860.623	8.784.361	9.603.265
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.822.319	2.333.303	2.550.820
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.422.287	(175.411.632)	14.077.233
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.537.567	3.468.380	3.098.158
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	149.505	93.640	83.645
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	738.093	462.295	412.948
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	669.780	419.508	374.728
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	327.946	205.404	183.479
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	491.772	308.015	275.137
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	1.892.387	1.185.271	1.058.753
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.097.695	687.527	614.139
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	162.051	101.499	90.665
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	8.338	5.222	4.665
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(264.885)	3.860.528	3.464.470
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	(107.403)	1.565.339	1.404.748
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(1.030)	15.010	13.470
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(21.279)	310.121	278.305
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(75.090)	1.094.393	982.117
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(17.411)	253.758	227.724
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(1.976)	28.801	25.846
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	(32.282)	470.490	422.221
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(4)	54	49
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS(4)	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(8.409)	122.562	109.989
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	186.175.400	(182.747.297)	7.518.860
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	62.558.079	(61.406.089)	2.526.661
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	323.504	(317.548)	13.064
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	29.875.058	(29.324.982)	1.206.482
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	42.409.444	(41.628.579)	1.712.674
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	24.072.117	(23.628.888)	972.134
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	17.070.969	(16.756.646)	689.405
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.152.192	(1.130.977)	46.530
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.807.904	(3.737.790)	153.779
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.347.580	(1.322.768)	54.421
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.558.553	(3.493.031)	143.710
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	(25.795)	6.757	(4.255)

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/06/2012, para o IGP-DI acumulado: 5,90% em 2012; 5,02% em 2013; e 4,88% em 2014 e 4,73% em 2015 (www.bcb.gov.br).

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(3) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGEFIS serão compatibilizados.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	JAN-JUNHO/2012	PREVISÃO JULHO-DEZ/2012	2012	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	7.946.827.779	9.000.730.812	10.161.840.551	5.540.417.283	5.530.998.168	11.195.625.720	12.934.600.556	13.881.462.060	15.216.439.761
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	7.392.483.370	8.352.921.765	9.353.265.133	5.097.353.461	5.108.502.270	10.330.066.000	11.811.810.351	12.884.821.834	14.141.587.134
1110.00.00		IMPOSTOS	7.278.677.193	8.227.344.573	9.217.400.357	5.014.848.398	5.041.132.945	10.180.191.612	11.654.408.340	12.713.119.278	13.948.119.183
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.386.110.532	2.684.112.753	3.045.946.214	1.762.632.020	1.667.240.572	3.453.991.361	3.909.177.330	4.225.067.252	4.581.985.702
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	364.849.225	400.008.655	446.247.331	267.026.408	319.768.605	586.795.013	782.671.589	981.083.363	1.179.476.876
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.287.418.474	1.503.877.442	1.729.565.065	919.173.368	1.086.426.461	2.005.599.829	2.152.332.713	2.250.961.928	2.347.827.201
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	535.887.620	537.171.204	622.809.855	438.163.312	110.356.376	552.667.135	593.176.054	610.357.479	639.354.646
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	25.597.047	33.193.728	38.648.827	19.614.103	21.148.540	60.733.966	81.396.949	55.293.210	60.184.677
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	172.358.165	209.861.724	208.675.137	118.654.829	129.540.589	248.195.418	299.600.025	327.371.271	355.142.302
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	4.892.566.662	5.543.231.820	6.171.454.143	3.252.216.378	3.373.892.373	6.726.200.251	7.745.231.010	8.488.052.026	9.366.133.481
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	3.983.560.656	4.493.608.947	5.008.748.916	2.670.288.399	2.696.978.520	5.467.358.418	6.274.616.091	6.918.361.142	7.645.210.046
1113.02.22	100.	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	-	-	-	57.844.268	188.961.080	246.805.348	259.330.179	272.345.571	285.036.874
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	759.201.388	856.498.343	941.306.442	466.805.170	523.111.629	989.916.798	1.128.893.922	1.185.907.286	1.292.755.200
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	149.804.618	193.124.530	221.398.785	115.122.810	153.802.224	268.925.034	341.720.997	383.783.598	428.168.235
1120.00.00		TAXAS	113.806.177	125.577.191	135.864.775	82.505.063	67.369.326	149.874.389	157.402.011	171.702.557	193.467.950
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	32.378.182	42.063.924	51.495.577	30.884.019	22.834.372	53.718.391	54.497.930	57.944.442	61.537.540
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	7.968.337	8.547.918	9.798.321	5.165.463	5.983.031	11.148.494	11.546.500	12.126.002	12.702.090
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	15.673.379	20.196.909	28.089.837	15.653.234	15.598.308	31.251.542	30.445.430	31.973.440	33.492.450
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	8.644.714	13.301.369	13.606.176	7.918.496	985.775	8.904.270	6.525.000	7.224.000	8.000.000
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	91.752	17.728	1.244	2.146.826	267.259	2.414.085	5.981.000	6.621.000	7.343.000
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	81.427.995	83.513.268	84.369.198	51.621.044	44.534.954	96.155.998	102.904.081	113.758.115	131.930.411
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	314.487	249.035	345.600	174.310	199.926	374.236	393.227	412.963	432.582
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	3.004	3.143	634	356	262	619	650	683	715
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	81.110.504	83.261.090	84.022.964	51.446.378	44.334.766	95.781.144	102.510.203	113.344.469	131.497.113
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.838.277	1.296.239	1.802.016	628.196	1.187.128	1.815.323	1.907.447	2.003.179	2.098.347
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	90.804	114.070	183.833	94.519	120.327	214.847	225.750	237.080	248.343
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	5.596.971	5.843.403	5.864.254	1.954.133	3.171.511	5.125.644	5.385.759	5.656.062	5.924.773
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	312.370.814	336.680.393	414.725.586	232.801.063	208.624.199	441.425.261	472.325.029	505.387.781	540.764.926
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	80.792.387	87.809.592	110.092.061	59.324.911	57.926.511	117.251.423	125.459.022	134.241.154	143.638.034
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.655.156	216.065.351	275.907.669	148.261.001	151.466.221	299.727.222	517.487.198	349.114.970	382.178.203
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	48.259.188	48.356.549	56.511.866	20.540.516	37.517.692	58.058.208	67.006.072	74.153.601	81.301.632
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.143.551	1.357.346	1.525.725	663.434	904.039	1.567.474	1.809.051	2.002.022	2.195.007
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.434.963	5.195.298	7.532.374	2.705.594	5.032.889	7.738.483	8.931.130	9.883.812	10.836.561
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.569.957	6.589.063	6.835.224	2.180.678	4.841.579	7.022.257	8.104.519	8.969.027	9.833.596
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	575.292	943.563	3.346.745	732.492	2.705.831	3.438.323	3.968.233	4.391.524	4.814.844
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	3.665.888	5.391.275	5.018.621	3.480.018	1.675.928	5.155.946	5.950.575	6.585.322	7.220.113
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.167.727	16.401.383	19.312.148	5.188.893	14.651.695	19.840.588	22.898.397	25.340.966	27.783.707
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	9.562.973	10.740.329	11.202.177	4.976.510	6.532.194	11.508.704	13.282.412	14.699.245	16.116.178
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.021.497	1.680.083	1.653.764	564.571	1.134.445	1.699.017	1.960.867	2.170.033	2.379.213
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	117.340	58.209	85.088	48.325	39.091	87.416	100.888	111.650	122.413
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	15.714.931	35.214.933	43.451.303	25.255.558	26.868.001	52.123.559	54.639.575	61.609.358	68.579.968
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.049.430	13.633.969	17.618.323	9.836.533	11.298.154	21.134.687	22.154.863	24.980.921	27.807.313
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	138.666	109.822	168.939	143.674	58.983	202.657	212.440	239.538	266.640
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.645.097	3.309.688	3.490.499	1.136.261	3.050.892	4.187.153	4.389.268	4.949.159	5.509.118
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.462.143	10.296.576	12.317.696	8.593.527	6.182.604	14.776.131	15.489.378	17.465.192	19.441.239
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.649.260	2.230.433	2.856.113	1.545.633	1.880.519	3.426.152	3.591.533	4.049.666	4.507.854
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	44.809	370.325	324.159	269.221	119.635	388.856	407.627	459.623	511.626
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.532.229	3.884.129	5.295.491	2.758.204	3.594.191	6.352.395	6.659.026	7.508.447	8.357.968
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.061	1.729	609	70	660	730	766	863	961
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.189.236	1.378.263	1.379.474	972.435	682.363	1.654.798	1.734.675	1.955.949	2.177.249
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	87.000.722	128.069.389	167.735.280	97.590.168	82.507.778	180.097.946	385.914.602	202.926.844	221.376.151
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	20.681.278	37.247.983	56.366.279	34.543.152	25.977.515	60.520.667	129.678.793	68.192.160	74.391.922
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	414.831	200.053	291.450	306.123	6.808	312.931	670.564	352.598	384.654
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	24.876.229	25.871.855	26.914.927	7.727.842	21.171.008	28.898.650	61.925.424	32.561.792	35.522.181
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	8.187.913	30.080.744	38.207.360	27.735.715	13.287.659	41.023.374	87.906.868	46.223.424	50.425.876
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	17.492.121	16.838.955	21.686.963	12.142.594	11.142.772	23.285.366	49.897.008	26.236.978	28.622.340

1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.839.328	9.795.286	15.379.654	9.607.013	6.906.175	16.513.188	35.385.093	18.606.370	20.297.988
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	315.511	1.073.168	1.038.029	839.893	274.642	1.114.535	2.388.279	1.255.811	1.369.985
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.463.195	3.604.156	3.430.602	1.870.787	1.812.663	3.683.450	7.893.074	4.150.357	4.527.691
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.616.455	760.988	1.214.057	917.002	386.535	1.303.537	2.793.283	1.468.771	1.602.306
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.113.861	2.596.202	3.205.959	1.900.246	1.542.003	3.442.249	7.376.217	3.878.582	4.231.207
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	2.680.314	4.424.480	8.209.219	4.874.759	4.572.750	9.447.509	9.926.949	10.425.168	10.920.452

Notas: (1) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGEFIS serão compatibilizados.

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Anexo II do PL nº 1.370/2013 que altera o Anexo IV da Lei nº 4.895/2013

ANEXO IV

**DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 43, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 43, § 5º, DO PLDO PARA 2013, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2013, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

PODER LEGISLATIVO

Em R\$ 1,00

(...)

PODER EXECUTIVO

IV - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro)				
1	Órgão	Melhorias Planejadas		Valor
2	Secretaria de Estado de Saúde	Incorporação da GATA - Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas	28200	35.000.000
3	SEE	Analista de Gestão Educacional (todas as especialidades)	200	23.000.000
4		Reestruturação da Carreira Magistério Público	43120	233.312.353
5		Reestruturação da Carreira Assitência à Educação	17500	24.151.000
6	AGEFIS	Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana	320	20.000.000
7		Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	2000	38.000.000
8	SEAP	Planejamento e Gestão Urbana	200	15.000.000
9	NOVACAP	Criação da Gratificação para Engenheiros e Arquitetos	103	11.192.730
10	Diversos	Administração Direta e Indireta	156857	216.280.000
SUBTOTAL			248500	615.936.083

V - Criação de Carreiras				
11	(...)			

VI - VETADO				

Anexo III do PL nº 1.370/2013 que altera o Anexo V da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS			REALIZADO		PROJEÇÃO					
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	12.544.313	13.859.351	10,48	15.699.469	13,28	18.933.038	20,60	18.956.374	0,12	20.658.573	8,98
Receita Não Financeira (I)	11.922.242	13.358.920	12,05	15.083.907	12,91	17.762.338	17,76	18.125.336	2,04	19.770.145	9,07
Despesa Total	12.272.738	13.808.066	12,51	15.817.456	14,55	18.933.038	19,70	18.956.374	0,12	20.658.573	8,98
Despesa Não Financeira (II)	11.886.622	13.347.127	12,29	15.398.026	15,37	18.270.402	18,65	18.179.281	-0,50	19.808.729	8,96
Resultado Primário (I-II)	35.620	11.793	-66,89	(314.119)	-2763,54	(508.063)	0,00	(53.945)	-89,38	(38.585)	-28,47
Resultado Nominal	304.183	269.281	-11,47	(613.928)	-327,99	583.350	-195,02	985.460	68,93	670.065	-32,00
Dívida Pública Consolidada	4.043.686	4.234.212	4,71	4.430.824	4,64	5.109.845	15,32	6.187.071	21,08	6.953.032	12,38
Dívida Consolidada Líquida	2.081.761	2.046.859	-1,68	1.432.931	-29,99	3.070.596	114,29	4.056.056	32,09	4.726.122	16,52

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS			REALIZADO		PROJEÇÃO					
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	14.139.900	14.668.737	3,74	15.699.469	7,03	17.942.606	14,29	17.075.108	-4,83	17.727.330	3,82
Receita Não Financeira (I)	13.438.703	14.139.081	5,21	15.083.907	6,68	16.833.148	11,60	16.326.544	-3,01	16.964.960	3,91
Despesa Total	13.833.781	14.614.458	5,64	15.817.456	8,23	17.942.606	13,44	17.075.108	-4,83	17.727.330	3,82
Despesa Não Financeira (II)	13.398.553	14.126.599	5,43	15.398.026	9,00	17.314.634	12,45	16.375.135	-5,43	16.998.070	3,80
Resultado Primário (I-II)	40.151	12.482	-68,91	(314.119)	-2616,57	(481.485)	0,00	(48.591)	-89,91	(33.110)	-31,86
Resultado Nominal	342.874	285.007	-16,88	(613.928)	-315,41	552.834	-190,05	887.661	60,57	574.990	-35,22
Dívida Pública Consolidada	4.558.026	4.481.490	-1,68	4.430.824	-1,13	4.842.537	9,29	5.573.054	15,09	5.966.466	7,06
Dívida Consolidada Líquida	2.346.553	2.166.396	-7,68	1.432.931	-33,86	2.909.966	103,08	3.653.526	25,55	4.055.533	11,00

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais.
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2012 e as realizadas no site do IBGE.
IPCA utilizado - Realizados: 2010: 5,90%; 2011: 6,50%; 2012: 5,84%. Estimados: 2013: 5,52%; 2014: 5,21%; 2015: 4,88%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.

Anexo IV do PL nº 1.370/2013 que altera o Anexo VI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, XX

R\$ 1,00

1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2013	1.318.512.039
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2013	707.603.243
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	610.908.796

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as projeções das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2012 e a estimativa destas receitas para exercício de 2013.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013



METODOLOGIA DE CÁLCULO

LDO, Art. 7º, inciso XX



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2012			LOA 2013	EXPANSÃO DA RECEITA (2013-2012)
	REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL-DEZ	TOTAL		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.150.148.463	5.659.230.050	10.809.378.513	12.127.890.552	1.318.512.039
IMPOSTOS	5.014.848.207	5.517.130.030	10.531.978.237	11.654.408.340	1.122.430.103
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.762.632.020	1.629.235.838	3.391.867.858	3.909.177.330	517.309.472
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	267.026.408	175.485.760	442.512.168	782.671.589	340.159.421
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	919.173.368	1.086.426.461	2.005.599.829	2.152.332.713	146.732.884
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	438.163.312	213.119.409	651.282.721	593.176.054	-58.106.667
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	19.614.103	19.714.391	39.328.494	81.396.949	42.068.455
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	118.654.829	134.489.817	253.144.646	299.600.025	46.455.379
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	3.252.216.187	3.887.894.192	7.140.110.379	7.745.231.010	605.120.631
Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se como base o valor de 2012	2.670.288.399	3.143.140.102	5.813.428.501	6.274.616.091	461.187.590
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	466.804.978	563.462.337	1.030.267.315	1.128.893.922	98.626.607
ICMS/ISS/SIMPLES	115.122.810	181.291.753	296.414.563	341.720.997	45.306.434
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾	135.300.256	142.100.020	277.400.276	473.482.212	196.081.936
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	19.944.988	43.043.637	62.988.625	65.045.204	2.056.579
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.497.354	28.601.103	51.098.457	47.980.549	-3.117.908
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	87.983.155	67.909.816	155.892.971	350.529.510	194.636.539
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	4.874.759	2.545.464	7.420.223	9.926.949	2.506.726

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2012**, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2012 (A)	LOA 2013 (B)	EXPANSÃO (B - A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96	16.409.558	36.706.096	20.296.538
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	13.186.642	400.002	(12.786.640)
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)	4175	3	Restaurante Comunitário ⁽²⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	23.019.710	28.119.600	5.099.890
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família ^{(3) (9)}		113.609.776	138.000.000	24.390.224
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda ^{(4) (9)}		2.462.300	10.308.000	7.845.700
6	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	5.641.232	17.729.000	12.087.768
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (17.101) / Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural (14101)	4174 / 4115	3	Fornecimento Continuo de Alimentos - Substituição aos Programas Nosso Pão / Nosso Leite ^{(5) (9)}	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	23.546.384	12.395.380	(11.151.004)
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal ⁽⁶⁾	LODF, art. 193 a 199;	5.357.502	57.026.651	51.669.149
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Secretaria de Planejamento e Orçamento	9004	1,3	Inativos e Pensionistas ⁽⁷⁾	Constituição Federal	32.212.760	34.855.861	2.643.101
Para dimension	Secretaria de Administração de Pessoal	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) ⁽⁷⁾	Constituição Federal	-	180.020.000	180.020.000
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	109.373.970	116.000.000	6.626.030
12		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais ⁽⁷⁾	Constituição Federal	5.615.704.624	6.219.411.887	603.707.263



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2012 (A)	LOA 2013 (B)	EXPANSÃO (B - A)
13	9999	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	239.536.024	37.028.662	(202.507.362)
14		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	327.789.554	332.961.288	5.171.734
15		9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	143.593.002	156.467.338	12.874.336
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	20.622.158	21.744.194	1.122.036
17	Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal (12.901)	4220	3	Gestão de Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal ⁽⁸⁾	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	545.520	1.040.000	494.480
						6.692.610.716	7.400.213.959	707.603.243

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

PARA O EXERCÍCIO DE 2012 A PREVISÃO TEM POR BASE OS VALORES LIQUIDADOS ATÉ O MÊS DE JUNHO.

OUTROS:

⁽¹⁾ As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.

⁽²⁾ Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 4042.

⁽³⁾ Recepcionou os Programas Bolsa Social, Bolsa Escola e Cesta Verde.

⁽⁴⁾ Recepcionou os Programas Isenção de Tarifas Públicas, Bolsa Universitária e Bolsa Alfabetização.

⁽⁵⁾ Em 2011 a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST. O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentre os quais o Nosso Leite), ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua regulamentação, que deveria se dar no prazo de 120 dias, isto é, até 14/11/2011. A Lei nº 4.670/11 alterou a redação do referido art. 11, § único, dispondo que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/08 ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família - PBF. Em consequência, durante o exercício 2012 ainda haverá despesas com o Nosso Leite. Para 2013, a ação 4115 já não consta da proposta da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural devido à previsão de finalização do processo de cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único ainda em 2012.

⁽⁶⁾ Exceto as Ações 8504, 4067 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16.

⁽⁷⁾ Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34).

⁽⁸⁾ Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 2831.

⁽⁹⁾ As dotações nas ações 4162, 4232 e 4174 poderão sofrer alterações em observância aos novos parâmetros constantes da Lei nº 4.670/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", e pela sua regulamentação por meio do Decreto nº 33.329/2011.

Anexo V do PL nº 1.370/2013 que altera o Anexo X da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

Em R\$

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.644.577,83	1.246.040.156,38	1.344.683.072,29
RECEITAS CORRENTES	1.108.644.577,83	1.246.040.156,38	1.344.683.072,29
Receita de Contribuições dos Segurados	880.573.962,76	1.019.334.317,93	1.121.880.667,47
Pessoal Civil	746.698.626,27	866.969.612,16	960.789.550,88
Pessoal Militar	133.875.336,49	152.364.705,77	161.091.116,59
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	15.161.766,89	40.242.796,09	80.556.263,72
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	212.908.848,18	186.463.042,36	142.246.141,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	212.908.848,18	186.345.507,47	142.210.812,00
Demais Receitas Correntes	-	117.534,89	35.329,10
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.412.683,73	121.486.847,62	191.387.141,24
RECEITAS CORRENTES	80.412.683,73	121.486.847,62	191.387.141,24
Receita de Contribuições	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Patronal	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Pessoal Civil	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	657,15
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.189.057.261,56	1.367.527.004,00	1.536.070.213,53

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
PESSOAL CIVIL	971.699.886,59	1.152.092.126,38	1.313.688.024,79
Aposentadorias	694.284.785,09	837.978.228,09	973.736.189,60
Pensões	251.404.950,39	296.448.431,46	328.496.497,78
Outras Benefícios Previdenciários	26.010.151,11	17.665.466,83	11.455.337,41
PESSOAL MILITAR	-	-	-
Reforma	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	971.699.886,59	1.152.092.126,38	1.313.688.024,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	217.357.374,97	215.434.877,62	222.382.188,74

Cálculos Complementares

Outros Benefícios Previdenciários			
331909110	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
331909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
331900900	Salário-família - Inativos Cívis	0,00	0,00
333909300	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
333909200	Despesas de Exercícios Anteriores	26.009.664,98	10.994.367,33
333900903	Salário-família - Inativos Cívis	395,88	315,09
333909300	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90,25	6.670.784,41
Totalizador		26.010.151,11	17.665.466,83

Despesas INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - CNE'S PM/CBMDF

331900100	Aposentadoria e Reformas	22.692.277,21	15.879.994,68	25.007.487,14
331900300	Pensões	5.198.275,10	2.511.635,38	4.925.165,16
331909100	Sentenças Judiciais	6.694,16	0,00	0,00
331909200	Despesas de Exercícios Anteriores	855.128,85	1.246.485,55	4.281.276,71
331909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	151.174,80	808,20	
Totalizador		28.903.550,12	19.638.923,81	34.213.929,01

Resumo das despesas

Despesas de aposentadoria e pensão - pessoal civil	971.699.886,59	1.152.092.126,38	1.313.688.024,79
Despesas INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - CNE'S PM/CBMDF	28.903.550,12	19.638.923,81	34.213.929,01
Despesas Outras Despesas Administrativas	29.505.150,13	16.325.233,76	15.258.825,25
Total Despesas - Balancete Contábil em 31/12	1.030.108.586,84	1.188.056.283,95	1.363.160.779,05
Balancete Contábil em 31/12	1.030.108.586,84	1.188.056.283,95	1.363.160.779,05
Direfença apurada	0,00	0,00	0,00

Anexo VI do PL nº 1.370/2013 que altera o Anexo XI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2013 a 2015¹.

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015
(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2013, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2013 a 2015, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Diretoria de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e prorrogação da totalidade das leis e convênios ICMS/CONFAZ que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo plano plurianual (2012-2015).
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2011, a projeção da renúncia de receita para 2013 a 2015 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2011.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente, por meio de estimativas, a atualização partiu dos valores já previstos para 2012.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2011, os valores foram estimados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de Direito Privado.
5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, a estimativa considerada foi correspondente ao menor valor realizado em 2011 para o tributo em questão, atualizado monetariamente.
6. Com relação ao ICMS, a estimativa da "reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75" foi realizada levando em conta as projeções de concessão ou ampliação de benefícios solicitados no exercício de 2011, mas não incluídos na proposta orçamentária daquele ano.
7. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices

¹ Conforme Relatório Focus do dia 22/06/2012, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: **5,08% para 2012, 5,21% para 2013, 4,86% para 2014 e 4,66% para 2015.**

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2012	2013	2014	2015
2011	1,05225	1,10565	1,16114	1,21630

A utilização dos valores da renúncia de receita ocorrida em 2011 para projeção da renúncia de 2013 a 2015 justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios vigentes em 2011 ainda estará em vigor nos referidos exercícios, assim como pela imprescindibilidade da utilização dos dados históricos disponíveis em uma projeção, visando a sua maior fidedignidade à realidade.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2011, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Multas e Juros e Dívida Ativa encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 8.119,7 milhões para 2013, R\$ 2.229,7 milhões para 2014 e R\$ 2.381,5 milhões para 2015, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2013 a 2015

TRIBUTOS	Valores correntes em R\$ 1,00		
	2013	2014	2015
ICMS	6.921.722.505	2.060.891.435	2.213.117.259
ISS	56.924.464	50.812.033	53.226.036
IPVA	15.095.340	15.852.952	16.606.102
IPTU	61.354.146	64.388.749	67.447.561
ITBI	465.669	489.040	512.274
ITCD	1.878.928	1.973.228	2.066.974
TLP	8.475.348	8.921.968	8.881.765
Multas e Juros	1.053.325.318	26.405.152	19.650.494
Dívida Ativa	489.062	-	-
TOTAL	8.119.732.793	2.229.736.571	2.381.510.480

Vale mencionar, com relação ao ICMS, que a implementação do Convênio ICMS 86/11, por meio da Lei nº 4.732/11, ao possibilitar a concessão de remissão do tributo em elevado valor no exercício de 2013 (R\$ 6.172.317.851), e significativamente menor nos anos seguintes (R\$ 661.384.225 em 2014 e R\$ 751.323.403 em 2015), produz distorção na comparação entre o primeiro e os demais períodos da projeção de renúncia do ICMS e da receita tributária.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	7.265.315	7.629.950	7.992.438
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	4.955.244	5.203.940	5.451.171
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	2.286	2.401	2.515
	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	10.229	10.742	11.253
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	2.286	2.401	2.515
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	210.545	221.112	231.616
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	336.206	353.079	369.854
	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	193.560	203.275	212.932
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	140.236	147.274	154.271
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	2.286	2.401	2.515

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	2.286	2.401	2.515
	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	4.980.600	4.980.600	2.490.300
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	2.286	2.401	2.515
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	16.392	17.215	18.033
	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	2.286	2.401	2.515
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	2.286	2.401	2.515
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	171.785.848	180.407.521	188.978.411
	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	2.286	2.401	2.515
	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	2.286	2.401	2.515
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	9.108	9.565	10.019

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.235.569	4.448.145	4.659.470
	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	3.610.369	3.791.568	3.971.700
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	2.286	2.401	2.515
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 47/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	194.756	204.531	214.248
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	3.555.234	3.733.665	3.911.046
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	42.433	44.563	46.680
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	29.968	31.472	32.968
	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	4.033.115	4.235.531	4.436.754
	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	184.512	193.773	202.979
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	2.286	2.401	2.515
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	102.603	107.753	112.872

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil Bolívias.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	2.286	2.401	2.515
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.243.643	1.306.059	1.368.108
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	205.421	215.731	225.980
	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	280.000	269.000	270.000
	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	15.518	16.297	17.072
	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	11.739	12.328	12.914
	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	363.154	381.380	399.499
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	2.286	2.401	2.515
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	17.539	18.419	19.294
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	60.023.530	63.036.020	66.030.767

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	584.131	613.447	642.591
	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	3.995	4.195	4.395

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 03/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	854.171	897.041	939.658
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.272.593	1.336.463	1.399.956
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	110.440	115.982	121.492
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	54.542	57.280	60.001
	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	2.286	2.401	2.515
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	2.286	2.401	2.515
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	511.859	537.549	563.087
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.237.845	1.299.971	1.361.730
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	25.754.385	27.046.958	28.331.919
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	24.166	25.379	26.585
As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	84.286	88.516	92.721	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
Isenção	Operações e prestações vinculadas à realização da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014, promovidas pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association) ou destinadas a ela.	Convênio ICMS/CONFAZ 39/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 159	6.832.581	1.704.076	3.455.102
	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	2.286	2.401	2.515
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98 ¹	5.653.188	5.936.913	6.218.967
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 ¹	1.855	1.948	2.040
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 ¹	310.481	326.064	341.555
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 ¹	92.636	97.285	101.907
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 ¹	324.589	340.879	357.074
	Operações internas com veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar, e pela Secretaria da Fazenda para reequipamento da fiscalização estadual.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/08 ¹	2.558.864	2.687.290	2.814.959
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09 ¹	67.970.723	71.382.071	74.773.326
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 ¹	48.635	51.076	53.502
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 ¹	4.395	4.616	4.835
	Operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios e centros de treinamento a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênios ICMS/CONFAZ 108/08 e 72/11 ¹	8.551.696	8.980.893	9.407.561
	Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, trilhos e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênio ICMS/CONFAZ 134/11 ¹	8.558.007	3.737.710	782.078
	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás	Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 ¹	1.429.017	1.500.737	1.572.035

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
	operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11 ²	25.304.895	26.574.910	27.837.444
Isenção	Aquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país	Lei nº 4.376/09 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ²	58.309.146	61.235.594	64.144.806
	Importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores domiciliados no DF em retorno do exterior	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ²	31.395	32.971	34.537
	Operações de venda de mercadorias efetuadas pelos agricultores expositores, organizados ou não em cooperativas ou associações, da Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária - FENAFRA	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ²	305.137	320.452	335.676
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.903.787	1.999.335	2.094.321
	Operações internas com eqüinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	3.087	3.242	3.396
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.340.521	3.508.176	3.674.845
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.448.696	1.521.404	1.593.684
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.674.687	4.909.302	5.142.536
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	92.904.608	97.567.351	102.202.629
	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.477.120	1.551.255	1.624.952
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	100.003.155	105.022.163	110.011.608
	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.708.813	1.794.576	1.879.834
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	87.651.622	92.050.725	96.423.917
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.165.317	1.223.803	1.281.944
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	6.472.938	6.797.804	7.120.758

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	727.369	763.874	800.165
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	5.069.798	5.324.243	5.577.190
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	9.596.271	10.077.893	10.556.679
	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	31.526.153	33.108.403	34.681.334
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.701.900	1.787.316	1.872.229
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	58.567.831	61.507.262	64.429.380
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	73.754	77.456	81.136
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	8.570.799	9.000.954	9.428.576
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.303.648	2.419.265	2.534.200
	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	7.815.228	8.207.462	8.597.387
	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	3.768.149	3.957.266	4.145.270
	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	125.578	131.881	138.146
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	22.508.675	23.638.352	24.761.374
	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.267.606	1.331.226	1.394.470
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	Convênio ICMS/CONFAZ 09/08 ¹	2.849.892	2.992.924	3.135.113
Operações com mercadorias próprias ou por conta e ordem de terceiros, realizadas por operador logístico	Lei nº 3.152/03, art. 3º, inc. I	24.148.549	25.360.528	26.565.369	
Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	633.439	665.230	696.835	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
	Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio ICMS/CONFAZ 195/10 ¹	60.278	63.303	66.311
Redução de Base de Cálculo	Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convênio ICMS/CONFAZ 49/11 ¹	391.806	411.470	431.018
	Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11 ¹	183.417	192.623	201.774
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.402.798	1.473.202	1.543.192
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.402.798	1.473.202	1.543.192
	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	701.398	736.600	771.595
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	1.855	1.948	2.040
	Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 ¹	7.853.520	8.247.677	8.639.511
Remissão	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/09 ¹	301.788.483	-	-
	Anistia de multas e remissão do ICMS a Petróleo Brasileiro S.A -Petrobrás	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 141/03 ¹	4.520.649	-	-
	Regimes especiais de apuração do ICMS	Convênio ICMS 86/11 e Lei nº 4.732/11	5.272.317.850	661.384.225	751.323.402
Redução de Alíquota	Redução de Alíquota para o setor atacadista (PROATACADISTA)	Lei nº 4.808/12	166.641.292	175.004.767	183.318.981
	Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV)	Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	131.460.290	138.058.084	144.617.016
Prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS ²	1.300.707	1.365.988	1.430.884
Outros	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75		62.817.750	65.970.479	69.104.637
TOTAL			6.921.722.505	2.060.891.435	2.213.117.259

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º	494.538	519.358	544.032
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	57.484	60.369	63.237
	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	58.397	61.328	64.242

	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	7.166.751	7.526.439	7.884.009
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	15.761.217	16.552.249	17.338.621
	Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	925.901	972.371	1.018.567
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	2.104.841	2.210.480	2.315.497
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	4.520.882	4.747.779	4.973.338
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	17.293.714	18.161.659	19.024.493
Anistia e Remissão	Serviços notariais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	8.540.737	-	-
TOTAL			56.924.464	50.812.033	53.226.036

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido.	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º	327.207	343.629	359.954
Isenção	Veículos utilizados exclusivamente para fins de transporte escolar.	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	401.549	421.702	441.737
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I	4.497	4.722	4.947
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV	3.702.866	3.888.708	4.073.454
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V	4.793.780	5.034.373	5.273.548
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI	78.576	82.520	86.440
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII	3.507.047	3.683.061	3.858.037
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX	4.497	4.722	4.947
	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X	162.259	170.403	178.499
	Veículos destinados a FIFA, CBF, Comitê Organizador Brasileiro, associações e confederações de futebol participantes da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo em 2014	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	1.037.495	1.089.565	1.141.329
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	939.900	987.072	1.033.966
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	4.497	4.722	4.947
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	131.170	137.753	144.297
TOTAL			15.095.340	15.852.952	16.606.102

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido.	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º	234.446	246.212	257.910
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.298.276	1.363.435	1.428.209
	Autódromo Internacional Nelson Piquet	Lei nº 3.262/03, art. 1º	308.346	323.822	339.206
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	44.399	46.627	48.842
	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	266.931	280.328	293.646
	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	245.121	257.423	269.653
	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	824.535	865.918	907.056
	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	166	174	182
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	46.784.619	49.132.669	51.466.888
	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	9.117.466	9.575.058	10.029.955
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	166	174	182
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	166	174	182
Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	130.030	136.556	143.043	
	Isenção à Associação dos Ex-combatentes do Brasil - Sede Brasília	Projeto de Lei	35.000	36.400	37.928
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	981.062	1.030.300	1.079.248
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	1.041.222	1.093.479	1.145.428
Remissão	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 1º	42.195	-	-
TOTAL			61.354.146	64.388.749	67.447.561

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m²	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	386.999	406.422	425.731
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	4.751	4.989	5.226
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial-PAR	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	4.751	4.989	5.226
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	4.751	4.989	5.226

	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	4.751	4.989	5.226
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	59.666	62.660	65.637
TOTAL			465.669	489.040	512.274

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	1.628.000	1.709.707	1.790.933
	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	158.294	166.238	174.136
	Operações relacionadas às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Projeto de Lei ser enviado à CLDF	92.634	97.283	101.905
TOTAL			1.878.928	1.973.228	2.066.974

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013	2014	2015
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	142.268	149.408	156.507
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	2.834	2.976	3.117
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.228	77.953	81.657
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	1.851.421	1.944.341	2.036.714
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	5.555.274	5.834.084	6.111.253
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	2.834	2.976	3.117
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	393.559	413.311	432.947
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	912	957	1.003
	Isenção à Associação do Ex-combatentes do Brasil - Sede Brasília	Projeto de Lei	402.694	445.127	2.202
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	48.404	50.834	53.249
Remissão	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	921	-	-
TOTAL			8.475.348	8.921.968	8.881.765

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2013							
CAPITULAÇÃO LEGAL				NATUREZA	2013	2014	2015
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	1.480.918	1.555.243	1.629.130	
			Inscritos na Dívida Ativa	394.329	414.119	433.793	
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	219.644	230.667	241.626	
			Inscritos na Dívida Ativa	2.401.591	2.522.123	2.641.945	
		Convênio ICMS 75/12 e 149/12 e Projeto de Lei nº 1.399/2013	Não inscritos na Dívida Ativa	519.376.112	2.822.922	1.914.322	
			Inscritos na Dívida Ativa	529.452.725	18.860.078	12.789.678	
TOTAL				1.053.325.318	26.405.152	19.650.494	

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A DÍVIDA ATIVA (R\$ 1,00) - PLOA 2013			
CAPITULAÇÃO LEGAL			2013
Remissão	Débitos do IPTU relativos aos imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 1º	478.991
	Débitos da TLP relativos aos imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	10.071
TOTAL			489.062

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
QUADRO CONSOLIDADO**

A preços correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	EXERCÍCIO DE 2013			EXERCÍCIO DE 2014			EXERCÍCIO DE 2015		
	Receita Bruta	Renúncia	Receita LOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita LOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita LOA
ICMS	13.196.338.596	6.921.722.505	6.274.616.091	8.979.252.577	2.060.891.435	6.918.361.142	9.858.327.305	2.213.117.259	7.645.210.046
ISS	1.185.818.386	56.924.464	1.128.893.922	1.236.719.319	50.812.033	1.185.907.286	1.345.981.236	53.226.036	1.292.755.200
IPVA	608.271.394	15.095.340	593.176.054	626.210.431	15.852.952	610.357.479	655.960.748	16.606.102	639.354.646
IPTU	843.990.735	61.319.146	782.671.589	1.045.435.712	64.352.349	981.083.363	1.246.886.509	67.409.633	1.179.476.876
ITBI	300.065.694	465.669	299.600.025	327.860.311	489.040	327.371.271	355.654.576	512.274	355.142.302
ITCD	83.275.877	1.878.928	81.396.949	57.266.438	1.973.228	55.293.210	62.251.651	2.066.974	60.184.677
TLP	110.582.857	8.072.654	102.510.203	121.821.310	8.476.841	113.344.469	140.376.676	8.879.563	131.497.113
Multas e juros	1.174.970.965	1.053.325.318	121.645.647	162.168.111	26.405.152	135.762.959	169.532.094	19.650.494	149.881.600
Dívida Ativa	386.403.664	489.062	385.914.602	202.926.844	-	202.926.844	221.376.151	-	221.376.151
TOTAL	17.503.314.504	8.119.293.086	9.770.425.082	12.556.734.209	2.229.253.030	10.530.408.023	13.834.970.795	2.381.468.335	11.674.878.611

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA O EXERCÍCIO DE 2013
(art. 14, § 1º, LRF)**

INTRODUÇÃO

Atendendo determinações do § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil, em consonância com o inciso II do art. 5º e do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a projeção da Renúncia de Receitas de Origem da concessão de benefícios creditícios e financeiros pelo Governo do Distrito Federal para o exercício de 2013, que acompanha o Projeto de Lei de Orçamento Anual para o mencionado exercício, cuja metodologia observou o seguinte:

- a. base a execução (empenhado até o mês de junho de 2012);
- b. os valores foram projetados para 2013 a 2015, com base no IPCA;
- c. na Projeção foi observado as especificidades de cada um dos fundos; e
- d. a Taxa de Juros de mercado (Taxa selic) é de 8,00% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 168ª Reunião realizada nos dias 10 e 17 de julho de 2012).

No art. 2º da Portaria STN nº 379, de 13 de novembro de 2006, o Governo Federal disciplinou a metodologia de cálculo para a elaboração do demonstrativo de “Benefícios Financeiro e Creditícios Regionalizados”, que diz:

“Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;

II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal.”

À elaboração do Demonstrativo de “Benefícios Financeiros e Creditícios Regionalizados”, utilizou a metodologia de cálculo que está disciplinada no art. 3º da mencionada portaria, na qual observou-se.

RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2013:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais tem por objetivo tornar mais acessíveis os recursos aos beneficiários de determinados segmentos da economia com taxas de juros subsidiadas.

I) O **Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, é a Unidade responsável pela concessão de garantias complementares a micro e mini produtores rurais que apresentem projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL-DF/RIDE, necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras que operam com Crédito Rural.

A remuneração pela concessão de aval, é da ordem de 2%, 3% e 5% para operações contratadas até 24 meses, de 24 meses e 1 dia a 36 meses e mais de 36 meses, respectivamente.

Considerando que a Unidade não concedeu avais como garantias complementares, nos últimos exercícios, e, que até presente data não houve execução apesar da disponibilidade orçamentária, o que implica inexistir uma série histórica para subsidiar uma análise mais acurada, propomos uma reavaliação da sua manutenção.

De acordo com informações da Unidade Orçamentária atualmente encontra-se em fase de elaboração contrato de prestação de serviços com o Banco de Brasília, o qual atuará como agente financeiro, com expectativa de início das operações do findo no decorrer do mês de agosto do presente exercício.

II) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, é a Unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio com juros subsidiados na área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno nos programas PRÓ-RURAL/DF e RIDE, estabelecidos pela Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

OBS.: A edição do Decreto nº 32.997, de 20 de junho de 2011, publicado no DODF nº 120, de 21 de junho de 2011, que revogou o Decreto nº 31.306, de 04/02/2010 regularizou as pendências permitiu que o Fundo retomasse suas atividades. Com isso, cessou a recomendação do Ministério Público da União, constante do ofício nº 245/2010, datado de 29 de março de 2010, permitindo que o Fundo voltasse a operar, o que ocorreu a partir de 15 de agosto de 2011. Até o mês de junho do presente exercício foram financiados dez projetos no valor total de R\$ 798.360,22.

III) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, vinculado a Secretaria de Estado de Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 32.309, de 05 de outubro de 2010, é a Unidade responsável por conceder empréstimos e financiamentos a micro e pequenos empreendedores econômicos formais e informais, urbanos e rurais, por meio de crédito para Capital de Giro, custeio e investimento.

O programa sofreu reformulações, conforme Resoluções nºs 36 e 40 datadas de 14 de março de 2011 e 19 de setembro de 2011, em consequência não houve execução dos recursos alocados ao FUNGER, no exercício de 2011 e no corrente exercício foi reaberto no mês de abril. Até o mês de junho foram financiados projetos no valor total de R\$ 680.869,16.

IV) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF**, vinculado a Secretaria de Estado de Fazenda, foi criado pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, regulamentado pelo Decreto nº 22.833, de 2 de abril de 2002, é a Unidade responsável por conceder apoio financeiro a projetos selecionados de acordo com parâmetros legais. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro, concedendo financiamentos ou empréstimos para o setor privado nos termos do Decreto nº 14.683, de 27 de abril, de 1993.

V) O **Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS**, vinculado a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA-DF, Instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a Unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O Fundo Distrital de Sanidade Animal, desde sua criação até presente data, não apresentou execução. De acordo com informações da Unidade Orçamentária a falta de movimentação de recursos não significa que não esteja operante, visto que são destinados ao

sacrifício de animais infectados o que estejam em área de controle de focos, mediante solicitação por parte do proprietário. Ressalta, ainda, que os 20% dos recursos que podem ser utilizados para estruturação do Serviço de Defesa Sanitária Animal não vinham sendo aplicados por falta de regulamentação, lacuna que foi sanada com a edição do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios:

PROGRAMA	DOTAÇÃO LOA 2012	TM	TJ	CO=1+(TM-TJ)	TBU=DLOAxCO
FUNDO DE AVAL	90.190	0,08	0,03	1,0500	94.700
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.485.670	0,08	0,04	1,0400	2.585.097
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA (*)	11.247.509	0,08	0,05	1,0300	11.584.934
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	526.847.542	0,08	0,02	1,0600	558.458.395
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	92.007	0,08	0	1,0800	99.368
TOTAIS	540.762.918				572.822.493

(*) TJ = Taxa média de Juros do Fundo (conforme Resoluções nºs 36 e 40, de 14/mar/2011 e 19/08/2011)

TM = Taxa de Juros de Mercado (taxa selic)

TJ = Taxa de Juros de Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

DPLOA = Dotação LOA/2012

CO = Custo de Oportunidade

Fonte: Taxa de Juros de Mercado obtida 168ª Reunião do COPOM.

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização desses recursos no Distrito Federal, esta representada no quadro a seguir:

LOCALIDADE	FADF		FDRDF		FUNGER		FUNDEFE		FDS	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Plano Piloto	0	0	6	574.622	170	586.270	102	250.810.133	0	0
Gama	0	0	3	48.246	527	1.403.731	5	56.229.910	0	0
Taguatinga	0	0	0	0	476	1.581.162	60	73.891.420	0	0
Brazlândia	0	0	0	0	85	380.539	0	0	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	68	339.178	5	6.334.779	0	0
Planaltina	0	0	10	986.936	323	2.162.140	0	0	0	0
Paranoá	0	0	10	651.501	51	345.828	0	0	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	34	44.868	0	0	0	0
Ceilândia	0	0	3	323.791	579	1.833.358	5	6.659.228	0	0
Guará	0	0	0	0	68	288.114	0	0	0	0
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Samambaia	0	0	0	0	323	895.836	5	1.609.503	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	85	273.258	23	81.565.492	0	0
São Sebastião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	85	330.089	0	0	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	17	34.881	0	0	0	0

LOCALIDADE	FADF		FDRDF		FUNGER		FUNDEFE		FDS	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	34	96.075	9	10.210.623	0	0
Riacho Fundo II	0	0	0	0	17	34.881	0	0	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Park Way	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	68	339.178	0	0	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	17	54.448	0	0	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Setor de Industria	0	0	0	0	17	89.788	51	71.147.305	0	0
Vicente Pires	0	0	0	0	17	115.701	0	0	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	119	355.612	0	0	0	0
Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99.368
TOTAIS	0	94.700	32	2.585.097	3182	11.584.934	263	558.458.395	0	99.368

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios previstos e mostra preliminarmente que apesar da subjetividade e a diversidade de concepções na discussão teórica, que setores da sociedade distrital são beneficiados permitindo retorno, tais como: geração de empregos e renda.

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

SETOR BENEFICIADO	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE	FDS
Industria	0	0	0	153.327.267	0
Comércio	0	0	6.566.249	316.728.275	0
Serviços	0	0	1.233.036	88.402.852	0
Agropecuária	0	2.585.097	1.926.208	0	0
Produção de Bens	0	0	1.859.441	0	0
TOTAL	94.700	2.585.097	11.584.934	558.458.395	99.368

d) PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2013 a 2015

em R\$ 1,00

ANO	2012 (*)	2013	2014	2015
IPCA	0	1,0552	1,0521	1,0497
FUNDO DE AVAL	94.700	99.927	105.133	110.611
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.585.097	2.727.794	2.869.912	3.019.435
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	11.584.934	12.224.423	12.861.315	13.531.390
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	558.458.395	589.285.298	619.987.062	652.288.388
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	99.368	104.853	110.315	116.063
TOTAIS	572.822.493	604.444.308	635.935.753	669.067.902

(*) Valores da coluna TBU do quadro contido na alínea "a", deste instrumento.

e) RESULTADOS

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
FUNDO DE AVAL	0	0	0	0	94.700	99.927	105.133	110.611
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	157	166	174	183	2.585.097	2.727.794	2.869.912	3.019.435
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	374	395	415	437	11.584.934	12.224.423	12.861.315	13.531.390
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF (*)	57	60	63	67	558.458.395	589.285.298	619.987.062	652.288.388
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	0	0	0	0	99.368	104.853	110.315	116.063
TOTAIS	588	620	653	687	572.822.493	604.444.307	635.935.752	669.067.901

(*) No FUNDEF somente parte da Dotação Autorizada é destinada a Crédito.

Com base nos valores constantes da LOA/2012 e de aplicação de recursos e geração de empregos até o mês de junho elaboramos a projeção para os exercícios de 2013 a 2015, cujo resultado mostra que aplicando o montante de R\$ 572.822.493,00, em 2012, há expectativa de geração de 588 empregos. Confirmando a aplicação nos exercícios de 2013 a 2015, de R\$ 604.444.307,00, R\$ 635.935.752,00 e R\$ 669.067.901,00, teremos, respectivamente, um incremento de 620, 653 e 687 postos de trabalho destinados a apoiar aos beneficiários dos fundos nos setores de Indústria, Comércio, Serviços, Agropecuária e produção de bens.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

BENEFÍCIOS SOCIAIS EXECUTADOS EM 2012:

É importante notar que parte dos benefícios tributários enquadra-se no conceito de "Benefícios Sociais", pois o conceito de gasto tributário não detém a clareza necessária para um entendimento uniforme e consistente. A própria LRF, nos capítulos III e IV, que tratam respectivamente da receita e da despesa pública dá margem a varias interpretações.

Com o advento da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o Plano pela superação da extrema pobreza no Distrito Federal – "DF SEM MISÉRIA" e revogou as Leis nºs 4.208 e 4.209, ambas de 25 de setembro de 2008 (quadro "a"), as ações sociais sofreram novas adaptações destinadas a atender as novas diretrizes (quadros "b" e "c"), em consequência apresentamos os quadro a seguir com a posição desses benefícios:

a) AÇÕES EXTINTAS PARA ATENDER A LEI Nº 4.601 DE 14/07/2011

AÇÃO	EMPENHADO 2011
CESTA VERDE (ODM)	18.237.421,15
BOLSA SOCIAL (ODM)	32.569.627,00
NOSSO LEITE (ODM)	29.600.563,34
NOSSO PÃO (ODM)	8.707.317,18
RESTAURANTE COMUNITÁRIO (ODM)	29.467.855,12
BOLSA ESCOLA (ODM)	51.467.526,00
BOLSA ALFABETIZAÇÃO (ODM)	11.144,00
(OCA)BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM	6.777.640,00
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO DF	203.400,00
ISENÇÃO DE TARIFAS PÚBLICAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ODM)	2.859.638,04

b) AÇÕES DESTINADAS A ATENDER BENEFÍCIOS SOCIAIS EM 2012 (base junho/2012)

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	Quantidade	Beneficiário	Dot. Autorizada
APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - ALIMENTO DO PROGRAMA NOSSO LEITE - DISTRITO FEDERAL	(*)	Família Assistida	13.100.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	(**)	Estagiário Contratado	2.439.747,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	0	Estagiário Contratado	59.556,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - EMATER - PLANO PILOTO	39	Estagiário Contratado	400.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - ADASA - PLANO PILOTO	23	Estagiário Contratado	280.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	9	Estagiário Contratado	212.984,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	(**)	Estagiário Contratado	348.365,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISTRITO FEDERAL	251	Estagiário Contratado	800.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	615	Bolsa Concedida	13.300.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - DISTRITO FEDERAL	483.984	Família Beneficiada	56.918.324,00
FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - CESTA BÁSICA - DISTRITO FEDERAL	77.400	Pessoa Assistida	6.798.369,00
FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS - DISTRIBUIÇÃO DE PÃES - REDE CONVENIADA - DISTRITO FEDERAL	205.108	Pessoa Atendida	4.272.336,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - - DISTRITO FEDERAL	4.867.572	Refeição Fornecida	20.895.877,00
AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - - DISTRITO FEDERAL	9.182	Benefício concedido	4.926.365,00
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEPECS - PLANO PILOTO	39	Bolsa Concedida	160.740,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	40	Bolsa Concedida	2.086.457,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	51	Bolsa Concedida	329.864,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - RESIDENTES - DISTRITO FEDERAL	889	Bolsa Concedida	35.350.000,00

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	(***)	Bolsa Concedida	5.000.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA - - DISTRITO FEDERAL	662	Bolsa Concedida	660.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	23	Bolsa Concedida	105.600,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS - DISTRITO FEDERAL	0	Refeição Fornecida	546.000,00
TOTAIS	5.645.887		168.990.585,00

(*) Há intenção de realizar compras com base na Lei nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012 (Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF). De acordo com informações da SEDEST, o número de beneficiários atendidos no mês de junho foi de 29.955/dia.

(**) Valor não informado pela Unidade Orçamentária.

(***) Conforme informações da Unidade Orçamentária a previsão para 2012 é de 408 Bolsas Concedidas.

c) PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS – 2013 a 2015

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	2013	2014	2015
IPCA	0	1,0521	1,0497
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	6.389.748,00	6.722.654,00	7.056.770,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL	50.000,00	52.605,00	55.219,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - EMATER - PLANO PILOTO	422.080,00	444.070,00	466.140,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - ADASA - PLANO PILOTO	230.000,00	241.983,00	254.010,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	650.232,00	684.109,00	718.109,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	80.000,00	84.168,00	88.351,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISTRITO FEDERAL	3.238.200,00	3.406.910,00	3.576.233,00
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	17.729.000,00	18.652.681,00	19.579.719,00
COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - DISTRITO FEDERAL	138.000.000,00	145.189.800,00	152.405.733,00
FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - CESTA BÁSICA - DISTRITO FEDERAL	6.672.400,00	7.020.032,00	7.368.928,00
FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS - PROVIMENTO INSTITUCIONAL - DISTRITO FEDERAL (**)	12.395.380,00	13.041.179,00	13.689.326,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - - DISTRITO FEDERAL	30.619.600,00	32.214.881,00	33.815.961,00
AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - - DISTRITO FEDERAL	10.308.000,00	10.845.047,00	11.384.046,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEPCS - PLANO PILOTO	190.000,00	199.899,00	209.834,00

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	2013	2014	2015
IPCA	0	1,0521	1,0497
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	840.000,00	883.764,00	927.687,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	297.920,00	313.442,00	329.020,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - RESIDENTES - DISTRITO FEDERAL	28.026.815,00	29.487.012,00	30.952.516,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	5.000.000,00	5.260.500,00	5.521.947,00
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA - - DISTRITO FEDERAL	800.000,00	841.680,00	883.511,00
CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	96.000,00	101.002,00	106.022,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS - DISTRITO FEDERAL	945.000,00	994.235,00	1.043.648,00
TOTAIS	262.980.375,00	276.681.653,00	290.432.730,00

(*) Ação APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - ALIMENTO DO PROGRAMA NOSSO LEITE - DISTRITO FEDERAL revogado pela Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Extinção da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF sem Miséria".

(**) Em 2012 executado no subtítulo FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS - DISTRIBUIÇÃO DE PÃES - REDE CONVENIADA - DISTRITO FEDERAL.

DECRETO Nº 34.675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos pelo Art. 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, a ser composta pelos servidores JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, Presidente; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; Membro; RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem: HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 187.475-6, Membro; WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-4; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 265.271-4, Membro; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula 125.595-9, Membro; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Membro; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1.200.269-0, Membro; FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, devendo a servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.676, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a proceder Reconhecimento e ao pagamento de dívida relativo à encargo social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao artigo 56, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao disposto no parágrafo único do artigo 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo presente o que consta no Processo 148.000.076/2013, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Riacho Fundo fica autorizada a proceder ao reconhecimento e ao pagamento de dívida relativo à encargo social, referente ao exercício de 2012 limitada ao principal e às atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.677, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, que fixa critérios para atribuir à contribuinte a condição de substituto tributário em operações com os produtos constantes no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 3º

§ 10. Nos casos de provimento do recurso a que se refere o § 4º, o Subsecretário da Receita expedirá o respectivo ato declaratório. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos pendentes de publicação de ato declaratório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.678, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, em observância ao Art. 4º, § 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente presidida pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, constituída por meio do Art. 1º do Decreto 34.309, de 24 de abril de 2013, publicado no DODF nº 85, de 25 de abril de 2013, p. 1, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução das tomadas de contas especiais relacionadas aos autos dos processos nos 480.000.653/2011, 480.001.671/2010, 480.000.860/2012 e 480.000.861/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, publicado no DODF nº 180, de 29 de agosto de 2013, página 54, referente do processo 134.000.626/2013, da Administração Regional de Sobradinho, tendo em vista o erro no valor publicado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 25 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 49, de 08 de março de 2013, página 32, o ato que Designou Comissão de Recebimento do Contrato da Administração Regional do Cruzeiro, ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento do Contrato...”, LEIA-SE: “... Art. 1º Designar Comissão de Executores do Contrato...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa representantes para comporem o Fórum de Mobilidade por Bicicleta do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 34.530 de 25 de Julho de 2013.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no inciso 2º do art. 1º do Decreto nº 34.530, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes da Sociedade Civil, sem prejuízo à participação de outras organizações, para comporem o Fórum de Mobilidade por Bicicleta do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 34.530, de 25 de Julho de 2013.

I - Representante da Associação Civil Rodas da Paz:

- Jonas de Oliveira Bertucci - titular

- Phillip James Fiuza Lima – suplente

II - Representante do Instituto Pedala Brasília de Mobilidade Sustentável:

- Ronaldo Martins Alves – titular

- Sávio Leão Coelho – suplente

III - Representante do Grupo Rebas do Cerrado:

- Arquimedes Siracusa – titular

- Paulo César Santana – suplente

Art. 2º Ficam convocados os membros supracitados, para reunião de abertura dos trabalhos a realizar-se no dia 19 de setembro de 2013, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Casa Civil da Governadoria, 9º Andar do Anexo do Palácio do Buriti, com a seguinte pauta:

I - Apresentação do Plano de Mobilidade por Bicicleta do Distrito Federal;

II - Apresentação de cada membro sobre os projetos de responsabilidade de cada órgão que consta no Plano de Mobilidade por Bicicleta do Distrito Federal;

III - Aprovação do calendário das reuniões do Fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, artigo 77, caput e artigo 80, inciso III, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 8º, inciso VI da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, observado o artigo 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal na forma da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e, ainda, o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, o inciso XVIII do artigo 57, do anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para praticar os seguintes atos:

I – aprovar pareceres, propostas de diligências e relatórios emitidos no âmbito da Diretoria de Auditoria de Pessoal Inativo – DIRPI, da Controladoria-Adjunta de Pessoal – CONAP, da Controladoria-Geral, nos termos da Resolução nº 101/1998-TCDF.

II – encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal processos com opinião quanto à legalidade das concessões e revisões de aposentadoria, reforma e pensão civil e militar, nos termos da Resolução nº 101/1998-TCDF.

III – encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal processos com opinião quanto à ilegalidade das concessões e revisões de aposentadoria, reforma e pensão civil e militar, nos termos da Resolução nº 101/1998-TCDF.

Art. 2º A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser praticados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal as atribuições aqui delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ALMEIDA NOLETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria

nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 509 de 16/12/2009-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 11, Marlene Rodrigues Siqueira, 3142, 47; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg nº 290-MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg. nº 2284-DIE/SEDF.

ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO, Livro 01 Antonio Silva Filho, 219, 75. Diretora Cristiana Angélica Cardozo DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Claudio Bernardo Dias Reg. nº 1776-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSESC. Credenciado pela Portaria nº 108 de 28/07/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Camila Barcelos Miranda, 313, 105; Nathália da Silva Carvalho, 314, 105; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Brenno Filgueira, 315, 105; Desirée Cristine de Freitas dos Santos, 316, 106; Diretora Maria do Carmo Gonçalves Reg. nº 412/96-MEC; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte Reg. nº 110-Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Luiz Henrique Alves de Souza, 1657, 154; Maiara Luiza de Souza Araújo, 1658, 154; Marcelo Rodrigues Martins dos Santos, 1659, 154; Marcus Vinícius de Souza Ribeiro, 1660, 155; Priscila Kelem Pereira da Luz, 1661, 155; Samires dos Santos Queiroz, 1658, 155; Thais Caroline Oliveira Silva, 1663, 156; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Camila Fernandes de Oliveira, 1664, 156; Jocasta Gaspar Machado, 1665, 156; Diretora Gleidsmar Gomes Damásio DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Darci Gomes Alves, 4076, 159; Douglas Pereira Dantas, 4077, 159; Fábio Alves Ribeiro Júnior, 4078, 159; Glória Mayara Gomes da Silva, 4079, 160; Josiane Marques Jordao, 4080, 160; Kadson Francisco Batista Ribeiro, 4081, 160; Leidivânia Oliveira da Rocha, 4082, 161; Lucas Gabriel Sabino Pereira, 4083, 161; Maria Cristiane dos Santos, 4084, 161; Nathália Vieira do Nascimento, 4085, 162; Silvio Morivan Cardoso de Paiva, 4086, 162; Leonardo de Souza Jesus, 4087, 162; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Adriano dos Santos, 4433, 29; Ana Flávia Araújo Cavalcante, 4434, 29; Beatriz Soares Siqueira, 4435, 30; Carolina Ferreira de Souza de Jesus, 4436, 30; Jose de Souza Lima Carvalho, 4437, 30; Francisco Laércio Saturno Nunes, 4438, 31; Guilherme Silva de Lima, 4439, 31; Jonas Melo Gustavo, 4440, 31; Karen Carolina Calazans Naves, 4441, 2; Karina de Jesus Santos, 4442, 32; Lucas Machado da Silva, 4443, 32; Katyllen da Silva Chagas, 4444, 33; Leonardo de Araujo Ferreira, 4445, 33; Letícia da Silva Teixeira, 4446, 33; Luana Pereira de Carvalho de Araújo, 4447, 34; Marli Batista Sales, 4448, 34; Núbia Pereira Martins, 4449, 34; Paulo César dos Santos Maximiano, 4450, 35; Raquel Batista de Azevedo, 4451, 35; Renata Andrade Silva, 4452, 35; Rodrigo Vasconcelos Figueiredo, 4453, 36; Ronaldo Barbosa Magalhães Mendes, 4454, 36; Stefanie Rêgo Paixão Jacinto, 4455, 36; Thaís de Sousa Santos, 4456, 37; Thayná Katleen Soares da Silva, 4457, 37; Thaynan Carla Gomes de Moraes, 4458, 37; Wanderson Santos Souza, 4459, 38; Cássio Sousa Sales, 4460, 38; Luana Marques Bezerra, 4461, 38; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Rafaela Nascimento Barbosa, 4462, 39; Edelaide Pereira Coêlho, 4463, 39; Diretor Maycon Lopes Mesquita, DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Gisele Xavier da Silva Reg. nº 1397- SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Ailton Rodrigues da Silva, 2712, 106; Alcilene Nogueira Caduff da Silva, 2713, 106; Anderson Alves Ferreira, 2714, 106; Antonia Aldeni Alves do Nascimento, 2715, 107; Ayana Cunha de Azevedo,

2716, 107; Clarinuzia Alves de Sousa, 2717, 107; Cléia Pereira Silva, 2718, 108; Davi Amaral da Silva, 2719, 108; Dina Arci Gomes de Andrade, 2720, 108; Dougleane Pereira da Silva, 2721, 109; Edna Maria Fernandes de Castro, 2722, 109; Elisangela Pereira de Sousa, 2723, 109; Fabiana Ferreira da Silva, 2724, 110; Fernanda Costa Simão, 2725, 110; Geovana Lopes Oliveira, 2726, 110; Idelma Barbosa da Silva, 2727, 111; Irislane Aparecida dos Reis Santos, 2728, 111; Izaeni Barbosa da Silva, 2729, 111; Josiane Ismenia de Souza, 2730, 112; Leandra Cosmo de Oliveira, 2731, 112; Luis Carlos de Carvalho, 2732, 112; Orlane Calixto da Silva, 2733, 113; Patricia da Silva Souza, 2734, 113; Raquel Rosa dos Santos, 2735, 113; Rosileide de Sousa Ferreira, 2736, 114; Stephanie de Passos Gomes, 2737, 114; Taís da Silva Norberto, 2738, 114; Webert Pereira da Silva, 2739, 115; Wesley Rodrigues França, 2740, 115; Yara Fernanda Ludovico Mariano, 2741, 115; Zilmara dos Santos Tavares, 2742, 116; André Alves ferreira, 2743, 116; Angela Maria de Lima Silva, 2744, 116; Driele Priscila Silva Bonifácio, 2745, 117; Jardiele Almeida Lopes, 2746, 117; Êmely Carolyne Martins Nogueira, 2747, 117; ENSINO MÉDIO, André Luis Gonçalves, 2748, 118; Bruna da Silva Santarem Montalvão, 2749, 118; Deijane Alves Cardoso, 2750, 118; Kamilla Ferreira de Lima, 2751, 119; Raimunda Nonata Silva Sousa, 2752, 119; Wádila Denise Cerqueira Brito, 2753, 119; Alefi de Souza Lima, 2754, 120; ENSINO MÉDIO-CLASSE DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Sthanley Renan da Paixão Vieira, 2755, 120; Diretor Edson de Oliveira Cardoso DODF nº 191 de 20/09/2012; Secretária Escolar Elizângela Cesário Rodrigues Reg. nº 2323-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ENGENHO DAS LAJES DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 497 de 09/12/2009-SEDF e Portaria nº 165/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Ana Paula Barbosa de Jesus Alves, 01, 01; Adriana Cardoso da Rocha, 02, 01; Claudiene Cristina de Araújo, 03, 01; Daiana Gomes da Silva, 04, 02; Denise Evangelista Marinho, 05, 02; Elizabeth Ribeiro dos Santos, 06, 02; Evanielde Vieira Lima, 07, 03; Fernanda Vitorina da Costa, 08, 03; Fernanda Pereira da Silva, 09, 03; Josélia da Silva Alves, 10, 04; Kalyne Carolyne Silvestre dos Santos, 11, 04; Lucas Cardoso da Silva, 12, 04; Maria Aparecida Souza Maia, 13, 05; Michael Douglas Gonçalves, 14, 05; Sidney de Araujo Arruda, 15, 05; Rodrigo Lopes Barboza, 16, 06; Washington Gomes da Silva, 17, 06; Adna Fernandes de Souza Gomes, 18, 06; Alessandra da Conceição, 19, 07; Ana Claudia Cordeiro dos Reis, 20, 07; Ana Lúcia Vieira, 21, 07; Bianca Pereira de Melo, 22, 08; Clay da Silva Mascarenhas, 23, 08; Cleiton Barros Rodrigues, 24, 08; Dalila Rodrigues de Almeida, 25, 09; Elenita Hilário Ribeiro dos Santos, 26, 09; Emanuela de Farias Maia, 27, 09; Geysa Mirelly de Souza Silva, 28, 10; Jaqueline Maria Araujo Ferreira, 29, 10; José Carlos Gonçalves, 30, 10; Junia Arturi dos Santos, 31, 11; Luiz Gonçalves Santana, 32, 11; Luciana Alves Santos, 33, 11; Maria da Glória Oliveira Maia, 34, 12; Maria da Silva Macedo, 35, 12; Michel Gonçalves Santos, 36, 12; Mylene Liz da Silva Souza, 37, 13; Nathalha Menezes de Moura, 38, 13; Paulo Abadia de Oliveira, 39, 13; Rosilene Costa Pinho Santos, 40, 14; Rute Gomes Lima Ferreira, 41, 14; Silmônia Xavier de Souza, 42, 14; Taiane Alves da Costa, 43, 15; Thaís Ferreira Ramos, 44, 15; Weslei Rosa de Jesus, 45, 15; Willian Alves Lira, 46, 16; Diretor Arquiariano Bites Leão DODF nº 183 de 10/09/12; Secretária Escolar Diná da Costa Lima Reg. nº 1833-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM; Livro 08; Alessandro Santos Silva, 4419, 03; Pamella Thaina Souza de Araujo, 4420, 03; Thânia Evellin Guimarães de Araujo, 4421, 03; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Antonio Joilton da Conceição Santos, 4422, 04; Ana Marques Rosa, 4423, 04; Ana Paula Barbosa da Silva, 4424, 04; Anna Paula Carvalho de Souza Nascimento, 4425, 05; Aparecida Oliveira Santos, 4426, 05; Bruno Viana dos Santos, 4427, 05; Cleverton Soares de Sousa, 4428, 06; Dalva Fernandes Belem, 4429, 06; Divina Aparecida Ferreira dos Santos, 4430, 06; Djair Soares de Farias, 4431, 07; Edvaldo da Silva Cruz, 4432, 07; Elenilda Vilas Boas Lemos, 4433, 07; Fabio dos Santos Cardoso, 4434, 08; Fernanda Silva, 4435, 08; Isabel Cristina Soares de Lima, 4436, 08; Ivoneide Souza de Oliveira, 4437, 09; Jailma Nascimento Ramos, 4438, 09; Jeisson Montalvão Gomes, 4439, 09; Jéssica Caroline Aquidawana Lima Ferraz, 4440, 10; Jesus José da Conceição, 4441, 10; João Candido Ferreira, 4442, 10; José Francisco dos Santos Silva, 4443, 11; José Martins Filho, 4444, 11; Josilene da Silva Dantas, 4445, 11; Leonardo Seixas Soares de Oliveira, 4446, 12; Luciana Lopes Lino, 4447, 12; Lucimar da Costa Penha Silva, 4448, 12; Manoel Bomfim de Souza Oliveira, 4449, 13; Marcia Jose Antunes da Silva, 4450, 13; Maria das Dores Xavier de Oliveira, 4451, 13; Maria das Graças Ferreira de Santana, 4452, 14; Maria de Fátima Santos Martins dos Santos, 4453, 14; Maria Edicleia Bispo de Jesus, 4454, 14; Maria Helena Rodrigues Silva Santos, 4455, 15; Maria Jozivan da Costa Gonçalves, 4456, 15; Mônica de Cassia Soares Rodrigues, 4457, 15; Nara Cristina Ferreira Braga, 4458, 16; Rafael Gomes de Almeida, 4459, 16; Rafaela Costa Lima, 4460, 16; Raimundo Nonato Bezerra da Silva Filho, 4461, 17; Selma Augusto Barros, 4462, 17; Tarcisio Faria da Silva, 4463, 17; Teresa Duarte Martins, 4464, 18; Thaynara de Oliveira dos Anjos, 4465, 18; Viviane da Conceição Silva, 4466, 18; ENSINO MÉDIO, Yzamara Silva Santos, 4467, 19; Vice-Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Marleide Correa Nascimento Aguiar Reg. 910-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 83/2005-SUSIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Mateus Rodrigues Marques, 931, 67; Letícia Rodrigues de Oliveira, 932, 67; Lidiane Miranda da Silva, 933, 67; Adriana de Castro Lopes, 934, 68; Nailton Pereira da Silva, 935, 68; Maria Edneide da Conceição, 936, 68; Alba Valeria Santana da Silva, 937, 69; Alessandra Patrícia Gonçalves, 938, 69; Aluizio dos Santos Dias, 939, 69; Amélia Luana Damascena, 940, 70; Ana Cristina Gonçalves de Moura, 941, 70; Ana Carolina Pinheiro Rocha, 942, 70; André Batista da Silva, 943, 71; Breno Guerreiro Galdino, 944, 71; Barbara Suellen Moreira Lopes, 945, 71; Brenda Stefani dos Santos Andrade, 946, 72; Bruno Wallace Campos Rodrigues, 947, 72; Camila de Sousa Araújo, 948, 72; Cesar Carlos Lima, 949, 73; Charles Fernando dos Santos, 950, 73; Claudio da Silva Madeira, 951, 73; Cleber Alves de Oliveira, 952, 74; Cristiane Elaine da Silva, 953, 74; Damiana Galdino da Silva, 954, 74; Dalmir Silva Maia, 955, 75; Davydh Passos Teixeira da Silva, 956, 75; Elianay Moraes do Nascimento, 957, 75; Eliane dos Santos Silva, 958, 76; Enio Sousa Duarte, 959, 76; Evaneide Cavalcante da Silva, 960, 76; Evair Icaro Almeida de Sousa, 961, 77; Fernanda Caroline Soares Rodrigues, 962, 77; Francisca Rosa da Silva, 963, 77; Francisca Valriline Pereira Rodrigues, 964, 78; Francisco Cardoso de Lima Neto, 965, 78; Francisco Neto Nunes de Jesus, 966, 78; Francisco Rodrigues Freires, 967, 79; Francisco Silva Miranda, 968, 79; Ieda Pereira do Nascimento, 969, 79; Ismael Silva de Souza, 970, 80; Gilmara Conceição dos Santos, 971, 80; Jakline Ferreira da Silva, 973, 81; Jessica Cordeiro de Oliveira, 974, 81; Aurenir de Assis Borges, 975, 81; Jessica Priscila da Silva, 976, 82; José Roberto dos Santos, 977, 82; Katia Maria dos Santos, 978, 82; Leandro da Cruz Brito, 979, 83; Leidane Ribeiro da Costa Barros, 980, 83; Letícia Serafim dos Reis, 981, 83; Liviane Rosa de Carvalho, 982, 84; Luan Fernando dos Santos Soares, 983, 84; Lucas da Silva Alexandre Pereira, 984, 84; Lucilene da Conceição Andrade, 985, 85; Marcia Assis Ferreira Calixto, 986, 85; Maria Conceição da Silva, 987, 85; Maria da Paixão Santana, 988, 86; Maria de Fátima Vieira, 989, 86; Maria Divina dos Santos, 990, 86; Maria Josiele Moreira dos Santos, 991, 87; Maria Lucivane da Silva, 992, 87; Marinalva da Silva da Cruz, 993, 87; Neila Maria da Silva, 994, 88; Rafael Ferreira Lima, 995, 88; Raiane Ferreira da Silva, 996, 88; Raimunda Alves Feitosa, 997, 89; Renato Mesquita Borges, 998, 89; Rosiane França de Moraes, 999, 89; Valmir de Sousa Batista, 1000, 90; Vania Maria da Silva Feitosa, 1001, 90; Wanderson Rodrigo do Nascimento Santos, 1002, 90; Yasmin de Freitas Mesquita, 1003, 91; Edson Café Leite, 1004, 91; Amanda Cristina da Conceição Silva, 1005, 91; Diretora Sirlei de Lourdes Moreira Gontijo DODF nº183 de 10/06/2012; Secretário Escolar Weberson Ferreira Silva Reg. nº 1044-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Amanda da Silva Pereira, 5201, 135; Ana Paula da Silva, 5502, 135; Antonia Calista da Silva Gomes, 5203, 136; Cristiane de Lima da Silva, 5204, 136; Claudete Ferreira da Silva, 5205, 136; Domingas Santos da Conceição, 5206, 137; Elza Ramos de Oliveira, 5207, 137; Everson Lira Martins, 5208, 137; Euciana Vieira de Sousa Silva, 5209, 138; Evandro Alves Gloria, 5210, 138; Francisca Alencar, 5211, 138; Francilene Fernandes de Souza, 5212, 139; Fernanda Lira Sousa, 5213, 139; Júlio Cesar Moreira Rodrigues Campos, 5214, 139; Joelma do Carmo da Silva, 5215, 140; Jaqueline Escobar Santos, 5216, 140; Kaique Alves de Oliveira, 5217, 140; Keila Barbosa da Silva, 5218, 141; Kenia Barbosa da Silva, 5219, 141; Maria de Nazaré de Jesus, 5220, 141; Maria de Lourdes Pinto da Silva, 5221, 142; Maria de Jesus de Oliveira, 5222, 142; Maria das Graças da Silva, 5223, 142; Marcela Ferreira da Silva, 5224, 143; Maria Antonia Francisco dos Santos, 5225, 143; Merivaldo Elias de Oliveira, 5226, 143; Michael Douglas do Carmo de Almeida, 5227, 144; Raimunda Francisca Pereira dos Santos, 5228, 144; Rodrigo Mendes de Deus, 5229, 144; Sara Gomes de Castro, 5230, 145; Sara de Oliveira Costa, 5231, 145; Selma Soares da Cruz, 5232, 145; Sidália Pereira dos Santos, 5233, 146; Sidney Souza de Almeida, 5234, 146; Vera Lúcia Rabelo Sampaio, 5235, 146; Willamy Rogério Formiga de Melo, 5236, 147; Wellington Pereira de Almeida, 5237, 147; Bruno Fonseca da Silva, 5238, 147; Adriana Camila Marques da Silva, 5239, 148; Cristiane Lima de Souza, 5240, 148; Hatanábio Barbosa da Silva, 5241, 148; Janaina Ferreira de Souza, 5242, 149; Jéssica Freitas de Souza, 5243, 149; Lucileia Ney Ferreira Maia, 5244, 149; Luzilene Marques de Oliveira, 5245, 150; Manuel Messias Fontenele Vieira, 5246, 150; Maria Ilca Machado Sousa, 5247, 150; Maria da Paz Costa Serra, 5248, 151; Patricia Cristina de Oliveira da Cunha, 5249, 151; Rafaela Ferreira, 5250, 151; Sonia Maria Neto, 5251, 152; Vera Alves de Sousa, 5252, 152; Alisson Gonçalves dos Santos, 5253, 152; Ana Paula Avelino Viana, 5254, 153; Francisca Montenegro Frias Neta, 5255, 153; Maria de Fatima Batista Oliveira, 5256, 153; Valdirene Fernandes Sampaio, 5257, 154; Priscila dos Santos Costa, 5258, 154; Joeliny Lima Amorim, 5259, 154; Shirley Alves Pontes, 5260, 155; Lorrane Lima de Jesus Santa Cruz, 5261, 155; Hosana Cavalcante Pereira Prado, 5262, 155; Luana Levino dos Santos, 5263, 156; Jandryelly Rodrigues Lopes, 5264, 156; Sabrina Pereira dos Reis, 5265, 156; Marinalva Pedroso da Silva, 5266, 157; Luana Oliveira Pereira, 5267, 157; Marcos Vinícius Pereira da Silva, 5268, 157; Andressa Barbosa David, 5269, 158; Hellen Ingrid da Silva Vale, 5270, 158; Lucilene Cavalcante da Silva Rodrigues, 5271, 158; Livia de Sousa Oliveira, 5272, 159; Maria

Socorro de Souza, 5273, 159; Solange Elaine de Farias, 5274, 159; Regineide da Silva Feitosa, 5275, 160; Simone Fernanda Pinho de Maria, 5276, 160; Selma Maria da Silva, 5277, 160; Thais Gonçalves Machado, 5278, 161; Gleydson Silva dos Santos, 5279, 161; Nyquielle Borges da Silva, 5280, 161; Gilson Oliveira de Sousa Júnior, 5281, 162; Hélio Aparecido Ferreira da Luz, 5282, 162; Sharlene Santos Lima, 5283, 162; Fernanda Santos Lima, 5284, 163; Diretor Paulo Vinícius S. Sanches DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretaria Escolar Rosângela Maria da Silva Oliveira Reg. nº 1037-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, Portaria de Credenciamento nº 03 de 12/01/2004 e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livros 05, Adelma Sousa Rocha, 2759, 120; Anne Karine de Oliveira Aquino, 2760, 120; Adriano de Souza Silva, 2761, 120; Alessandro Campelo de Miranda Rocha, 2762, 121; Alex Rodrigues da Silva, 2763, 121; Aline Daiane dos Santos Carmo, 2764, 121; Amanda Cardoso da Silva, 2765, 122; Ana Maria Pereira da Cunha, 2766, 122; Ana Paula Oliveira dos Santos, 2767, 122; Andrea Bernardes Costa, 2768, 123; Andrei Sousa Santos, 2769, 123; Andressa da Conceição de Jesus, 2770, 123; Antonia Jorgina dos Santos Silva Batista Dias, 2771, 124; Antonia Joseane Cardosos do Nascimento, 2772, 124; Antonio Aparecido Pereira de Paula, 2773, 124; Antonio Lindomar Ferreira do Nascimento, 2774, 125; Áquila Dias Batista, 2775, 125; Átila Alves da Silva, 2776, 125; Aurenir Rodrigues Alves, 2777, 126; Benildo Wilson Mendes, 2778, 126; Brenda Patino da Silva, 2779, 126; Bruno Guedes Nunes Santos, 2780, 127; Camila Mary do Nascimento, 2781, 127; Carina Veras Almeida, 2782, 127; Carlos Sergio Sales Silva, 2783, 128; Charles Silva de Castro, 2784, 128; Cleiton Magno Alves Neves, 2785, 128; Cleiton Rocha do Carmo, 2786, 129; Clemilza da Costa Nunes, 2787, 129; Cleyton Soares de Sousa, 2788, 129; Conceição Galdencio de Moraes, 2789, 130; Daiana Camelo Alves, 2790, 130; Daiane Silva Lima, 2791, 130; Daniele Rodrigues Nunes, 2792, 131; Diana de Lima Moura, 2793, 131; Edileusa Oliveira da Silva Almeida, 2794, 131; Edinaldo Dias Araújo, 2795, 132; Elba Veras Sipaubá, 2796, 132; Elber Lima Siqueira, 2797, 132; Eliene Maria de Souza, 2798, 133; Elisângela Bezerra de Araujo, 2799, 133; Elizane Tavares de Sousa, 2800, 133; Elizângela de Sousa Cirqueira, 2801, 134; Emmilyn Vienna Pereira Barbosa, 2802, 134; Erly Duarte Cordeiro, 2803, 134; Estanderson Cruz de Almeida, 2804, 135; Ester Araújo Souza, 2805, 135; Eulina Santos Andrade Costa, 2806, 135; Eunice Morgana Coatío Caldeira, 2807, 136; Fabiano Gabriel Ferreira, 2808, 136; Fagner Caldas dos Anjos, 2809, 136; Felipe Farias Moreira Machado, 2810, 137; Francimar Alves Pereira, 2811, 137; Francisca das Chagas Costa dos Santos, 2812, 137; Francisca das Chagas Soares Dias, 2813, 138; Francisca Pereira dos Santos, 2814, 138; Francisco Assis de Carvalho, 2815, 138; Francisco das Chagas Castro Lima, 2816, 139; Gabriela Santos do Nascimento, 2817, 139; Gessyca Ribeiro de Sá, 2818, 139; Gleuva Rejane Pereira Maciel, 2819, 140; Graciane Paes Ribeiro de Souza, 2820, 140; Gracielle Alves da Silva, 2821, 140; Guilherme da Silva e Oliveira, 2822, 141; Guilherme Venâncio Barbosa Rocha, 2823, 141; Hélio Pereira de Oliveira, 2824, 141; Hosana Rodrigues Lima, 2825, 142; Ilane Paz de Jesus, 2826, 142; Iranilde Santos Catanhêde Filha, 2827, 142; Israel Henrique Rodrigues Godois, 2828, 143; Ivaneide Alves Almeida, 2829, 143; Jaqueline Alice da Rocha, 2830, 143; Jéssica Cristina Martins Santana Abu Eid, 2831, 144; Jhonathan Ximenes da Silva, 2832, 144; João Batista de Oliveira Junior, 2833, 144; José Lopes da Silva, 2834, 145; Jovenilson Francisco dos Santos, 2835, 145; Julhiane Regina Barbosa da Silva, 2836, 145; Juliana Pamela Veras Sipaubá, 2837, 146; Juliana Soares Leite, 2838, 146; Junia Rodrigues Carvalho Santana, 2839, 146; Keelvenn Costa Neres, 2840, 147; Keilla Santos Silva, 2841, 147; Kennedy Bezerra da Cunha, 2842, 147; Késia Souza Araújo, 2843, 148; Keylliane Chagas, 2844, 148; Laudicéa da Silva Sousa, 2845, 148; Leonardo da Silva Souza, 2846, 149; Leonardo Souza da Silva, 2847, 149; Lionete Dias de Sousa, 2848, 149; Luan de Sousa Silva, 2849, 150; Luana Viana Santos, 2850, 150; Lucimar de Sousa Araujo, 2851, 150; Luis Miguel Moraes Barrosos, 2852, 151; Maicon Ribeiro da Silva, 2853, 151; Maicon Santana da Silva, 2854, 151; Máisa de Jesus Silva, 2855, 152; Marco Aurélio Santos de Sousa, 2856, 152; Maria Aldaci Lopes Rodrigues, 2857, 152; Maria da Guia da Silva Alves, 2858, 153; Maria da Paz da Silva de Sousa, 2859, 153; Maria do Amparo Reis Leão, 2860, 153; Maria Irene Marques Silva, 2861, 154; Maria Zilda Rodrigues dos Santos, 2862, 154; Mercia de Sousa Costa, 2863, 154; Mislaine Dias dos Santos, 2864, 155; Moacir do Carmo Alves, 2865, 155; Mônica da Silva Alves, 2866, 155; Monique Barbosa de Medeiros, 2867, 156; Nathália Caetano da Rocha, 2868, 156; Paula Sharon Lopes da Rocha, 2869, 156; Paulo Henrique de Souza Ribeiro, 2870, 157; Paulo Henrique dos Santos Lisboa, 2871, 157; Pedro Alves Guimarães Neto, 2872, 157; Polliana da Mota Magalhães, 2873, 158; Paulo Cesar de Souza Barros, 2874, 158; Rallderson Henrique dos Reis Oliveira, 2875, 158; Raphael Leandro Rabêlo de Aquino, 2876, 159; Renato de Sousa Vidal, 2877, 159; Renato dos Santos, 2878, 159; Roberta Lira Viana, 2879, 160; Rodrigo Lima dos Prazeres, 2880, 160; Rosângela de Jesus da Silva, 2881, 160; Rosemeire Santos de Oliveira, 2882, 161; Rubens Lima Santos, 2883, 161; Rubio da Silva Ribeiro, 2884, 161; Sabrina Sirléia Torres da Silva, 2885, 162; Sheila Araújo Ferreira, 2886, 162; Silvia Cristina Vale Ferreira, 2887, 162; Soraya Oliveira Watanabe, 2888, 163; Sueliane Carvalho Milhomem, 2889, 163; Tatiana Conrado de Souza, 2890, 163; Tatiane Almeida Rocha, 2891, 164; Thiago Vieira Dutra, 2892, 164; Valdinez Gonçalves de Moraes,

2893, 164; Vanderson Satelis dos Santos, 2894, 165; Vanessa Almeida Rosa, 2895, 165; Victor Macedo de Jesus, 2896, 165; Wállisson da Silva Ferreira, 2897, 166; Wanderlan Soares Cardoso, 2898, 166; Wellington Silva Medeiros, 2899, 166; Wesley Victor dos Santos, 2900, 167; William Santos de Jesus, 2901, 167; Zelia Pereira Nunes, 2902, 167; Zumirene Pereira Alves, 2903, 168; Diretora: Maria Lourdes de Oliveira Silveira DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretária Escolar Antonia Lucilene Sales Soares Reg. nº 911-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE-SEDE I, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 39, Evelyn Claudia Ribeiro Martins, 19606, 68; Gabriel dos Santos Andrade, 19607, 68; Isabella Rezende Campos Borges, 19608, 68; Ivone das Gracas Silva, 19609, 69; José Nilton Corte Amorim, 19610, 69; Jose Gonçalves da Cunha, 19611, 69; Jose Mauricio do Carmo Sousa, 19612, 70; José de Arimateia Rocha, 19613, 70; João Lucas Silva Soares Hilarino, 19614, 70; Julio Cesar Freitas Oliveira Andrade, 19615, 71; José Evandro Gomes Brito, 19616, 71; Jailson Evarista de Carvalho, 19617, 71; Janice Linda Damasceno Oliveira, 19618, 72; James Rodrigues, 19619, 72; Jose Maria dos Santos, 19620, 72; Jean Gonçalves da Trindade Pires, 19621, 73; Joao Batista de Franca, 19622, 73; Jose Mauro Antonio de Oliveira, 19623, 73; Julierre Fernando da Silva Diniz, 19624, 74; Jorge Luiz Mathias Rocha, 19625, 74; Jose Ferreira da Silva, 19626, 74; Johnne Alves Teixeira de Sousa, 19627, 75; Katyucia Raphaela Santos da Silva, 19628, 75; Kassia Abadia Paranhos, 19629, 75; Kelias Alves Costa Bitencurt, 19630, 76; Kamila Paulina Araujo, 19631, 76; Kleber Pereira da Silva, 19632, 76; Lirivam Gomes Santana, 19633, 77; Leandro Ramon Teixeira dos Santos, 19634, 77; Leonardo Francisco de Carvalho, 19635, 77; Lucinaldo Bernardo dos Santos, 19636, 78; Lucivaldo Lira, 19637, 78; Lazaro Custodio Vencio, 19638, 78; Lucas de Almeida Siqueira, 19639, 79; Leandro Rodrigo dos Santos, 19640, 79; Larissa Ramos da Silva, 19641, 79; Luciene Aparecida Pereira da Silva, 19642, 80; Luis Fernando de Oliveira dos Santos, 19643, 80; Lucas dos Santos Ramos, 19644, 80; Leanne Ferreira de Sousa, 19645, 81; Luiz Alberto da Silva, 19646, 81; Matheus Oliveira de Aquino, 19647, 81; Maria dos Navegantes da Silva Leao, 19648, 82; Manoel Valentim de Souza, 19649, 82; Marcos de Freitas Silva, 19650, 82; Melissa Costa Campos, 19651, 83; Mara Carolina Fernandes dos Santos, 19652, 83; Maria de Jesus Ribeiro Carvalho, 19653, 83; Maria Sirlene Carmo Bastos, 19654, 84; Mauro Mota Martins, 19655, 84; Manoel Gomes de Amorim, 19656, 84; Matheus Ferreira Silva, 19657, 85; Anderson Nunes de Jesus, 19658, 85; Adriano Camargo Pinto, 19659, 85; Alair Simão Soares, 19660, 86; Amanda Cristina da Conceição Costa, 19661, 86; Allan Kaique Candido de Medeiros, 19662, 86; Alex Sandro dos Santos, 19663, 87; Alziro Carlos de Souza Reis, 19664, 87; Almir Clecio Cerqueira Lima, 19665, 87; Antonia Jose Reis, 19666, 88; Bruna de Sousa Tiecher, 19667, 88; Breno Rossi Alves Rodrigues, 19668, 88; Bruna Inácia do Vale Silva, 19669, 89; Caroline Stephanie Gonçalves de Azevedo, 19670, 89; Claudia Machado Soares de Souza, 19671, 89; Ismael Rodrigues dos Santos, 19672, 90; Giovanni Luiz Correa, 19673, 90; Henrique de Sousa Caldas, 19674, 90; Hisaleia Borges Santos Pimentel Bitencourt, 19675, 91; Hiago Ricardo de Moura Camargos, 19676, 91; Hinrikson Gomes da Silva Calvão, 19677, 91; Heliene Rodrigues de Araujo, 19678, 92; Hyago Almeida da Silva, 19679, 92; Ivaldo dos Santos Braga, 19680, 92; Charles Alessandro Parreira de Paiva, 19681, 93; Charles Bento Evangelista, 19682, 93; Claudio Gomes Lopes Santos, 19683, 93; Carlos Henrique Souza Dias, 19684, 94; Carlos Arlen Aulicio, 19685, 94; Daniela Aldeni dos Santos Bevenuto, 19686, 94; Daniel Bispo Neves, 19687, 95; Dinomar Rodrigues de Oliveira, 19688, 95; Djalma Pereira Borges, 19689, 95; Diogenes Felipe Ferreira Nascimento, 19690, 96; Expedito Rodrigues Lopes Junior, 19691, 96; Evangelista Jeronimo da Silva, 19692, 96; Edvaldo Angelo de Souza, 19693, 97; Eduardo Fabian Rovira Lima, 19694, 97; Everaldo de Lima Souza, 19695, 97; Elizangela Socorro de Souza Evangelista, 19696, 98; Fernando de Souza Caetano, 19697, 98; Fabio Zacharias Pereira, 19698, 98; Francisco Pires Teixeira dos Santos, 19699, 99; Francisco Valdeti de Alcantara, 19700, 99; Fabio Camargos Veras, 19701, 99; Felipe Couto Simões, 19702, 100; Frederico da Costa Batista, 19703, 100; Gilmar Pereira do Nascimento, 19704, 100; Glauco Gomes de Sousa, 19705, 101; Graziela da Silva Santos, 19706, 101; Gabriela da Conceicao Passos, 19707, 101; Geraldo Carvalho Cortez, 19708, 102; Geovana Lima Silva, 19709, 102; Gyslene Dias de Farias, 19710, 102; Galdino Braz Mendes, 19711, 103; Maely Castro de Oliveira, 19712, 103; Marcos Rodrigues Rocha, 19713, 103; Maria Madalena Luiz Brandao da Silva, 19714, 104; Michael Douglas Castro dos Santos, 19715, 104; Mauri Carlos de Souza Pias, 19716, 104; Neuza Maria Borges, 19717, 105; Nelson Oliveira Miranda, 19718, 105; Otavio Magno Leal Verissimo da Silva, 19719, 105; Pyther Barbosa dos Santos Monteiro, 19720, 106; Pedro Silverio vaz Junior, 19721, 106; Pryscilla Pereira Assis Veloso, 19722, 106; Raphael Silva de Souza, 19723, 107; Rony Carlos Matheus Batista, 19724, 107; Roberto Martins da Silva, 19725, 107; Rafael Vasconcelos Menezes, 19726, 108; Reginaldo Almeida Bastos, 19727, 108; Regina Cardoso Vieira, 19728, 108; Rogerio Souza Oliveira, 19729, 109; Ronan Bauer Barbosa, 19730, 109; Roberto Carlos Farias, 19731, 109; Sergio Adriano Siqueira, 19732, 110; Severino Miranda de Freitas Junior, 19733, 110; Stefany Santos Silva, 19734, 110; Sebastião Ricardo Machado Carvalho, 19735, 111; Tarcisio Carvalho Dionisio, 19736, 111; Valdivino Colimar Mendes da Silva, 19737, 111; Virgolino Fernandes Mota, 19738, 112; Valda de Araujo

Souza, 19739, 112; Valdemar Aparecido Bruno da Silva, 19740, 112; Vitor Evangelista da Mota Neto, 19741, 113; Victor Borba Garcia, 19742, 113; Wanderson Clayton do Amparo Santos, 19743, 113; Washington Ribeiro de Sena, 19744, 114; Wallisson Oliveira Santos, 19745, 114; Wender Lucas da Silva Sousa, 19746, 114; Witor Hugo de Moraes Brito, 19747, 115; Weverson Dias Izidro, 19748, 115; Wendel Diogenes Almeida, 19749, 115; Wesley Soares Ribeiro, 19750, 116; Waldelito Alves da Costa, 19751, 116; Webert Hudson Araujo Alquimim, 19752, 116; Zeni Vieira dos Santos Lopes, 19753, 117; ana Cristina Ferreira dos Santos, 19754, 117; Adriana Rodrigues Santos, 19755, 117; Edivaldo Gonçalves de Andrade, 19756, 118; Gisone Goncalves dos Reis, 19757, 118; Jhenis Alves dos Santos, 19758, 118; Lucione Alves Nascimento, 19759, 119; Lucio Mauro Pereira, 19760, 119; Lucas Queiroz Noleto Camara, 19761, 119; Marcello Gomes, 19762, 120; Paulo Roberto dos Reis, 19763, 120; Priscila Aparecida Rezende, 19764, 120; Thiago Martins Rodrigues da Cunha, 19765, 121; Gilberto Gomes de Melo, 19766, 121; Jussara de Almeida, 19767, 121; Nixon Jonas de Araujo, 19768, 122; Ramonthese Ferreira da Silva, 19769, 122; Hector Roberto Pinheiro de Castro, 19770, 122; Nauzir Borges de Carvalho, 19771, 123; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 1, Alinedia Rosa Flores, 94, 32; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 1, João Junior Alves de Queiroz, 552, 184; Sandro Cotta de Oliveira, 553, 185; Renato Scuissiatto Junior, 554, 185; Reginaldo Lopes de Jesus, 555, 185; Renan Gouveia Ferreira, 556, 186; Renato de Aguiar e Silva, 557, 186; Paulo Thiago da Silva Antero, 558, 186; Marcio Soares de Freitas, 559, 187; Matheus Nascimento da Cunha, 560, 187; Marcio da Silva, 561, 187; Marcelo da Silva, 562, 188; Marcos Roberto Barbosa dos Santos, 563, 188; Kerly Silva de Araújo, 564, 188; Laurecino Pereira dos Santos, 565, 189; Lauzeni Pereira dos Santos, 566, 189; Luis Fernando de Oliveira dos Santos, 567, 189; Luiz Antonio Geraldi, 568, 190; Jose Iram Pereira Cunha, 569, 190; Jeferson Alberto Raffel, 570, 190; João Clemente Pereira, 571, 191; Jocivaldo Bezerra Saldanha, 572, 191; Hugo Nonato Formiga Dias, 573, 191; Gustavo Rodrigues de Souza, 574, 192; Edson Martins da Silva, 575, 192; Gilvam Pereira Lima, 576, 192; Djalma Alves Sardinha Júnior, 577, 193; Dayane Garcia da Mota, 578, 193; Cristiano Candido Lunardi, 579, 193; Chiang jin Guan, 580, 194; Arlan Loureiro da Silveira, 581, 194; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 8, Osvaldo Cruz de Oliveira, 4500, 200; Livro 9, Zekias Silva Souza, 4501, 1; Wanderson Jose da Silva, 4502, 1; Vitor Gomes da Silva, 4503, 1; Valdan Rodrigues da Paz, 4504, 2; Valcislei Pascoa de Oliveira, 4505, 2; Sergio Oliveira da Silva, 4506, 2; Sergio Adriano Siqueira, 4507, 3; Sergio Bonfim, 4508, 3; Renato Melgaco Pires, 4509, 3; Reinaldo Silvestre de Carvalho, 4510, 4; Paulo Rogerio de Oliveira, 4511, 4; Luciano Fortunato, 4512, 4; Laersse Silva Coelho, 4513, 5; Leandro de Souza, 4514, 5; Jonilson Ferreira da Silva, 4515, 5; Joao Divino da Silva, 4516, 6; Juvenal de Figueiredo Alves, 4517, 6; Julio Cesar Franco Alves, 4518, 6; João Carlos Marques, 4519, 7; Jaime Pereira dos Santos, 4520, 7; Jaci Mendes Batista, 4521, 7; Herley Cardoso Damasceno, 4522, 8; Girlan Carlos Ferreira de Brito, 4523, 8; Geraldo Cesar Primão, 4524, 8; Fernando Santana Mar, 4525, 9; Ericka Gomes Baessa, 4526, 9; Ednaldo Silva dos Santos, 4527, 9; Elenildo de Andrasantos, 4528, 10; Daniel Feliciano Barbosa, 4529, 10; Carlos Rubens Esteves, 4530, 10; Cloves Marques da Silva, 4531, 11; Carlos Roberto Germano Junior, 4532, 11; Carlos Alexandre da Silva Sousa, 4533, 11; Cristian Donizete Paulino, 4534, 12; Borbio Delgate Pereira Lima, 4535, 12; Alan Martins Oliveira, 4536, 12; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 6, Marcio Robson Silva dos Santos, 3208, 70; Lucione Alves Nascimento, 3209, 70; Felipe Castro Almeida, 3210, 70; Albenor da Silva Ribeiro Junior, 3211, 71; Waldez Aurelio de Oliveira Afonso, 3212, 71; Wanderley Santana Pereira, 3213, 71; Vitor Hugo dos Santos, 3214, 72; Valtenir Moraes Lima, 3215, 72; Ubirajara Vieira Silva, 3216, 72; Sandoval Lopes da Silva, 3217, 73; Sidney Batista Ramos, 3218, 73; rui Roberto Hermes, 3219, 73; Reginaldo Almeida Bastos, 3220, 74; Raimundo Pinheiro de Sousa Filho, 3221, 74; Ronaldo Ribeiro Ferreira, 3222, 74; Roberto Dorneles de Freitas, 3223, 75; Rafael de Lemos Oliveira, 3224, 75; Pericles Conceição Mendes Soares, 3225, 75; Oziel de Santana Medeiros, 3226, 76; Nilton Silva, 3227, 76; Marcelo Angelo Zeni Serafini, 3228, 76; Luis Fernando Martinez, 3229, 77; Lucyano Andre Chaves Correia, 3230, 77; Leonardo Mello, 3231, 77; Lourival Nunes Pereira, 3232, 78; Lincoln Abreu Roriz, 3233, 78; Lindolfo Oliveira Junior, 3234, 78; Juliano Brandão, 3235, 79; Jocirlon Nunes de Aquino, 3236, 79; Jucinei Francisco Pereira da Silva, 3237, 79; Jose Neres Teles da Silva, 3238, 80; Joao Goncalo de Lima Pereira, 3239, 80; Jose Renato Gomes da Silva, 3240, 80; Jose Mauricio do Carmo Sousa, 3241, 81; Joselio Francisco da Silva, 3242, 81; Jurandi Antonio da Silva, 3243, 81; Isaias Freitas da Rocha, 3244, 82; Israel Junior Duraes, 3245, 82; Helberton Ricardo da Silva, 3246, 82; Guilherme Vilalva, 3247, 83; Gilnei Aparecido Silva, 3248, 83; Ismael Rodrigues dos Santos, 3249, 83; Geraldo Aparecido de Faria, 3250, 84; Glauber Fábio de Lima Alves, 3251, 84; Fernando Gomes Caldas, 3252, 84; Francisco Carlos Gomes, 3253, 85; Fernando de Oliveira Bezerra, 3254, 85; Edson Marcos dos Santos, 3255, 85; Emerson Tracz, 3256, 86; Ernane Abreu da Silva, 3257, 86; Eronilson Guedes da Silva, 3258, 86; Emerson Dutra de Oliveira, 3259, 87; Elenilton Siqueira Rocha, 3260, 87; Eugenio Eustaquio de Oliveira Junior, 3261, 87; Carlos Oliveira da Silva, 3262, 88; Clodoaldo Assis dos Santos, 3263, 88; Clausio Humberto Barbosa, 3264, 88; Cicero Celestino da Paixão, 3265, 89; Cleiton Caires Lima, 3266, 89; Cleriston Lopes Rocha, 3267, 89; Adelino de Melo Junior, 3268, 90; Bruno Silva Santos, 3269, 90; Alan Rodrigo Godoy, 3270, 90; Anderson Martins Costa, 3271, 91;

Almir Clecio Cerqueira Lima, 3272, 91; Anderson Oliveira de Andrade, 3273, 91; Antonio Roque Fialho Fiuza, 3274, 92; Alexandre Faria Crisostomo, 3275, 92; Aldo dos Santos Souza, 3276, 92; Antonio dos Santos Oliveira, 3277, 93; Yuri Christofer de Paula, 3278, 93; Paulo Roberto dos Reis, 3279, 93; Cleber Cristiel Cezar, 3280, 94; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Vilma Kayoko Ueno, 2523, 94; Sonia Peres da Silva, 2524, 95; Rafael Rossini Martins, 2525, 95; Kethelen Araujo França, 2526, 95; Gloria Aparecida da Silva Galante, 2527, 96; Ana Lucia Batista, 2528, 96; Arlyele de Souza França Nascimento, 2529, 96; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Ronaldo de Sousa Lopes, 416, 139; Viviane Cristina Silva Pontes, 417, 139; Silvania Shirles Lopes Rocha, 418, 140; Thiago Toledo de Menezes, 419, 140; Raquel Alves de Melo, 420, 140; Roberto Carlos Farias, 421, 141; Rafaela feu Galiasso, 422, 141; Ronaldo Soares, 423, 141; Márcio Lopes de Oliveira Goncalves, 424, 142; Marcos Goncalves Vieira, 425, 142; Moacir Simão da Cruz, 426, 142; Gustavo Berçan Comério, 427, 143; Fausto Moraes Martins, 428, 143; Estehennen Alves da Silva, 429, 143; Emerson Dutra de Oliveira, 430, 144; Elcio Pereira do Prajunior, 431, 144; Emilia Talme de Jesus Silva, 432, 144; Douglas da Silva, 433, 145; Daniel Gomes Moreira, 434, 145; Adriana Rossi, 435, 145; Ana Paula Rossi Mira, 436, 146; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 08, Thiago Sousa Coelho, 3753, 51; Severino Miranda de Freitas Junior, 3754, 51; Rodrigo Leonardo Leandro, 3755, 52; Rodrigo Sanches, 3756, 52; Ronaldo Sobreira Leal, 3757, 52; Pedro Jose dos Reis Neto, 3758, 53; Paulo Sergio Barreto Salgado, 3759, 53; Manoel Messias Pereira Nery, 3760, 53; Madson Carlos Alves Dias, 3761, 54; Moises Alves da Silva, 3762, 54; Lenilson Jose Feres, 3763, 54; João Falcão de Lima Junior, 3764, 55; Josué Nascimento de Jesus, 3765, 55; Junio de Oliveira, 3766, 55; Joao Paulo Nunes de Carvalho, 3767, 56; Josenildo Jesus do Carmo, 3768, 56; Henrique Moreira Zumba, 3769, 56; Eduardo Aniceto da Silva, 3770, 57; Eduardo Medeiros Gardioli, 3771, 57; Cássio Pires Almeida, 3772, 57; Adriano Roberto Ramos Vlixio, 3773, 58; Anderson Santamarina, 3774, 58; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 26, Marcelo Rosa de Souza, 12642, 15; Darcy Marciana Arruda Feitosa, 12643, 15; Maycon Gomes Moraes, 12644, 15; Milton Mendes da Silva, 12645, 16; Marcelo Pereira Guimaraes, 12646, 16; Mauricio Junior da Fonseca, 12647, 16; Maria Elza Alves Barbosa Souza, 12648, 17; Marlos Andrei Dias, 12649, 17; Maria Neide Franca Tiago, 12650, 17; Marcos Prado Dantas, 12651, 18; Marco Antonio da Silva Matos, 12652, 18; Mauro Filipe Pereira Mendes, 12653, 18; Maria Regina Moraes Pinto Neto, 12654, 19; Marcelo Silva Storti, 12655, 19; Marcelo Aparecido Ferreira, 12656, 19; Marcela Menezes Curado, 12657, 20; Mozania Andrade Lima, 12658, 20; Luiz Claudio Silva, 12659, 20; Luiz Gomes de Menezes, 12660, 21; Lydia Daianny de Sousa Pagani Pavão, 12661, 21; Lourraine Cardoso Itacaraby, 12662, 21; Leonny Luthero Ferreira Lins, 12663, 22; Luiz Carlos Narciso, 12664, 22; Luciano Jose de Oliveira, 12665, 22; Lirivam Gomes Santana, 12666, 23; Lucimara Magalhaes Barbosa Rezende, 12667, 23; Luciano Oliveira do Nascimento, 12668, 23; Luiz Carlos Brasil, 12669, 24; Lorena Naraiana Mesquita Butsloff Lopes, 12670, 24; Luiz Umberto Ferreira Filho, 12671, 24; Luizmar Pedroso, 12672, 25; Larissa Martins Barros, 12673, 25; Lucas Amaral Araujo, 12674, 25; Kleber Guerra Marques, 12675, 26; Klebertomario da Silva Ferreira, 12676, 26; Joaquim Araujo dos Santos, 12677, 26; Joao Paulo Baroldi Mendes, 12678, 27; Joao Vitor Cintra Sielskis, 12679, 27; Jairo Faleiros de Souza Silva, 12680, 27; Joel de Oliveira Filho, 12681, 28; Jose Lourenco Ferreira Neto, 12682, 28; Jose Edivaldo Pereira dos Santos, 12683, 28; Jose Maria dos Santos, 12684, 29; Jose Dourado Lopes, 12685, 29; Janice Linda Damasceno Oliveira, 12686, 29; Jose Joaquim de Sousa Neto, 12687, 30; Jose Santana Alves Cruz, 12688, 30; Julio de Oliveira, 12689, 30; Jobert Cirineu, 12690, 31; Jhenyffer Rodrigues dos Santos, 12691, 31; Jeanne Santos Ferreira, 12692, 31; Ireuza Maria Ferreira da Fonseca Oliveira Lima, 12693, 32; Victor Hugo Ribeiro Borges, 12694, 32; Virginia Loyane Pimentel, 12695, 32; Vanderley Barbieri, 12696, 33; Veronica Oliveira Kaminise, 12697, 33; Thiago Melo Wanzeller, 12698, 33; Thiago Soares Silva, 12699, 34; Thais Massela Araujo, 12700, 34; Tasso Godinho de Paiva, 12701, 34; Tales Felicio Bernardes, 12702, 35; Tatiana Fernandes, 12703, 35; Sebastião Ricardo Machado Carvalho, 12704, 35; Samir Tayar, 12705, 36; Simone da Conceição Siqueira Naconechny, 12706, 36; Sergio Carvalho de Assis, 12707, 36; Selma Rocha Machado de Araujo, 12708, 37; Saulo Bitha Ferreira da Silva, 12709, 37; Sonia Maria de Sousa Nogueira, 12710, 37; Roberta Laryssa Mendonça Ferreira, 12711, 38; Rodrigo Carvalho Ribeiro, 12712, 38; Renata Souza Cortes, 12713, 38; Reinan Batista Queiroz, 12714, 39; Renato Dourado Ramos, 12715, 39; Raimundo Braz Manzi, 12716, 39; Ricardo Augusto de Almeida Ramos, 12717, 40; Ricardo Pinto, 12718, 40; Rita de Cassia Pinheiro Guimaraes Candido, 12719, 40; Raimundo Alexandre Bastos, 12720, 41; Romeu de Almeida, 12721, 41; Ricardo Sobrosa Machado, 12722, 41; Raphael Silva de Souza, 12723, 42; Rubens Maluf Vilela Silva, 12724, 42; Pablo Henrique Resende, 12725, 42; Paulo Grossi Junior, 12726, 43; Pollyanna Cristina Borges da Silveira, 12727, 43; Pedro Paulo Silva Ribeiro, 12728, 43; Pauliene Silva, 12729, 44; Priscila Machado, 12730, 44; Pedro Lopes de Souza Filho, 12731, 44; Pablo Prado Oliveira, 12732, 45; Oscar Barbosa Damasceno, 12733, 45; Adelo Alves de Oliveira, 12734, 45; Onicileila Maria Montes, 12735, 46; Neuza Maria Borges, 12736, 46; Nayany Batista Ribeiro Dias, 12737, 46; Neiriane Feitosa Silva, 12738, 47; Noris Elena de Vasconcelos Lopes, 12739, 47; Nelcimar Cristina Soares Pereira Ferreira, 12740, 47; Madeusa Carvalho Rodrigues, 12741, 48; Milane Moreira

Ribeiro, 12742, 48; Marcondes Carvalho Reis, 12743, 48; Iran Jose Sales Botelho, 12744, 49; Hidekazu Souza de Oliveira, 12745, 49; Hinrikson Gomes da Silva Calvão, 12746, 49; Heitor Kanicher Guedes dos Santos, 12747, 50; Geraldo Garcia Soares, 12748, 50; Gilmar Pereira do Nascimento, 12749, 50; Glauco Gomes de Sousa, 12750, 51; Generosa Bueno da Gama, 12751, 51; Giane Mendes da Silva, 12752, 51; Girlene Silva de Lima, 12753, 52; Glaucia Peixoto Albernaz de Faria, 12754, 52; Guilherme Siqueira Macedo, 12755, 52; Fernando Henrique Alves Dutra, 12756, 53; Francisco Rocha Soares Filho, 12757, 53; Fleury Aparecida de Lima Maeda, 12758, 53; Francisco Pires Teixeira dos Santos, 12759, 54; Fabio Marinho Soares, 12760, 54; Fernando Antonio de Lima Ribeiro, 12761, 54; Flavio Amadeu Nunes Vaz, 12762, 55; Fernando Oliveira dos Santos, 12763, 55; Frederico Alves da Costa, 12764, 55; Edilson Pereira Sampaio, 12765, 56; Expedito Jesus de Carvalho, 12766, 56; Ediana Gomes de Rezende, 12767, 56; Edson Brasil Junior, 12768, 57; Elvito Benedito Peixoto, 12769, 57; Eliete Moreira Pains Abreu, 12770, 57; Eduardo Fabian Rovira Lima, 12771, 58; Hector Roberto Pinheiro de Castro, 12772, 58; Erotides Sousa de Almeida Junior, 12773, 58; Dinoel Batista dos Santos Junior, 12774, 59; Evaristo Aparecido de Moraes, 12775, 59; Shankelli Mendes de Oliveira, 12776, 59; Pedro Martins, 12777, 60; Jose Eustaquio Fernandes, 12778, 60; Lucas Ferreira Siqueira, 12779, 60; Frederico Rodrigues de Oliveira, 12780, 61; Rafael Moreira Feitosa, 12781, 61; Nixon Jonas de Araujo, 12782, 61; Leandro Gonçalves Ribeiro, 12783, 62; Wagner da Costa Gracano, 12784, 62; Manoel Gomes de Amorim, 12785, 62; Larissa Gomes Reis, 12786, 63; Elizangela Dias de Oliveira, 12787, 63; Maria Izabel Santos Coutinho, 12788, 63; Daniela Costa do Nascimento, 12789, 64; Ueliton Gomes da Silva, 12790, 64; Rony Carlos Matheus Batista, 12791, 64; Leonardo Gomes Reis, 12792, 65; Rafael Gonçalves Ribeiro Neto, 12793, 65; Reginaldo Rodrigues dos Reis, 12794, 65; Edvaldo Angelo de Souza, 12795, 66; Tatiany Amaral de Moraes, 12796, 66; Dirozán da Cunha Ferreira, 12797, 66; Marcos Rodrigues Bento, 12798, 67; Paulo Marcelo Lara, 12799, 67; Denise Rodrigues Bueno, 12800, 67; Divino Quintino de Rezende, 12801, 68; Demerval Pereira Lopes, 12802, 68; Dalmo Jose Torres, 12803, 68; Priscila Aparecida Rezende, 12804, 69; Danilo Coutinho de Godoi, 12805, 69; Italo Henrique Queiroz, 12806, 69; Danilo Gonzaga e Menezes, 12807, 70; Yonara Barros de Abreu, 12808, 70; Darilo Petineli, 12809, 70; Welliton dos Santos de Moraes, 12810, 71; Carolina Raynaud de Faria Cardoso, 12811, 71; Claudio Gomes Lopes Santos, 12812, 71; Custódio David de Souza, 12813, 72; Wagner Pereira dos Santos, 12814, 72; Cailon Atila Arraes, 12815, 72; Weber Nogueira da Silva, 12816, 73; Carlos Valdemir de Vicente, 12817, 73; Wallisson Oliveira Santos, 12818, 73; Wanderson Clayton do Amparo Santos, 12819, 74; Caren Osoria Tassara, 12820, 74; Wellington Pinto Gonçalves, 12821, 74; Cleberson Gomes Dourado, 12822, 75; Vinicius ala Ferreira, 12823, 75; Valdivino Colimar Mendes da Silva, 12824, 75; Celio Marcos Chaves, 12825, 76; Cassia Rejane Augusta da Fonseca Braga, 12826, 76; Cynthia Barbosa Vaz, 12827, 76; Claudio Osvaldo Jorge, 12828, 77; Cicero Ferreira de Santana, 12829, 77; Charles Gomes de Mattos, 12830, 77; Benedito Rosa da Silva, 12831, 78; Bruno Rosa Nascimento, 12832, 78; Bruno Haniery da Silva Figueirêdo, 12833, 78; Aminadab Gomes de Matos, 12834, 79; Aparecida Ferraz dos Reis Santos, 12835, 79; Armando Gonçalves Santos, 12836, 79; Adelson Oliveira de Lima, 12837, 80; Amanda Aparecida da Rocha Teixeira, 12838, 80; Antonio Cesar da Silva, 12839, 80; Adenilton Miranda da Silva, 12840, 81; Alexandre Augusto Magalhães de Almeida, 12841, 81; Adelmis Divino da Silva, 12842, 81; Ailton Pinto Neto, 12843, 82; Arlindo Alves dos Santos Junior, 12844, 82; Andre Luis dos Santos, 12845, 82; Anderson da Cunha Gomes do Amaral, 12846, 83; Aline Gomes da Silva, 12847, 83; Antonio Simpriano Filho, 12848, 83; Agostinho de Araujo Queiroz, 12849, 84; Andreia de Oliveira Garcia, 12850, 84; Aldo Moreira dos Santos, 12851, 84; Aecio Silva de Souza, 12852, 85; Evelyn Claudia Ribeiro Martins, 12853, 85; Claro Rosa de Sousa, 12854, 85; Mario Fernandes de Melo, 12855, 86; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg.nº139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Vitória Maria Pires de Araújo Reg. nº 462-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito na forma que especifica:

DE: UO: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -SEF

UG: 130103 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -SEF

PARA: UO: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

UG: 190201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.451.6003.3903.6972 – Reforma de Prédios e Próprios - Secretaria de Fazenda-Distrito Federal;

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	849.849,98

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com execução de serviços de reforma da Agência da Secretaria de Fazenda em Sobradinho/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI NILSON MARTORELLI
U.O Cedente U.O Favorecida

SUBSECRETARIA DA RECEITA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2013.

(Processo 125.001.050/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 199/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborados em decorrência do pedido da MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.386.748/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 43.214.055/0059-23, estabelecida na ADE Conjunto 15, Lotes 7 e 8, Águas Claras/DF, doravante denominada INTERESSADA, determina:

Art. 1º O Ato Declaratório nº 50/2013 – SUREC/SEF passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 35, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

II - O PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 35, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

III - O PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens 35, 38, 39, 40 e 41 do referido Anexo.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos do referido Ato Declaratório.

Art. 3º Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2013.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO Nº 91/2013.

(Processo 046.002.956/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 196/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de COMIMPER SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.462.928/001-45 e no CNPJ/MF sob o nº 07.122.755/0001-08, estabelecida na QNM 23, Conjunto J, Lote 3, Loja 2, Ceilândia Sul, Ceilândia/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 33, 35 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações

para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

a) hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610;

b) empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2013.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2013.

Processo 00040.001841/2013.

ICMS. Produtos de informática e automação. Redução de base de cálculo nas operações internas: Anexo VI do Decreto nº 18.955/97; lista compreensiva; interpretação estrita quanto ao conteúdo descritivo dos produtos constantes da NCM/SH e do Anexo VI, cuja correlação deve ser perfeita para atrair o beneplácito. A alíquota nessas operações internas é de doze por cento.

I – Relatório

1. O Consultante formula questões acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), no tocante à aplicação das alíquotas e reduções de base de cálculo correspondentes aos produtos de informática e automação que comercializa.

2. Colaciona ementa de dois pareceres normativos, a saber, o da Consulta nº 17/2010 e da Solução de Consulta nº 63/2012, que versam sobre os requisitos para a aplicação da redução de base de cálculo para aqueles produtos.

3. Em meio a cópias de documentos fiscais e registros em Livros fiscais, constantes da peça inicial, que o Consultante afirma ser referente às suas operações do último trimestre, indaga, a final:

1) [...] qual a alíquota é aplicável em seus produtos se é a alíquota de 17% ou a de 12%. (sic);

2) [...] se o rol de produtos relacionados no Anexo VI do Regulamento do ICMS é taxativo ou exemplificativo;

3) [...] quais produtos de informática (com a descrição) tem redução na base de cálculo. (sic).

II – Análise

4. A redução de base de cálculo do ICMS, no âmbito da legislação tributária local, é tratada pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS/DF – RICMS/DF, no dizer do art. 7º:

Art. 7º Fica reduzida a base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo I a este Regulamento, para os percentuais e nas condições ali indicados (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º, § 1º, inciso I).

5. Importa, pois, destacar dos produtos listados no Caderno II do Anexo I aqueles consignados no item 14: “saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI a este Regulamento, bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador”.

6. O Anexo VI ao RICMS/DF, por seu turno, lista os “Insumos e Produtos da Indústria de Informática e Automação”, como se pode abaixo examinar:

ANEXO VI

Insumos e Produtos da Indústria de Informática e Automação

(a que se refere o item 14, do Caderno 2, do Anexo I deste Regulamento)

NCM	DESCRIÇÃO
3705.90.10	FOTOMASCARAS SOBRE VIDRO PLANO, POSITIVAS, ETC.
8414.59.10	MICRO VENTILADOR ÁREA DE CARÇAÇA < QUE 90cm ²
(...)	(... Lista extensa)

7. De notar, a redução de base de cálculo do ICMS ancora-se, pois, em dois paradigmas: o código oriundo da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, base para os países do MERCOSUL, e a descrição da mercadoria ou produto, dos quais dir-se-á, doravante, artigos.

8. Importa ressaltar, por ora: a categorização de artigos da NCM/SH propõe uma estrutura hierarquizada ao exercício de sua interpretação e aplicação. Do mais alto para o mais baixo nível, estratificou-se a categorização em Capítulo (dois primeiros dígitos), Posição (quatro primeiros dígitos), Subposição 1 (cinco primeiros dígitos), Subposição 2 (seis primeiros dígitos) e Item (os oito dígitos) – em harmonia com o sítio da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. Há anexos ao RICMS/DF que contemplam, e.g., mercadorias sujeitas a substituição tributária, redução de base de cálculo e isenção. Portanto, revela-se primordial a apropriada representação codificada de uma população de artigos, vez que importará ou não exaço diferenciada ou mesmo sua inexistência.

10. É possível, pois, eleger (e ocorre, com frequência) para algum fim tributário, que satisfaça alguma política pública, determinados artigos representados pela classificação NCM/SH, em dado nível mais elevado na hierarquia, e.g., a Posição.

11. O tratamento abstratamente concedido a dado nível de agregação na estrutura NCM/SH será compartilhado por todos os artigos dispostos logo abaixo daquele, até o nível que lhe seja mais específico (vide também Declaração de Ineficácia de Consulta nº 24/2013, Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, sexta-feira, 6 de setembro de 2013, p.6).

12. Noutras proposições, pretendeu o legislador local alcançar somente o nível mais específico da NCM/SH, no ideal de implementar determinada política pública, utilizando-se, assim, da codificação completa do artigo.

13. Nessa acepção, impõe-se, por necessidade do tino justo e razoável, similar inteligência àquela utilizada para eleição de mercadorias sujeitas a outros beneplácitos, em parente circunstância de seletividade em face da NCM/SH.

14. Rotulado o artigo, abstraindo-se um tanto da metodologia conduzida pela RFB, cuidará o legislador distrital de listar a representação codificada de um grupo de artigos, no ideal de impor-lhes a continência ou não em grupos de mercadorias sujeitas a determinado trato tributário.

15. Nesse nexos, há diversos pareceres que versam sobre a matéria. Aparentam tais textos, em umas circunstâncias e primeira análise, incongruência relativa à eleição dos parâmetros balizadores da alocação dos artigos (ou grupo deles) neste ou naquele outro grupo sujeito a tratamento fiscal específico.

16. Emerge o aparente conflito quando confrontados o código NCM/SH e a descrição ou especificação das mercadorias – dispostos tanto na Tabela correspondente, sob gerência da RFB, como nos Cadernos que correspondem aos Anexos do RICMS/DF.

17. É possível ocorrer, entretanto, que o legislador local nem sempre consiga, ou queira, acompanhar eventuais manipulações na NCM/SH pelo Poder federal. Pode acontecer, assim, circunstância de determinada codificação de artigo disposta nos Cadernos anexos ao RICMS/DF não possuir correspondência na tabela NCM/SH, em face de atualização federal superveniente à confecção de tais Cadernos.

18. Em tais atualizações, efetivadas pelo ente federal, códigos podem ser extintos, criados e outros, ainda, simplesmente trasladados na estrutura de categorização NCM/SH, aderindo, inclusive, a outras posições ou subposições, hipótese em que haveria extinção de um código para gênese de outro.

19. Pujante questão surge a identificar se um código extinto teve seu conteúdo descritivo completamente absorvido pelo outro gerado. Se sim, o tratamento tributário dispensado ao artigo em questão sobreviverá em alcance e qualidade, desde que mantida e vigente a integridade da descrição originária constante dos Cadernos anexos ao RICMS/DF.

20. Nesse nexos, se um produto com descrições específicas conhecidas sofreu novel classificação fiscal (por conta da RFB), preservando-se, contudo, as descrições já conhecidas e consolidadas nos

Cadernos do RICMS/DF, é crível supor-se preservada, na íntegra, a vontade do legislador distrital.

21. A inteligência acima decorre também do fato de, no Manual de Interpretação da NCM, no sítio da RFB, haver orientação no sentido da prevalência da descrição do artigo – como ponto decisivo para interpretação e aplicação daquela classificação –, sendo a codificação em si meramente indicativa (vide, também, Consulta nº 17/2010 NUESC/GELEG/DITRI, Solução de Consulta nº 63/2012).

22. Em tese segunda, à hipótese de o conteúdo descritivo de dada codificação - face à mudança antes aventada -, não ser absorvido integralmente pela nova codificação, restará inequivocamente prejudicada a intenção primitiva do legislador local, que outrora alocou artigos para tratamento tributário diferenciado, subsidiando-se em conteúdo divulgado que não se perpetuou. Nessa proposição, o tratamento tributário, antes pensado para uma gama de artigos com características únicas, só poderá ser realizado mediante novel suporte legislativo, que venha açambarcar o conteúdo renovado dos artigos, cujo ato volitivo correspondente pertence inteiramente ao legislador.

23. E há juízo robusto que justifique encaixar tal rigidez de interpretação: no Caderno de Isenções do ICMS (Anexo I, Caderno I), há diversos artigos eleitos diferentes pelo legislador apenas pela sua bitola, ainda que material componente e forma sejam, absolutamente, idênticos (ver, e.g., NCM/SH 9018.39.29).

24. Assim, há que se consagrar a intenção original do legislador distrital - pela via do conteúdo descritivo das mercadorias que serão objeto de tratamento diferenciado. Importante ressaltar, a proferida intenção está materializada nos Cadernos anexos ao RICMS/DF. Havendo mudança, pelo ente federal, na NCM/SH, o conteúdo descritivo da tabela local (anexos ao RICMS/DF) deverá sobrepujar, nos efeitos de seletividade relativa a beneplácitos locais, o conteúdo estrangeiro inovado. Dir-se-á, de outra forma, o critério de seletividade à obtenção de tratamento tributário distinto sustenta-se pela descrição emanada pelo Poder local.

25. Nesse cabimento, a obsolescência dos códigos constantes dos Cadernos, de per si, não deve ser suficiente para obstar tratamentos tributários diferenciados, legitimamente elevados pelo legislador distrital a um grupo de artigos.

26. Não se trataria, pois, de ignorar a estrutura codificada da NCM/SH. Antes, homenagear-lhe a harmonia que deve partilhar com as intenções do Poder distrital, à vista das especificações, descrições dos artigos por ele consolidadas.

27. Questão derradeira a ser enfrentada prende-se às inovações tecnológicas capazes de trazer embaraços ao senso de pertinência destas às tabelas dispostas nos Cadernos anexos ao RICMS/DF. Nesse sentido, as operações com artigos novos de informática, com novas codificações NCM/SH, estarão amparadas por benefícios somente se houver expressa previsão na legislação distrital.

28. Desejada, destarte, a incorporação dos novos artigos a algum beneplácito fiscal, esta deverá ser explícita, inclusive quanto à codificação acrescida, impondo-se, pois, a dupla identidade entre as tabelas envolvidas: código e conteúdo descritivo.

29. A situação supra encontra respaldo na recém publicada Declaração de Ineficácia de Consulta nº 18/2013, Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de julho de 2013. Colacionam-se, por absoluta relevância e reforço ao tema, os seguintes excertos do dispositivo:

(...) a similitude evidente não autoriza o acolhimento automático das alterações e inovações futuras realizadas pelo poder federal. Caso contrário, estaria o Distrito Federal abdicando de sua autonomia político-administrativa-tributária (irrenunciável), conferida pela Constituição Federal de 1988.

Assim, diz-se não ser possível estabelecer genericamente a condição de atualização da relação consolidada de produtos, determinados na norma tributária local, para fins de aproveitamento de tratamento tributário distintivo.

30. A exceção à cumulatividade de requisitos – hipótese dos dois parágrafos anteriores -, poderá ocorrer, como debatido antes, em hipótese de o legislador distrital ter escolhido paradigma de maior nível de agregação na categorização NCM/SH, relativamente à concessão da benesse fiscal. Assim, o artigo novo, ainda que o código completo não esteja expresso nas tabelas locais, será arrastado para o tratamento diferenciado, acaso registrado abaixo (por vínculo direto) do nível hierárquico superior já referenciado por aquele legislador.

31. A questão da alíquota do imposto trilha caminhos menos acidentados. Para os produtos da indústria da informática e automação, aplicável, pois, a de doze por cento, nas operações internas, conforme a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 18, II, “d”, 8.

32. A redução da base de cálculo prevista para os mesmos produtos, a teor da Lei nº 1.254/96, art. 18, § 1º, alcança os referenciados no item 14, do Caderno 2, do Anexo I ao RICMS/DF, nas operações internas, à vista das considerações construídas neste parecer.

33. De notar, o item 14 apenas remete ao Anexo VI do RICMS/DF a listagem de tais produtos, sendo esta taxativa e de interpretação estrita, quanto a seu conteúdo descritivo.

III – Resposta

34. Oferecendo resposta às indagações do Consulente, na ordem preconizada na Seção I deste parecer, informa-se o abaixo.

1) Nas operações internas com produtos da indústria da informática e automação, aplicar-se-á a alíquota doze por cento, a teor da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 18, II, “d”, 8.

2) Os produtos relacionados no Anexo VI ao RICMS/DF compõem lista taxativa.

3) Os produtos da indústria de informática e automação que possuem redução de base de cálculo representam insumos e produtos desse setor fabril, estando todos dispostos no Anexo VI ao RICMS/DF. A interpretação do Anexo VI deve seguir as considerações aqui construídas. Refoge às atribuições deste Núcleo analisar o correto enquadramento das mercadorias transacionadas pelo Consultente.

35. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S^a.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2013.
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2013.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Esclareço que o Consultente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2013.
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Coordenação de Tributação
Coordenador

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009 e observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 e/ou Lei nº 4.727, de 28.12.2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001331/2013, Raimunda Araújo Rodrigues, 229037631-00, JKF0357, 2013, a deficiência apresentada no Laudo Médico não consta da lista de pessoa portadora de deficiência física definida no item 1 da alínea a, do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. Logo, a contribuinte não é pessoa portadora de deficiência física de acordo com a Lei isencional e também não era deficiente física na data do fato gerador do imposto (01/01/2013), pois o laudo é datado de 30/07/2013. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela

Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nº 1362, de 30/12/1996, e/ou Lei nº 4022, de 28/09/2007 e/ou 4072, 27/12/2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 045-000446/2013, Walter Frões Couto, 033498881-00, QD 02 CJ A-12 CS 04 SOBRADINHO DF, 15028593, IPTU/TLP 2009 E 2010, após a retirada das CDAs do IPTU/TLP 2009 e 2010 do parcelamento de nº 7511795596 verificamos que ambos estão em dívida ativa ajuizada. Logo não poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do tributo de acordo com o disposto no § 2º do art. 84 do Decreto nº 33.269/2011 Processo Administrativo Fiscal – PAF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Isenção de ICMS – Motorista portador de deficiência física

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10 de 13.02.2009 e observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16.02.2009, e ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22.12.1997, e no Convênio ICMS 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física abaixo relacionada(s): PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001348/2013, Aulo de Freitas Araújo Júnior, 152804701-04, 2013, deficiente visual não enquadrado no Convênio 38/2012. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X” do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e art. 9º da Lei nº 2.676/2001, considerando o item 9.6 da Instrução Operacional, aprovada pela Portaria/SES-DF nº 224/2011 e alterações, que dispõe sobre atividades curriculares de estudantes de Instituições de Ensino Privadas conveniadas a SES/DF e entidades vinculadas, considerando a importância da contrapartida ser concluída de maneira eficaz e de forma a atender ao interesse público e à legislação e por fim, considerando a necessidade de estabelecer critérios e controles do processo de prestação de contas e efetivo cumprimento da contrapartida de instituições de ensino privadas conveniadas, RESOLVE:

Art. 1º Caberá a Unidade de Administração Geral/Diretoria Executiva/FEPECS, após a formalização de apostilamento dos valores de contrapartida das instituições de ensino conveniadas privadas, informar a Direção dos Hospitais, Coordenação Geral de Saúde, Direção de Entidade Vinculada e Gestor de Unidade Administrativa, acerca do montante devido referente à contrapartida, detalhado por Instituição de Ensino.

Art. 2º A Direção dos Hospitais, Coordenação Geral de Saúde, Direção de Entidade Vinculada e Gestor de Unidade Administrativa indicarão as necessidades e as prioridades das suas áreas, de acordo com o valor apurado por Instituição de Ensino.

Art. 3º Para a solicitação de material permanente, consumo e ou serviço, a Direção dos Hospitais, Coordenação Geral de Saúde, Direção de Entidade Vinculada e Gestor de Unidade Administrativa deverão preencher a Solicitação de Aquisição de Material Permanente, Consumo e Serviços, constante do Anexo Único desta Portaria.

§1º Para cada material permanente, consumo e ou serviço requisitado deverá ser preenchida uma solicitação e encaminhada à UAG/DE/FEPECS para fins de autuação, com vistas à Diretoria Executiva/FEPECS para remessa ao Secretário de Estado de Saúde para aprovação e autorização da utilização da contrapartida.

§2º No caso de aquisição de equipamentos médicos hospitalares, o processo será encaminhado à área técnica responsável do nível central da SES-DF.

§3º No caso de solicitação de reformas estruturais, o projeto será encaminhado para parecer

técnico da Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde - *SULIS/SES-DF*.

Art. 4º Aprovada a Solicitação de Aquisição de Material Permanente, Consumo e ou Serviços pelo Secretário de Estado de Saúde, o processo será encaminhado à Diretoria Executiva/FEPECS com vistas à UAG/DE/FEPECS com a finalidade de oficializar a instituição de ensino privada conveniada, quanto ao cumprimento da contrapartida, observando o prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado pela UAG/DE/FEPECS, mediante justificativa da instituição de ensino privada conveniada.

Art. 5º A instituição de ensino privada conveniada encaminhará à UAG/DE/FEPECS os originais do Termo de Doação e cópia autenticada da Nota Fiscal, bem como o Termo de Recebimento, subscrito por servidor responsável da Coordenação Geral de Saúde, Direção do Hospital, ou Direção de Entidade Vinculada, para fins de prestação de contas, até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do material permanente, consumo e ou serviço.

§1º Para o recebimento de material permanente, consumo e ou serviço com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento deverá ser realizado por uma comissão especialmente designada para este fim, constituída de, no mínimo, três servidores.

§2º O recebimento provisório e definitivo de obras ou reformas estruturais será realizado pela Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde - *SULIS/SES-DF*, por intermédio da emissão de parecer técnico que será remedito à UAG/DE/FEPECS com vistas à devida prestação de contas.

Art. 6º A UAG/DE/FEPECS, após o recebimento do Termo de Doação, emitirá Termo de Quitação à Instituição de Ensino do montante respectivo e sua contrapartida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO ÚNICO
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,
CONSUMO E SERVIÇOS
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO

Instituição de Ensino Conveniada _____
Direção dos Hospitais ou Coordenação Geral de Saúde ou Direção de Entidade Vinculada ou Gestor de Unidade Administrativa _____
Diretor de Hospital ou Coordenador Geral de Saúde ou Diretor de entidade vinculada ou Gestor da Unidade Administrativa _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (descrição pormenorizada da aquisição do material permanente, consumo e ou serviço a ser adquirido)	UNIDADE	QUANTIDADE

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

(Neste item deverá constar a justificativa fundamentada da aquisição/contratação.)
DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU SERVIÇO A SER PRESTADO
(O objeto a ser contratado trata-se de bem comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.)

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO PRODUTO, BENS E SERVIÇOS

(Deverá ser apresentada dentro das normas, modelo e especificações solicitadas, e, ainda, o fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro na ANVISA, quando for o caso.)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

(Na hipótese de entrega programada, constar cronograma de entrega.)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFININDO DIAS ÚTEIS OU CORRIDOS.

(Especificar os prazos, deixando clara a forma de contagem, se dias úteis ou corridos. Em caso de Registro de Preço deverá constar o prazo da 1ª entrega)

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL/HORÁRIO DE INSTALAÇÃO, SE FOR O CASO

(Informar claramente o local e horário de entrega/execução do serviço e Local/horário de instalação, se for o caso. Setor de Recebimento de Material da _____ em dias úteis, horário de 8 às 12h e de 14 às 17h. Endereço: _____)

CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO

(Inserir todos os critérios necessários para o recebimento do produto)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO)

(Por item, com pesquisa prévia de, no mínimo, três propostas de preços praticados no mercado, a critério do setor solicitante; OU indicação, expressa, do setor responsável pela elaboração da estimativa de preço DAPA/UAG/SES)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/FORNECEDOR

(Relatar eventuais responsabilidades do fornecedor na ocasião da entrega do material, bens e serviços)

DO PAGAMENTO

(O pagamento será efetuado pela Instituição de Ensino Conveniada, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do Diretor de Hospital ou Coordenador Geral de Saúde ou Diretor de entidade vinculada ou Gestor da Unidade Administrativa)

DA GARANTIA TÉCNICA

(A garantia total e suporte do bem, e seus componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou avarias durante o transporte e instalação, prazo este que será contado a partir da entrega.)

Brasília – DF, de _____ de 20____

Diretor de Hospital ou Coordenador Geral de Saúde ou Diretor de entidade vinculada ou Gestor da Unidade Administrativa _____

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 311/2013.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de Medicamento (atenolol comprimido 50 mg , biperideno (cloridrato) comprimido 2 mg, fenitoína suspensão oral 20 mg/ml frasco 120 ml, haloperidol comprimido 5 mg, nortriptilina capsula 50 mg), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-0008.914/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 16 h do dia 19 de Setembro de 2013. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no Art.35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 135, de 22 de setembro de 2010, publicada no DODF Nº 185, de 27 de setembro de 2010, página 63, conforme determinação da Controladoria-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Processo 053.001.809/2013. Estabelece normas relativa aos procedimentos operacionais do Sistema de Registro de Preços a serem observados no âmbito do CBMDF, e dá outras providências. O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso II, III e V, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, e ainda considerando o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 jun. 1993, e os Decretos nº 34.509 de 10 jul. 2013 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 jan. 2013, Decreto Distrital nº 33.599 de 02 de abril de 2012 e considerando: - a necessidade de estabelecer parâmetros e diretrizes para o uso, padronização e dimensionamento dos procedimentos operacionais do sistema de registro de preços do CBMDF; - que estes parâmetros e diretrizes contribuirão para a racionalização e melhor emprego dos recursos públicos carreados para a Corporação, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas relativas aos procedimentos do sistema de registro de preços a serem observadas no âmbito do CBMDF, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 34.509/2013 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

Art. 3º Será adotada a centralização do Sistema de Registro de Preços na Subsecretaria de Licitações e Compras (SULIC) da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento para os bens ou serviços de uso comum ao órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal. § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, no âmbito do CBMDF, bens ou serviços de uso comum são

aqueles em que, por conveniência da administração bombeiro militar ou pelas características dos bens ou serviços, se faz necessário o atendimento dos requisitos de sua padronização ou a racionalização dos procedimentos entre os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, tais como o Registro de Preços para: I – fornecimento de combustível e lubrificantes; II – aquisição de material de expediente; III – aquisição de materiais de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; IV – passagens despesas de locomoção; V – serviços de limpeza, conservação e higiene, manutenção e outros relativos à terceirização da mão de obra; VI – serviços de telefonia fixa ou móvel celular; VII – fornecimento de aparelhos e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação; e VIII – aquisição de materiais, máquinas, aparelhos ou utensílios de escritório. § 2º Não se incluem no regime de centralização referido neste artigo, as Licitações para o Registro de Preço dos objetos diretamente vinculados às atividades fins das Unidades Operacionais do CBMDF. § 3º Os produtos e serviços vinculados às demais Organizações Bombeiro Militar (OBM), não citadas no parágrafo anterior, poderão ser afastados do regime de centralização, em caráter excepcional, desde que comprovadamente demonstrada a ausência de identidade de cada item com aqueles contemplados na demanda dos demais órgãos referidos no inciso II, § 1º, art. 3º do Dec. 34.509/2013, ou ainda, considerando a celeridade imperativa para o atendimento ou a quantidade de fornecimento em função do espaço disponível para estoque.

CAPÍTULO II – Planejamento para Emprego do SRP – SEÇÃO I – Do Plano de Suprimento

Art. 4º Fica atribuída aos seguintes órgãos a competência para responder aos respectivos Planos de Suprimentos (PLS) requeridos SULIC: I – ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, para os materiais e serviços relativos à manutenção, reparação, conservação e transformação de viaturas, embarcações e equipamentos; II – ao Centro de Obras e Manutenção Predial, para os materiais e serviços relativos à manutenção e reparação dos bens imóveis; III – ao Centro de Suprimento e Material, para os materiais e serviços relacionados às suas atribuições de intendência e subsistência; IV – à Policlínica Médica, para os materiais e serviços necessários à assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde; V – à Policlínica Odontológica, para os materiais e serviços necessários à assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde; e VI – à Diretoria de Materiais e Serviços, para os demais materiais e serviços não relacionados acima. § 1º Quando da resposta ao PLS a que se refere o presente artigo, as respectivas Unidades responsáveis deverão contemplar as necessidades da Administração correspondente a 12 (doze) meses, período de vigência de uma Ata de Registro de Preços (ARP), observados os limites definidos no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (PARF). § 2º Compete às respectivas Unidades descritas nos incisos I a VI do caput do presente artigo avaliar e, se for o caso, confirmar a concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, nos termos dos incisos IV, artigo 5º do Decreto nº 34.509/2013, devendo, ato contínuo, submeter ao Diretor de Materiais e Serviços com vistas à aprovação do consequente termo de referência ou projeto básico. § 3º As compras e contratações contempladas no PLS serão processadas observando-se as normas específicas a que se refere o artigo 13 da presente Portaria.

SEÇÃO II – Do Termo de Referência ou Projeto Básico para Registro de Preços pelo CBMDF.

Art. 5º Antes da elaboração dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos para atender as demandas internas do CBMDF, a ser processada por SRP do CBMDF, a Diretoria de Materiais e Serviços deverá: I – certificar-se de que o objeto pretendido não coincida com item registrado em ata vigente da SULIC, situação em que esse Órgão deverá ser consultado quanto a possibilidade de utilização da referida ata, observados os termos do Decreto nº 34.509/2013. II – inexistindo ata vigente da SULIC, sondar a existência de Intenção de Registro de Preços (IRP) divulgada no Comprasnet para o objeto pretendido, situação em que deverá manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da IRP, a pretensão de atuar do certame como Órgão Participante, observados os termos do Decreto nº 7.892/2013. § 1º Na hipótese de haver dúvida da perfeita identidade entre o item demandado e o item registrado em ARP ou na IRP, a DIMAT deverá requerer a manifestação do órgão demandante, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. § 2º Observada a conveniência e oportunidade, e desde que formalmente justificado, a DIMAT poderá promover a adequação das especificações àquelas constantes em ARP vigente da SULIC ou em IRP, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO III – Do Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços – SEÇÃO I – Das Competências.

Art. 6º Nos Registros de Preços em que o CBMDF figurar como Órgão Gerenciador, compete a Diretoria de Contratações e Aquisições a administração e controle do Sistema de Registro de Preços, em especial: I – completar a instrução processual e promover a condução do procedimento licitatório, observada a legislação de regência; II – apreciar a documentação relativa à habilitação dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado, para formação de Cadastro Reserva; III – registrar, na ARP, os preços e quantitativos do licitante vencedor da licitação, bem como dos demais licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame; IV – publicar os preços registrados no portal do CBMDF bem como, trimestralmente, na imprensa oficial; V – gerenciar a ata de registro de preços; VI – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; VII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações pelo descumprimento do pactuado na ARP; e VIII – efetuar o cancelamento do Registro de Preços

nas hipóteses definidas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 34.509/2013, observando-se, todavia, o contraditório e a ampla defesa, e cuja consequência opera-se apenas para o fornecedor que der causa. § 1º A publicidade na imprensa oficial, a que se refere o inciso IV deverá ser feita no Diário Oficial do Distrito Federal com inteiro teor dos preços registrados, e ainda no Diário Oficial da União com os respectivos extratos contendo as referências das ARPs vigentes e o site onde se encontram publicados os preços. § 2º Após a publicação da ARP na imprensa oficial, o processo administrativo autuado para condução do procedimento licitatório será mantido em arquivo na Diretoria de Contratações e Aquisições, até o término da vigência da Ata, para fins de gerenciamento, controle e consultas necessárias.

Art. 7º Compete à Diretoria de Materiais e Serviços a realização de pesquisa de mercado após seis meses de vigência da cada ARP, observadas as regras da Portaria nº 26, de 06 e junho de 2012, com vistas ao controle e atualização dos preços registrados nos termos dos artigos 18 a 22 do Decreto nº 34.509/2013.

SEÇÃO II – Do uso das Atas de Registro de Preços pelas Unidades Orgânicas do CBMDF.

Art. 8º As Unidades do CBMDF utilizarão a ARP da Corporação mediante prévio encaminhamento de Solicitação de Compra/Contratação (SC) conforme formulário Anexo I, à Diretoria de Materiais e Serviços, observada a cadeia de comando. § 1º Compete aos seguintes titulares dos órgãos, a consolidação das diversas demandas de suas unidades subordinadas: I – Chefe de Gabinete do Comandante Geral; II – Chefe de Gabinete do Subcomandante Geral; III – Comandante Operacional; IV – Controlador; V – Chefes de Departamento; VI – Chefe do Estado-Maior Geral; e VII – Ajudante-Geral. § 2º O Chefe de Gabinete do Comandante geral consolidará as demandas do próprio Gabinete e órgãos subordinados, do CEINT e do CECOM.

SEÇÃO III – Do uso das Atas de Registro de Preços por Órgãos Participantes e Não Participantes.

Art. 9º A utilização da ARP do CBMDF pelos órgãos estranhos à Corporação, participantes do Registro de Preços, deverá ser processada observando-se no que couberem, os requisitos estabelecidos nos artigos 7º a 8º do Decreto nº 34.509/2013. Art. 10 Os procedimentos internos relativos a adesões a ARP gerenciadas pelo CBMDF por órgãos estranhos à Corporação, não participantes, serão iniciados com a abertura de um processo administrativo específico para cada ARP, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo as manifestações de interesse das autoridades competentes em aderir à ARP, bem como pronunciamento do Diretor de Contratações e Aquisições evidenciando, para cada solicitação, que: I – o interessado demonstrou a demanda e sua adequação às especificações constantes do edital da ARP;

II – existe saldo quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP;

III – já ocorreu pelo menos uma aquisição ou contratação por órgão integrante do registro de preços;

IV – as aquisições e/ou contratações adicionais pretendidas por cada órgão não excedem a cem por cento dos quantitativos para o CBMDF e órgãos participantes, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Corporação e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

V – a ata se encontra dentro de seu prazo de vigência; e

VI – a empresa favorecida da ARP expressamente manifestou que a adesão não prejudicará suas obrigações presentes ou futuras, assumidas com o CBMDF e órgãos participantes. § 1º A cada processo administrativo referido no caput do presente artigo a Diretoria de Contratações e Aquisições juntará, oportunamente: I – pronunciamento do CBMDF manifestando-se pela anuência ou pela não aprovação de cada pleito e, se for o caso, o estabelecimento de prazo para o órgão não participante noticiar ao CBMDF quando efetuar a contratação, observado o limite referido no § 6º do artigo 23 do Decreto nº 34.509/2013; II – prova das efetivas contratações pelos órgãos não participantes dentro do prazo referido no inciso anterior, e dentro da vigência da ata; III – registro das ocorrências relativas a eventuais penalidades aplicadas e comunicadas pelos órgãos não participantes; IV – extrato atualizado que consolide todos os quantitativos decorrentes das adesões, por órgão não participante, bem como os saldos remanescentes; V – demais documentos relativos às adesões. § 2º O pronunciamento de anuência ou reprovação a que se refere o inciso I do parágrafo anterior é de competência exclusiva do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. § 3º Na ocorrência da ausência de comunicação, pelo órgão não participante, no prazo referido no inciso I do parágrafo 1º, a DICOA deverá notificar o órgão não participantes quanto à decadência do direito à contratação e, se não confirmada, promoverá: I – a reversão do saldo dos itens à respectiva ARP; e II – comunicação do fato à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para adoção das medidas afetas àquela Pasta, na hipótese de adesão por órgão não participante integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal. § 4º Ao final de vigência da ARP, o processo a que se refere o caput do presente artigo deverá ser apensado ao processo condutor do procedimento licitatório que deu origem à respectiva ARP, e arquivado na Diretoria de Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO III – Da formação do Cadastro de Reserva de Fornecedores.

Art. 10. Após a homologação da licitação será formado um cadastro reserva mediante a inclusão, na ARP decorrente, de todos os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. Parágrafo único – Até a completa adequação dos sistemas Comprasnet ou licitações-e à

formação do cadastro de reserva, a Diretoria de Contratações e Aquisições deverá fixar no Ato Convocatório de certame, além das disposições referidas no artigo 11 e 12 do Decreto nº 34.509/2013, que: I – encerrada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, mensagem aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para que estes manifestem o interesse em reduzir seus respectivos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, como condição para garantir o direito de participar de um cadastro de reserva na formação da ARP. II – não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, ou depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) pregoeiro (a) deverá elaborar ata suplementar contendo o cadastro reserva baseado nas respostas dos licitantes que manifestaram interesse em reduzir seus respectivos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. III – declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao(s) licitante(s) que manifestar(em) interesse em participar do cadastro reserva, o envio da proposta ajustada ao valor do primeiro colocado, bem como os documentos originais exigidos para a habilitação, conforme regulado no Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, os quais deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF. IV – o licitante vencedor do certame e todos os fornecedores integrantes do cadastro reserva terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para assinarem a respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação. **CAPÍTULO IV – Disposições Finais.**

Art. 11. É vedada a atuação do CBMDF como Órgão Não Participante, salvo em hipótese excepcionais prévia, expressa e justificadamente autorizadas pelo Comandante-Geral, ou para os casos em que o objeto demandado pela Corporação coincida com item registrado em ata vigente na SULIC. § 1º Nos casos excepcionais no caput deste artigo, a adesão fica limitada a atas da Administração Pública Federal, da SULIC, e de outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital. § 2º Exclui-se da delegação de competência referida na Portaria nº 21 de 24 de março de 2011, a assinatura dos contratos decorrentes de adesão a ARP, permanecendo-se inalterada a delegação para a prática dos demais atos referente a respectiva formalização e controle.

Art. 12. Nos Registros de Preços em que o CBMDF figurar como Órgão Participante ou Não Participante, além dos procedimentos definidos no Decreto nº 34.509/2013, o respectivo processo deverá ser instruído com manifestação conclusiva da ASJUR.

Art. 13. O Chefe de Departamento de Administração Logística e Financeira regulará os procedimentos internos relativos aos processamentos das Solicitações de Compra/Contratação (SC) oriundas das OBMs, as Solicitações de Compras de que trata o Decreto nº 34.509/2013 e as Intenções de Registro de Preços de que trata o Decreto nº 7.892/2013, os quais deverão ser objetos de processos administrativos específicos para cada objeto, devidamente autuados, protocolados, numerados, onde será juntado, oportunamente: I – a Solicitação de Compra/Contratação da Unidade interessada com a devida justificativa e a quantidade de bens ou serviços demandados; II – despacho do Comandante-Geral concordando com a demanda e autorizando o prosseguimento da compra/contratação; III – informação de disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas e autorização específica do Diretor de Orçamento e Finanças, ou Diretor de Saúde, conforme o caso; IV – sugestão de servidor para atuar como executor do contra/Nota de Empenho; V – a cópia da ARP dentro de seu prazo de vigência; VI – o edital condutor do procedimento licitatório; VII – prova da manutenção dos créditos de habilitação; VIII – comprovação dos preços praticados no mercado que demonstre a vantajosidade do uso do Registro de Preços, quando ultrapassado seis meses de vigência de cada ARP; IX – demonstrativo de que as aquisições e/ou contratações pretendidas não excedem a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ARP; X – a respectiva minuta contratual, aprovada em conformidade com os padrões vigentes no Governo do Distrito Federal; XI – ato de homologação e autorização para o prosseguimento da aquisição/contratação pelo Diretor de Contratações e Aquisições; e XII – demais documentos relativos a Compra/Contratação. **Parágrafo único** – A regulamentação de que trata o caput do presente artigo deverá observar, além das disposições previstas no seus incisos de I a XII, as normas e regulamentos específicos oriundos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da SULIC.

Art. 14. Até a completa automatização dos procedimentos a que se refere o artigo 32 do Decreto nº 34.509/2013, sempre que os documentos, atas e termos emitidos pelos sistemas Comprasnet ou Licitações-e excederem ao número de 50 (cinquenta) páginas, fica dispensada a sua impressão e, havendo necessidade de consulta às tais peças, o militar deverá efetuar, preferencialmente, consulta no respectivo sistema.

Art. 15. Determinar ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente norma, por intermédio dos órgãos subordinados.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
GILBERTO LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 83, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada para apurar supostas infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação contratual, constituída pela Portaria nº 34, de 15 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 105, de 22 de maio de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos nos prazo legal, conforme razões invocadas por meio do Memorando nº 011, de 09 de Setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de Setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 430.000.209/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 84, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada para apurar supostas infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação contratual, constituída pela Portaria nº 34, de 15 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 105, de 22 de maio de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos nos prazo legal, conforme razões invocadas por meio do Memorando nº 012, de 10 de Setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de Setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 430.000.627/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 148/2013.

Data: 13/09/2013. Reunião Extraordinária nº 1189ª. Processo 095.000.439/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MURO DA GARAGEM DE SÃO SEBASTIÃO. Decisão: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando as instruções constantes nos autos, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta empresa, referente à contratação da empresa: LEAL FORTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 16.548.855/0001-91, no valor R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com recursos do Programa de Trabalho: 26.122.601.085.170.009; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 339039; UO: 26101; UG: 200201; Gestão: 20201; Nota de Empenho: 2013NE01867, emitida em 06/09/2013, para prestar serviços de manutenção e recuperação do muro da garagem de São Sebastião, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da operação da frota de ônibus, em decorrência do processo de assunção das atividades das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda, Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, empresas administradas pela TCB, em razão das ações objeto do Decreto nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1º de fevereiro de 2013, com objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transportes do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Pres. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 151/2013.

Data: 17/09/2013. Reunião Extraordinária nº 1190ª. Processo 095.0001.024/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL E PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, ALTERNADORES, MOTORES DE PARTIDAS E MOTORES A DIESEL. Decisão: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da empresa CRISTIANO GOMES ASSUNÇÃO - ME, CNPJ: 10.757.356/0001-28, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para fornecer material necessário à prestação dos serviços de recuperação de sistemas elétricos, alternadores, motores de partida e motores a diesel, para serem aplicados na frota de ônibus das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão da assunção objeto do Decreto nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com o objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no valor de R\$ 192.913,65 (cento e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), para aquisição de material, Nota de Empenho nº 2013NE01935, de 13/09/2013 e R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil, e oitenta reais), para realização dos serviços, Nota de Empenho nº 2013NE01936, de 13/09/2013; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Naturezas da Despesa: 339030 e 339039, respectivamente; Fonte 100, UO: 26101, UG: 200201 e Gestão nº 20201. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Pres. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 152/2013.

Data: 17/09/2013. Reunião Extraordinária nº 1190ª. Processo 095.000.786/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DAS EMPRESAS DO GRUPO AMARAL. Decisão: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência. RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta empresa, referente à contratação da empresa: INVESTICAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.615.224/0001-70, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com recursos do Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 339039; UO: 26101; UG: 200201; Gestão: 20201; Nota de Empenho: 2013NE01943, emitida em 13/09/2013, referente à locação de 13 (treze) veículos de passeio e utilitários, pelo período de 02 (dois) meses, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, para atender as necessidades da operação dos serviços de transportes, em decorrência do processo de assunção das atividades das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda, Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, empresas administradas pela TCB, em razão das ações objeto do Decreto nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transportes do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Pres. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 153/2013.

Data: 17/09/2013. Reunião Extraordinária nº 1190ª. Processo 095.000.468/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando

as instruções constantes nos autos, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta empresa, referente à contratação das empresas: THIAGO DE OLIVEIRA MAIER – ME, CNPJ: 15.130.692.0001-60, e ALESSANDRO CARDOSO – ME, CNPJ: 12.571.783.0001-42, nos valores R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), respectivamente, com recursos do Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 339039; UO: 26101; UG: 200201; Gestão: 20201; Notas de Empenho: 2013NE01938 e 2013NE01939, emitidas em 13/09/2013, para prestar serviços de guincho 24 horas, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da operação da frota de ônibus, em decorrência do processo de assunção das atividades das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda, Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, empresas administradas pela TCB, em razão das ações objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transportes do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Pres. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 154/2013.

Data: 17/09/2013. Reunião Extraordinária nº 1190ª. Processo 095.000.769/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA DAR SUPORTE AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS NAS EMPRESAS DO GRUPO AMARAL QUE ESTÃO EM PROCESSO DE ASSUNÇÃO. Decisão: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência. RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta empresa, referente à contratação da empresa: BARYON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 08.476.357/0001-52, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com recursos do Programa de Trabalho: 26.122.601.085.170.009; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 339039; UO: 26101; UG: 200201; Gestão: 20201; Nota de Empenho: 2013NE01929, emitida em 13/09/2013, referente à contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e tecnologia da informação para dar suporte ao Centro de Processamento de Dados, pelo período de 03 (três) meses, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da operação dos serviços de transportes, em decorrência do processo de assunção das atividades das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda, Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, empresas administradas pela TCB, em razão das ações objeto do Decreto nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transportes do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Pres. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera redação do § 1º do art. 13 e da alínea - “j” do art. 16, do ESTATUTO SOCIAL da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação da Súmula SECEX/CODHAB Nº 10/2013 pelo Presidente do Conselho de Administração da

CODHAB, ad referendum do Colegiado, em 09 de setembro de 2013, em razão da urgência da matéria, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 1º, do art. 13, do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - A Diretoria Executiva da Companhia, órgão de deliberação colegiada, será constituída de 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Produção Habitacional, 1 (um) Diretor de Regularização de Interesse Social, 1 (um) Diretor Imobiliário, 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Financeiro, nomeáveis e destituíveis pelo Governador do Distrito Federal.

“§ 1º - Nos impedimentos ocasionais, ausências temporárias ou afastamentos legais do Diretor-Presidente, este designará o substituto dentre os demais membros da Diretoria. Na impossibilidade de tal, o Presidente do Conselho Administrativo fará a designação. Os membros da Diretoria Executiva, nos impedimentos ocasionais, ausências temporárias ou afastamentos legais, terão designados substitutos dentre os Diretores ou Gerentes da Companhia, por ato do Diretor-Presidente.”

Art. 2º Alterar a redação da alínea - “j”, do art. 16, do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 – Compete ao Diretor-Presidente:

(...)

“j) realizar atos que gerem obrigações à Companhia, com outro Diretor se obrigatório. Poderes específicos poderão ser outorgados a procurador ou procuradores regularmente constituídos, sendo vedado o substabelecimento de tais procurações, não podendo os instrumentos de mandados apresentarem prazo de validade superior a um ano, salvo no caso de procuração judicial cuja validade será por prazo indeterminado, podendo ser delegada ao Procurador Chefe da CODHAB, que poderá substabelecer aos advogados da Companhia;”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAFAEL OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMARH/DF - Sala de Reuniões, 4º andar, ocorreu à terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM/DF. Constada a presença dos Conselheiros o Vice Presidente do CAF/FUNAM, Sr. PAULO PENHA DE LIMA, deu por aberta a reunião obedecendo a seguinte pauta: Item um: 1.1) Abertura e apresentação; 1.2) Assinatura da ATA referente a 2ª Reunião Extraordinária, que foi aprovada e assinada; 1.3) O conselheiro titular UCB, não compareceu para posse. Item dois: projeto com vista à tomada de decisão: Projeto “Consolidação e Informatização da Legislação Ambiental Aplicável ao Distrito Federal”. A Secretaria Executiva do CAF/FUNAM, Sra. ELENICE COSTA, iniciou fazendo a apresentação do Projeto em comento. Em seguida foi exposto o Relatório Técnico nº 01/2013-GT/SEMARH elaborado pelo Grupo de Trabalho: JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, HUGO RODRIGUES BEZERRA, com a seguinte conclusão: “Face ao exposto, este Grupo de Trabalho entende ser viável, tecnicamente, a proposta intitulada “Consolidação e Informatização da Legislação Ambiental Aplicável ao Distrito Federal”, por atender aos objetivos do FUNAM de apoiar projetos voltados à execução da política ambiental do Distrito Federal”. Por último, foi lido o Relatório do Conselheiro Relator do Projeto em comento, Sr. LUIZ CARLOS DE A. MARANHÃO (Conselheiro Titular CAF/FUNAM). O Conselheiro relator apresentou voto favorável ao projeto, a saber: “Considerando os principais dados e informações citadas neste relatório, segue minha sugestão de voto a esse conselho pela aprovação do projeto apresentado pela SEMARH/DF em demanda espontânea, uma vez que o mesmo dará subsídios à área técnica e ao mesmo tempo cumprirá a legislação quanto a disponibilidade de informação”. Concluídas as devidas apresentações o Vice Presidente pôs em votação o presente projeto, o Relatório Técnico da Comissão e o Parecer do Relator Conselheiro, os quais tiveram aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes. O Vice Presidente propôs que os itens seguintes (Item 3: sugestões e aprovação do edital de demanda induzida – edital 01/2013 e Item 4: sugestões e aprovação da proposição das adequações do regimento interno) fossem votados na próxima Reunião Extraordinária. E ficou decidido que os Conselheiros, no prazo de sete dias, apreciariam os referidos documentos e enviariam, se for o caso, sugestões para o sitio do CAF/FUNAM para os devidos ajustes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente

ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros abaixo nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente (SEMARH) Vice Presidente do CAF/FUNAM; NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); LUIZ CARLOS DE A. MARANHÃO, Conselheiro Titular (SEMARH); JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Titular (OSCIP); LUDMYLA MACEDO DE C. E MOURA, Conselheiro Suplente (SEMARH); REINALDO COSTA, Conselheiro Suplente (SEMARH).

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 112, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do processo 197.000.018/2013, RESOLVE: ATUALIZAR o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2013.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

ANEXO DESPACHO Nº 112, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ATUALIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA - EXERCÍCIO 2013.

1.0 - DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2013 atenderá as ações, eventos e campanhas publicitárias que priorizarão a divulgação dos serviços e benefícios de interesse da sociedade quanto à regulação e fiscalização dos recursos hídricos, serviços públicos de energia (gás canalizado), e saneamento básico, envolvendo o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais. A proposta é desenvolver projetos e ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância da preservação do meio ambiente no tocante a recursos hídricos, da racionalização de seu uso e as melhorias orientadas para a sustentabilidade e qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal. No plano de responsabilidade social, desenvolver ações e divulgar informações ao público, em especial junto a escolas e comunidades, para formar uma consciência de sustentabilidade do meio ambiente relativo às competências da ADASA.

O Plano Anual de Publicidade prevê produções para inserções na mídia de caráter legal, tais como audiências públicas, editais, atos normativos etc., e de realização campanhas específicas de utilidade pública, ou institucional, focadas em necessidades de fortalecer a imagem da ADASA, educativas para criar culturas de bons hábitos e de situações contingenciais, a fim de disseminar informações orientativas à sociedade, bem como a prestação de contas dos atos da Agência.

2.0 - TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

2.1. CAMPANHA INSTITUCIONAL – reforçar a imagem da ADASA no seu papel de agente regulador junto aos agentes de mercado, governo, atores e usuários de recursos hídricos e dos serviços públicos regulados pela Agência;

2.2. CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA – ações educativas orientadas para o uso racional da água (superficial e subterrânea), recadastramento de usuários dos recursos hídricos, hidrometração individualizada, comitês de bacias, educação sanitária de saneamento básico, eventos comemorativos como o dia mundial da água, lago limpo e outros de apoio ou de interesse da Agência.

3.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Programa de Trabalho: 04.131.6006.8505.8703 – Publicidade Institucional da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 114 e 151. Valor R\$: 1.320.000,00.

3.2. Programa de Trabalho: 04.131.6006.8505.8691 - Publicidade de Utilidade Pública da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 114, 150 e 151, Valor R\$: 1.720.000,00.

4.0 - PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2013 é de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), a serem distribuídos nos programas de trabalhos específicos na seguinte proporção:

4.1 - INSTITUCIONAL

4.2. PRODUÇÃO – criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas institucionais e de utilidade pública, publicação de livros, monografias, coletâneas de leis,

aquisição de material de consumo para elaboração de peças publicitária, de propaganda e promoções. Despesa estimada: 40%.

4.3. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal de meio ambiente. Despesa estimada: 40%.

4.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustrações, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado (produtos, serviços e de opinião), projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e demais serviços. Despesa estimada: 20%.

4.5 - UTILIDADE PÚBLICA

4.6. PRODUÇÃO – criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas institucionais e de utilidade pública, publicação de livros, monografias, coletâneas de leis, aquisição de material de consumo para elaboração de peças publicitária, de propaganda e promoções. Despesa estimada: 60%.

4.7. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal de meio ambiente. Despesa estimada: 20%.

4.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustrações, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado (produtos, serviços e de opinião), projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e demais serviços. Despesa estimada: 20%.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Disciplina procedimentos relativos à capacitação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, dispostas no artigo 7º do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar os recursos destinados à capacitação no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e uniformizar por meio de controle sistematizado os procedimentos inerentes à capacitação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 166, de 15 de agosto de 2013 publicada no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, páginas 18/21, que dispõe sobre o Plano de Capacitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º As ações destinadas à capacitação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), por meio da Gerência de Desenvolvimento de pessoas (GEDEP), coordenar e viabilizar a participação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) em Eventos de Capacitação.

Art. 3º Os servidores lotados e em efetivo exercício na SEPLAN e interessados em participar de eventos de capacitação deverão preencher, com anuência da chefia imediata, o Requerimento de Evento de Capacitação (REC), previsto no Anexo I desta Ordem de Serviço, a serem entregues à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de início do evento, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

§ 1º As solicitações de capacitação de servidores lotados na SEPLAN serão encaminhadas, inicialmente, à GEDEP, para atendimento aos procedimentos instrucionais, a qual posteriormente as remeterá à DIGEP, para os demais procedimentos constantes nesta Ordem de Serviço.

§ 2º Para os casos sujeitos a afastamento do servidor será observada legislação vigente.

§ 3º Ao requerimento de que trata este artigo deverão ser anexados:

I – material informativo constando os seguintes elementos:

- a) natureza e nome do evento;
- b) entidade promotora e(ou) patrocinadora;

c) período de realização;

d) carga horária;

e) conteúdo programático;

f) local de realização;

g) valor do investimento, quando for o caso;

III – Minuta de Projeto Básico (MPB), quando for o caso, na forma estabelecida no Anexo II desta Ordem de Serviço, preenchido pelo interessado;

IV – Termo de Compromisso (TC), na forma do Anexo III desta Ordem de Serviço, preenchido pelo interessado.

§ 4º A documentação prevista no § 3º deste artigo deverá ser entregue junto à GEDEP:

a) para cursos, palestras, congressos, seminários e similares realizados dentro ou fora do Distrito Federal, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso, contados da data de início do evento;

b) para cursos de graduação e pós-graduação realizados dentro ou fora do Distrito Federal, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme o caso, contados da data de início do evento.

§ 5º Os cursos de graduação e pós-graduação, constantes do Programa Estratégico do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) da SEPLAN, serão estruturados para sua implementação a partir de 2014.

Art. 4º Caberá à GEDEP:

I – receber o Requerimento de Evento de Capacitação (REC), de que trata o art. 3º desta Ordem de Serviço;

II – analisar se o pedido de capacitação está alinhado ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) da Secretaria;

III – analisar a Minuta de Projeto Básico – MPB, observando o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, quando houver;

IV – encaminhar o Requerimento de Evento de Capacitação (REC) ao Subsecretário de Administração Geral (SUAG), para autorização da contratação;

V – atuar o processo, para instrução preliminar do pedido, quando for o caso;

VI – encaminhar o processo ao Núcleo de Registros Funcionais (NUREF), para verificar os aspectos legais que regulamentam a participação do servidor no evento, quando for o caso e posterior retorno à GEDEP;

VII – elaborar o Projeto Básico (PB), observando o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base nas informações constantes no Requerimento de Evento de Capacitação (REC), no material informativo e na Minuta de Projeto Básico (MPB) apresentados pelo interessado;

VIII – submeter o Projeto Básico (PB) para aprovação técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGEP, quando for o caso;

VIII – submeter o Projeto Básico (PB) para aprovação do Subsecretário de Administração Geral/SUAG, quando for o caso;

IX – acompanhar a pré-inscrição do servidor no evento, conforme o caso;

X – realizar a instrução processual quanto à documentação necessária para viabilização da contratação, conforme disposto nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93;

XI – encaminhar o processo à SUAG, por meio da DIGEP, para instrução processual quanto à declaração do orçamento, autorização da despesa, declaração de não-parcelamento, quando for o caso, emissão de Nota de Empenho e análise jurídico-legislativa para posterior retorno à GEDEP;

XII – encaminhar cópia da Nota de Empenho a contratada;

XIII – encaminhar o processo à SUAG, por meio da DIGEP, para providenciar a publicação da designação do executor;

XIV – encaminhar o processo à SUAG, por meio da DIGEP, para providenciar a ratificação de inexigibilidade da contratação junto ao Secretário de Estado;

XVI – acompanhar o andamento do Evento de Capacitação;

XVII – viabilizar, junto ao servidor participante, o Relatório de Impacto do Evento de Capacitação – RIEC, constante no Anexo IV, e a Avaliação de Reação em Evento (ARE), constante no Anexo V, para instrução processual, conforme legislação vigente, para que o servidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, apresente os referidos documentos na GEDEP;

XVIII – acompanhar a apresentação dos documentos decorrentes da fiscalização do contrato pelo servidor designado para supervisão, fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes;

XIX – encaminhar o processo para liquidação, elaboração de despacho de ordenação de pagamento e pagamento de despesa ou quaisquer outros atos que se fizerem necessários;

XX – acompanhar o cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente, no que se refere à participação nos eventos;

XXI – registro e arquivamento.

Art. 5º Ficam aprovados os anexos I, II, III, IV, V e VI desta ordem de serviço.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MACHADO

REQUERIMENTO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO (REC)

INTERESSADO (chefia imediata ou servidor interessado no Evento de Capacitação)

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
Lotação:	Telefone:()
E-mail:	

EVENTO

natureza:		contratada:	
<input type="checkbox"/> Palestra	<input type="checkbox"/> Congresso	<input type="checkbox"/> Pós-graduação	
<input type="checkbox"/> Seminário	<input type="checkbox"/> Fórum	<input type="checkbox"/> Outros:	
<input type="checkbox"/> Simpósio	<input type="checkbox"/> Curso		
nome do evento:			
local:	período: / /20 a / /20	horário: de h a h	carga horária: h

INVESTIMENTO

ônus com afastamento:	
<input type="checkbox"/> Diária	<input type="checkbox"/> Passagem <input type="checkbox"/> Não há ônus
inscrição (R\$):	total individual (R\$):
mensalidade (R\$):	nº de vagas requeridas:
nº de parcelas	total global (R\$):

PARTICIPANTES (servidor indicado pelo Interessado)

Nº	Nome (evite abreviar)	Matrícula	Setor (sigla)	Aprovado (sim/não)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Caso o espaço não seja suficiente, anexe outro Requerimento a este.

JUSTIFICATIVA

Demonstrar o impacto de melhoria nas atividades de trabalho após a participação no evento

--

PERTINÊNCIA TÊMÁTICA

Demonstrar que as matérias ministradas no evento relacionam-se com as atividades desenvolvidas pelo(a) participante no setor.

--

ASSINATURAS

A ausência dos servidores indicados não prejudicará as atividades ordinárias desta Unidade.

Brasília-DF, __ de ____ de 20 __.

Assinatura da chefia imediata

 Aprovado Negado

Observações:

Brasília-DF, __ de ____ de 20 __.

Assinatura do Subsecretário ou Chefe de Unidade

ANEXO II

MINUTA DE PROJETO BÁSICO (MPB)

INTERESSADO

Nome:	
Cargo:	
Matricula:	
Lotação:	Telefone:()
E-mail:	

OBJETO

Nome, data e localização do evento

MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

Informações relacionadas à instituição, como estrutura, profissionais e experiência no ramo.

IMPACTO DO CURSO

Correlacionar tema do evento com as atribuições da área solicitante e a aplicação da capacitação na organização.

NATUREZA SINGULAR

Relacionado à experiência do profissional, ao tema do evento, à data do evento e à disponibilidade dos servidores naquele período.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executor Nome:	Matricula:
Brasília-DF, __de ____ de 20 __.	Assinatura do executor

Executor Suplente Nome:	Matricula:
Brasília-DF, __de ____ de 20 __.	Assinatura do executor suplente

Brasília-DF, __de ____ de 20 __.	Assinatura do interessado
----------------------------------	---------------------------

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (TC)

Eu, _____, ocupante do cargo _____, lotado no(a) _____ (_____), matrícula nº _____, residente no(a) _____, CEP _____, telefone (s) _____, e-mail (s) _____ portador do CPF nº _____, comprometo-me a observar os direitos e deveres constantes na Portaria nº 166, de 15 de agosto de 2013 publicada no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, páginas 18/21, em especial:
1. Frequentar o(a) _____, a realizar-se entre __/__/20__ e __/__/20__, com carga horária total de ____ horas;
2. Participar do evento de acordo com a programação estabelecida pela instituição de ensino contratada;
3. Ser pontual e cumprir normas e horários estabelecidos pela instituição de ensino contratada;
4. Apresentar mensalmente a folha de frequência ou declaração equivalente para aferição na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas/DIGEP/SUAG/SEPLAN, quando for o caso;

5. Apresentar, ao final de cada semestre letivo, relatório das atividades desenvolvidas no período, em consonância com o conteúdo programático previsto, sob pena de interrupção do curso, no caso do Programa de Estratégico;
6. Após a conclusão do curso, permanecer no quadro de pessoal do GDF por período mínimo igual ao de sua duração ou aquele estabelecido em norma específica, e participar do Programa de Multiplicação, se solicitado;
7. Ao final do curso, apresentar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas/DIGEP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do certificado de conclusão ou equivalente comprovação de participação efetiva no evento, Relatório de Impacto do Evento de Capacitação (RIEC) e Avaliação de Reação em Evento (ARE);
8. Comunicar a desistência em evento de capacitação formalmente à área de desenvolvimento de pessoas até 5 (cinco) dias úteis antes do seu início.
9. No caso de não conclusão, de desistência, de reprovação no curso ou de não apresentação do certificado de conclusão, o participante arcará com o ônus despendido, da seguinte forma:
 - a) parcelada, nos mesmos valores pagos pelo GDF junto à instituição de ensino contratada;
 - b) de forma integral, em caso de exoneração/desligamento do quadro de servidores do GDF.

Brasília-DF, ___ de ___ de 20__.

_____ Assinatura do participante

ANEXO IV
RELATÓRIO DE IMPACTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO (RIEC)

PARTICIPANTE

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
Lotação:	Telefone: ()
E-mail:	

EVENTO

natureza: <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Congresso <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Fórum <input type="checkbox"/> Outros: <input type="checkbox"/> Simpósio <input type="checkbox"/> Curso	Contratada:		
nome do evento:			
local:	período: / /20 a / /20	horário: de h a h	carga horária: h

RELATÓRIO

Impacto do evento nas competências individuais do servidor
Impacto do evento nas atividades institucionais desenvolvidas pelo servidor
Impacto do evento na missão estratégica da Secretaria

Brasília-DF, ___ de ___ de 20__.

_____ Assinatura do participante

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO EM EVENTO (ARE)

EVENTO:						
Instituição de Ensino:						
Período: / /20 a / /20			Carga Horária: h			
Nome:						
Matrícula:						
Caro participante, Este questionário tem o objetivo de colher informações sobre diferentes aspectos do curso de que participou, a fim de aperfeiçoar outros cursos oferecidos ou promovidos pela SEPLAN. Seja preciso nas respostas às seguintes questões:						
Instruções: Ao lado de cada indicador, marque um "x" conforme as escalas apresentadas a seguir:						
0.	Não se aplica	2.	Ruim	4.	Bom	
1.	Péssimo	3.	Regular	5.	Excelente	
Do Evento						
1. Programa	0	1	2	3	4	5
a. Clareza na definição dos objetivos do curso.						
b. Compatibilidade dos objetivos do curso com as suas necessidades de aprendizagem.						
c. Carga horária total.						
d. Carga horária diária.						
e. Adequação do conteúdo programático aos objetivos do curso.						
2. Coordenação	0	1	2	3	4	5
a. Qualidade das instalações.						
b. Qualidade e organização do material didático distribuído.						
c. Quantidade de material didático distribuído.						
3. Aplicabilidade do curso	0	1	2	3	4	5
a. Utilidade dos conhecimentos e habilidades enfatizadas no curso para resolução de problemas de trabalho.						
b. Possibilidade de aplicação, em curto prazo, dos conhecimentos adquiridos na execução de suas tarefas no trabalho.						
c. Conveniência da disseminação do curso a outros servidores.						
4. Impacto do curso	0	1	2	3	4	5
a. Assimilação do conhecimento transmitido no curso.						
b. Probabilidade de melhorar seus níveis de desempenho no trabalho como resultado do uso das novas habilidades.						
c. Capacidade de transmitir os conhecimentos adquiridos no curso a outros servidores.						
d. Probabilidade de promover melhorias nas atividades desenvolvidas pelo seu grupo de trabalho, com base nas habilidades adquiridas no curso.						
e. Contribuição do curso para sua integração com outros servidores da sua área de atuação profissional						
f. Estímulo decorrente do curso para aplicar, no trabalho, os conhecimentos e habilidades adquiridas.						
5. Suporte e Logística	0	1	2	3	4	5
a. Probabilidade de dispor dos instrumentos, materiais, suprimentos, equipamentos e demais recursos necessários ao uso das novas habilidades.						
b. Oportunidade de praticar as novas habilidades no trabalho.						
c. Probabilidade de encontrar, no seu ambiente de trabalho, um clima propício ao uso das habilidades aprendidas no curso.						
Do Instrutor						
Instrutor/Palestrante:						
6. Didática	0	1	2	3	4	5
a. Transmissão dos objetivos do curso.						
b. Nível de profundidade com que os temas e assuntos foram abordados, tendo em vista os objetivos do curso.						
c. Ritmo de apresentação dos tópicos.						
d. Uso das estratégias para motivar os participantes em relação aos temas abordados no curso.						
e. Qualidade da apresentação dos conteúdos e da exemplificação.						
f. Uso de estratégias instrucionais em relação à fixação dos conteúdos (estudos de caso, exposições orais, discussão em grupo e similares).						
g. Qualidade das avaliações de aprendizagem (trabalhos em grupo, exercícios, testes, provas).						
7. Domínio do conteúdo	0	1	2	3	4	5
a. Conhecimento dos temas abordados no curso.						
b. Segurança na transmissão dos conteúdos.						
8. Interação com os participantes	0	1	2	3	4	5
a. Disposição para esclarecer dúvidas.						
b. Respeito às ideias manifestadas pelos participantes acerca dos temas abordados no curso.						
c. Estímulo dado aos participantes para manifestarem suas ideias.						

9. Observação
Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.
Assinatura do participante

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA (hora/aula - prevista)
A Gerência e seus desafios	40h
A Nova Contabilidade Pública Brasileira e a Perspectiva de Implantação do Sistema de Custos no Setor Público	24h
ABEP	20h
Access	24h
Administração de Frota de Veículos	24h
Admissibilidade de Recurso Extraordinário e Recurso Especial, com abordagem dos Institutos da Repercussão Geral, Súmula Vinculante e Procedimento de Recurso Especial Repetitivo	16h
Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos	24h
Análise de Balanços Previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	24h
Análise de Malware	40h
Análise de Ponto de Função	40h
Análise de Regularizações Contábeis no SIAFI. Incluindo o Novo CPR WEB	40h
Análise Forense	40h
Aperfeiçoamento sobre Legislação de Pessoal	40h
Aprenda a se manifestar em Diligências, Citações, Solicitações de Auditorias e Requisições do TCU e da CGU	16h
Aspectos Polêmicos nas Penalidades Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados. Questões Jurídicas e Aspectos Práticos	16h
Assessoria de Imprensa: planejamento e gestão do relacionamento com a mídia	8h
Assessoria Jurídica	16h
Auditoria de Convênios: Como o TCU e a CGU Fiscalizam os Convênios	16h
Auditoria e Controles Internos Governamentais	40h
Auditoria Governamental. Fiscalização, Análise e Controle Interno na Visão do TCU	24h
Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública nos Termos da Portaria do Ministério da Previdência 154 /2008, em Consonância com as Emendas Constitucionais	16h
Banco de Dados MySQL	100h
Banco de Dados Oracle 11g	156h
Banco de Dados Postgre SQL 8.4 ou 9.0	100h
Banco de Dados SQL Server 2008	112h
Bizagi - Ferramenta para Gestão de Processos	40h
BrOffice	36h
BrOffice Writer	24h
Business Intelligence – BI e Datawarehouse	100h
Cálculos de Proventos de Aposentadorias, Pensão, Abono de Permanência, e das Contribuições Previdenciárias dos Servidores Públicos dos Regimes Próprios de Previdência na Visão dos Tribunais de Contas	24h
Capacitação de Assessores Públicos	16h
Capacitação e Certificação de Ouvidores	
Certified Data Center Specialist	20h
Ciclos de Contratações Públicas	16h
CIO Brazil	20h
COBIT 5 – Foudations – com certificação	24h
COBIT Implementation	20h
Como Elaborar a Planilha de Formação dos Preços da IN nº 02/08 e Como Julgar a Licitação para a Contratação dos Serviços Contínuos	16h

Como Implantar a Governança de TI	24h
Competências, Atribuições e Responsabilidades na Administração Pública	16h
Comunicação Interna e Ambientes Digitais (Mídias Sociais)	8h
Comunicação na Área Pública: práticas e desafios	
Consad de Gestão Pública	20h
Construção de Indicadores de Desempenho, Monitoramento e Avaliação de Resultados na Administração Pública.	24h
Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Básica e Avançada	40h
Contabilidade Avançada - Siafi (Operacional)	40h
Contabilidade Pública	40h
Contabilidade Pública com a Nova Visão do Plano de Contas e Depreciação Patrimonial	24h
Contabilidade Pública e Seus Aspectos Patrimoniais e Legais (Uma Nova Contabilidade)	24h
Contratação de Bens e Serviços de TI (Segundo a IN-04 da SLTI/MP e a Jurisprudência do TCU)	40h
Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública.(IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)	16h
Contratação de Serviços de TD&E na Administração Pública.	16h
Contratação Direta e Registro de Preços – Aspectos Polêmicos na Visão da Jurisprudência do TCU	16h
Contratações de Obras Públicas	24h
Contratações Públicas Sustentáveis - Aplicações da IN N. 01/2010 SLTI	32h
Contratos Licitações e Convênios	52h
Curso Obras Públicas: Artimanhas & Conluíus	16h
Daschboards - Excell	24h
Depreciação e outros aspectos patrimoniais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	32h
Design Patterns	24h
Design pct Adobe CS5	100h
Didática para facilitadores de Aprendizagem	40h
Elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preços nas Contratações de Serviços Comuns e Contínuos	40h
Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público	16h
Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório: Projeto Básico Para Licitações, Termo de Referência e Técnicas de Elaboração de Edital e Contratos Administrativos.	24h
Elaboração de Plano de Capacitação - com Foco em Competências	40h
Elaboração de Planos de Capacitação	32h
Elaboração de Relatórios e Pareceres para Órgãos Públicos, 2ª edição 2013	16h
Elaboração e Acompanhamento da Planilha de Composição de Custos na Contratação de Serviços Contínuos: do Planejamento à Repactuação dos Preços dos Contratos na Administração Pública	16h
Elaboração e Gestão de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública	24h
Elaboração e Gestão do Plano Plurianual - PPA	32h
Endomarketing	
Entendendo as Alterações Envolvendo a GFIP/SEFIP, com Novo Leiaute da Folha de Pagamento e a Aplicação da EFD-SOCIAL na Administração Pública	16h
Escritórios de Projeto	40h
Excel Básico e Avançado	
Execução e Fiscalização dos Contratos Administrativos de Acordo com o TCU e os Tribunais Superiores	16h
Execução Orçamentária	32h
Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento)	40h
Execução Orçamentária e Financeira - SIAFI Gerencial	28h
Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública - Atualizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público/MCASP	24h
Formação de Controlador Interno de Órgãos Públicos. Implantação – Organização – Operacionalização	24h
Formação de Gestores de Processo da ABPMP-BR	80h
Formação de Gestores para o Planejamento de Contratações de TI – segundo IN04/2010 (atualizada) Prog. Desenvolvimento de Gestores de TIC – DGTI -	133h
Formação de Pregoeiros	24h
Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços	40h
Fortalecimento de Servidores Unix/Linux	18h
Fórum Brasil T.I.	20h

Fórum Internacional de Software Livre - FISL	20h
Gartner	20h
Gerenciamento de Ativos de Redes	40h
Gerenciamento de Portfólio de Projeto	40h
Gerenciamento de Projetos	40h
Gerenciamento de Redes - Cacti	40h
Gerenciamento de Redes - Nagius	24h
Gerenciamento Eletrônico de Documentos: mapeamento, requisitos, certificação digital e Enterprise Content Management (ECM)	16h
Gestão da Estratégia com uso do BSC (Balanced Scorecard)	
Gestão de Almoxarifado na Administração Pública	24h
Gestão de Convênios	60h
Gestão de Convênios Federais e o SICONV: da Solicitação a Tomada de Contas Especial	32h
Gestão de Convênios para Concedentes	32h
Gestão de Documentos, Arquivos e Classificação de Informações	16h
Gestão de Estoques e Ativos Imobilizados no Setor Público. Ênfase na Gestão e Controles Físicos e Contábeis Aplicáveis a Estoques e Ativos Imobilizados, nas Alterações Introduzidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	24h
Gestão e Planejamento de Eventos Corporativos	30h
Gestão de Fiscalização de Contratos de Serviços de Terceirizados na Administração Pública	12h
Gestão de Fiscalização Trabalhista e Previdenciária nos Contratos na Administração Pública. Súmula 331 do TST, Resolução do CNJ e Decisões Superiores	16h
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	16h
Gestão Logística Reversa na Organização: Política nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)	16h
Gestão de Materiais e Planejamento da Cadeia de Suprimentos	40h
Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública	16h
Gestão de Pessoas: fundamentos e tendências	24h
Gestão de Projetos – Certificação PMP	40h
Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva	24h
Gestão e Prestação de Contas de Convênios / Portal de Convênios - SICONV	20h
Gestão por Competências	24h
Gestão Tributária em Contratos Terceirizados na Administração Pública.	16h
GFIP/SEFIP 8.4 para Órgãos Públicos	32h
Governança em TI	40h
ITIL v.3 – com certificação	40h
JAVA Completo – JSE + JEE	232h
Joomla com criação de templates	40h
Legislação de Pessoal Lei n. 8.112 de 1990. (Atualizado Pela Lei 11.784/08 e 11.907/09)	24h
Legislação de Pessoal Lei n. 8.112 de 1990.(Atualizado Pela Lei 11.784/08 e 11.907/09)	24h
Lei de Responsabilidade Fiscal	40h
Libreoffice (distância)	20h
Licitação Avançada	32h
Licitação de TI (Tecnologia da Informação).Novos Entendimentos do TCU sobre Temas Polêmicos	24h
Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade de Acordo com a Lei 12.232, de 29/04/2010	16h
Licitação para Obras e Serviços de Engenharia	16h
Licitação TI em Conformidade com a IN 04/2010 e a Jurisprudência do TCU – Treinamento desde o Planejamento à Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação	16h
Licitações e Contratos	36h
Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, de Acordo com a Legislação Vigente, Tribunais Superiores e do TCU, Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços	24h
Licitações e Contratos na Administração Pública. Módulos Específicos de Contratação na Prática	40h
Linux Essencial para usuários (básico)	40h
Linux Network Server	50h
Linux System Administration	40h
Marketing – Planejamento e Gestão	30h
Melhores Práticas de Ouvidoria na Administração Pública	24h

Metodologia e Planejamento de Auditoria de Risco	40h
Métodos Ágeis Scrum	20h
Microsoft Exchange 2010	40h
Mídias Sociais	30h
Modelagem e Gestão de Processos	24h
MS Project/ OpenProject - DotProject	20h
Normas Contratação bens e serviços de TI – IN04 SLTI/MPOG	40h
Novo Estatuto dos Servidores do Distrito Federal, Sindicância e Processo Disciplinar. Ênfase no Novo Regime Jurídico (Lei Complementar nº. 840/2011)	16h
O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC	16h
Obras e Serviços de Engenharia — A Fiscalização dos Contratos	24h
Obras Públicas: Auditoria e Gestão	16h
Oficina de Redação de Editais de Contratação de Serviços- Terceirização	16h
Orçamento Público: Prática de Elaboração da Proposta Orçamentária em Consonância com os Instrumentos de Planejamento Governamental	24h
Organização de Arquivos: Contábil, Fiscal, Departamento Pessoal e Administrativo	16h
Pen test em Redes Corporativas	40h
Perícias e Junta Médica Oficial no Serviço Público	24h
Perícias e Junta Médica Oficial no Serviço Público	24h
PHP 5 WEB 2.0 com Ajax e Webservices	40h
Planejamento de Contratações de TI – segundo IN04/2010 (atualizada) e Jurisprudência do TCU	32h
Planejamento e Gestão do Patrimônio Público, as NBCASP e o Desfazimento de Bens	16h
Planejamento Estratégico Organizacional	40h
Planejamento Estratégico para Administração Pública	24h
Planilhas Financeiras do CALC (similar Excel)	20h
Prático de Cerimonial, Protocolo, Etiqueta e Organização de Eventos na Administração Pública	24h
Pregão Presencial e Eletrônico, Incluindo a Defesa do Pregoeiro Perante o TCU / TCDF	24h
Prevenção de Fraudes na Administração Pública	16h
Processo Administrativo Disciplinar	40h
Processo Administrativo Genérico na Administração Pública. Ênfase na Lei nº 9.784/1999 e Jurisprudência	16h
Programa de Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia da Informação - DGTI	96h
Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços: Equilíbrio-Econômico, Financeiro nos Contratos Administrativos	16h
Redação de Documentos Oficiais e Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos	24h
Redes Wireless	40h
Regime Jurídico Único. Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990. (Atualizado Pela Lei 11.784/08 e 11.907/09)	24h
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos. (RPPS)	8h
Requisitos de Software – levantamento, análise e gestão	52h
Responsabilidade dos Agentes nas Contratações Públicas e as Sanções por Atos e Decisões	16h
Sanções Administrativas Aplicáveis às Modalidades da Lei nº 8.666/93 e Pregão na Administração Pública	24h
SCDP Avançado - Gestor Setorial: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal com Prática no Computador	24h
SCDP Básico e Intermediário: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal com Prática no Computador.	24h
Scrum Master	40h
Secretariado e Assessoria na Administração Pública. Desenvolvendo Competências com Foco em Resultados	16h
Segurança em Servidores Linux – ISO27002	40h
Seminário Latino Ware	20h
Seminário sobre gerenciador de conteúdo - JOOMLA	20h
Seminário sobre segurança da informação - Hacking Day	20h
SIAFI Operacional Atualizado com o Novo CPR WEB e SIAFI Gerencial	40h
SIAP e SIAPecad. Semana Especial de Capacitação e Aperfeiçoamento	40h
SIASG WEB e SIASG / Comprasnet: Prática do Aviso Licitatório ao Registro do Contrato	40h
SIASG WEB: Operacionalização do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais	24h
Simpósio Brasileiro de Redes de Computadores SBRC/UNB	20h
Sindicância - Teoria e Prática Correccional à Luz da Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT)	8h
Sistema de Informações de Custos do Setor Público. A Resolução CFC nº 1.366/11	16h

Sistema Operacional Linux Adm. e Redes	140h
SOA - Desenvolvimento	40h
Suprimento de Fundos Com Ênfase ao Novo SIAFI - CPR Via Web e Sistema do Cartão de Pagamento – SCP	40h
Tempo de Serviço, de Contribuição e de Efetivo Exercício quanto a Apuração, Averbação Integral e Parcial e da Desaverbação, observada a Natureza Jurídica e Finalidades	32h
Tomada de Contas Especial - Teoria e Prática	40h
Tomadas de Contas Especial sob o Ponto de Vista da Jurisprudência Tribunal de Contas da União	16h
Tratamento de Incidentes de Segurança	40h
Treinamento & Desenvolvimento de Pessoas - T&D.	16h
UML – padrão de desenho e modelagem	30h
VOIP e telefonia Voz sobre IP	40h
Webservices no PHP	30h
Windows Server 2008 – Adm. e Redes	160h
Zend Framework PHP	40h

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de adicional por serviço extraordinário, para os servidores do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 60, 84 e 284, II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, observadas as regras disposta no Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, e Decreto nº 33.550, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo efetivo será remunerado pelo serviço extraordinário prestado, o qual só poderá ser autorizado para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º A proposta de serviço extraordinário deverá ser encaminhada ao Conselho de Políticas de Recursos Humanos, ao qual compete reconhecer a necessidade de sua prestação e a situação excepcional e temporária e autorizar sua realização, nos termos do art. 3º do Decreto nº 33.550, de 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Caberá ao titular do órgão interessado apresentar justificativa da necessidade do serviço extraordinário, acompanhada da relação nominal dos servidores que o executarão, observando-se os requisitos dispostos no Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011.

Art. 3º Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à carga horária semanal de trabalho estabelecida em lei.

§ 1º A prestação do serviço extraordinário não poderá exceder duas horas diárias e quarenta e quatro horas mensais.

§ 2º Os casos excepcionais serão autorizados pelo Governador, observado o disposto no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º A base de cálculo do adicional de horas extras será a remuneração mensal do servidor, excluídos:

- I – adicional de férias;
- II – décimo terceiro salário;
- III – diárias e passagens;
- IV – auxílio-transporte;
- V – auxílio-alimentação;
- VI – auxílio creche;
- VII – indenização de transporte;
- VIII – auxílio-fardamento e
- IX – gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 5º O valor da hora extraordinária será calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor pelo quádruplo da carga horária semanal, com o acréscimo de cinquenta por cento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.620/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 87, de 22 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175, de 23 de agosto de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 17 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, considerando a seleção parcial de entidades de assistência aos dependentes de substâncias psicoativas a serem credenciadas para executar atividades de internação, mediante a celebração de contrato administrativo, conforme Edital 01/2013 – SEJUS, publicado no DODF de 26 de junho de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a aprovação da Comunidade Terapêutica Instituto Renovando a Vida-RAV, em virtude de ter tido seu projeto analisado e aprovado para Credenciamento de Leitões, de acordo com o processo 400.000.607/2013.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.6223.4223.0001 – Manutenção das Unidades de

Atendimento à Criança e ao Adolescente – Distrito Federal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FUNTE
3.3.90.39	29.925,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) para a contratação de serviços técnicos especializados para emissão de laudo técnico e projeto de reforço/recuperação estrutural onde funcionará o Centro de Atendimento Integrado a Criança e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, conforme Processo nº 112.002704/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES

NILSON MARTORELLI

Secretária de Estado em exercício

Diretor Presidente

U.O Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 241, de 07 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 162, de 08 de agosto de 2013, páginas 35 e 36, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-001.602/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 241, de 07 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 162, de 08 de agosto de 2013, páginas 35 e 36, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-001.602/2012...", LEIA-SE: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-001.602/2013...".

Na Portaria nº 283, de 16 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 193, de 17 de setembro de 2013, páginas 24, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-001.767/2012...", LEIA-SE: "...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-001.767/2013...".

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de setembro de 2013.

Tornar sem Efeito o Edital de Convocação nº 04, de 26 de agosto de 2013, publicado em 11 de setembro de 2013 no DODF nº 189, página 66.

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 120, de 17 de setembro de 2013 publicada no DODF nº 194, de 18/09/13, página 46, que autoriza deslocamento de servidores, ONDE SE LÊ: "...com ônus para o Distrito Federal referente às diárias...", LEIA-SE: "...com ônus total para o Distrito Federal...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 71/2013, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4635

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 187/1998, Aposentadoria, Maria Elvira Merola Kummel; 2) 5178/1998, Aposentadoria, João Ferreira de Amorim; 3) 444/2003, Auditoria de Regularidade, Sec. de Coord. das Adm. Regionais-SUCAR; 4) 2401/2004, Inspeção, Secretaria de Estado de Saúde; 5) 19110/2006, Aposentadoria, Paulo de Menezes Frattesi; 6) 8293/2007, Tomada de Contas Especial, SE; 7) 21313/2007, Representação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 8) 22786/2007, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 28393/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 10) 3978/2011, Aposentadoria, Francisco Cristiano Bezerra; 11) 22251/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 12) 29558/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 13) 3868/2012, Aposentadoria, Marli Rodrigues Cunha Dantas; 14) 23287/2012, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO D.F. - 2ª PROCURADORIA; 15) 23538/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 16) 5246/2013, Pensão Militar, Julia Dias da Silva; 17) 12867/2013, Aposentadoria, Flavio Morais Leite; 18) 12875/2013, Aposentadoria, Severino de Jesus Damasceno; 19) 12972/2013, Aposentadoria, Dervásio Rodrigues Gomes; 20) 15254/2013, Aposentadoria, DIVINA BARBOSA DE ALMEIDA BORGES; 21) 15343/2013, Aposentadoria, MARLUCIA SOUZA DE OLIVEIRA PIRES; 22) 15408/2013, Aposentadoria, Sueli Evangelista de Sousa Mendes; 23) 16641/2013, Aposentadoria, Maria Gonçalves dos Santos; 24) 16684/2013, Aposentadoria, Suely Maria de Aragão Pires; 25) 17257/2013, Aposentadoria, Doroteia Machado Mota; 26) 17290/2013, Aposentadoria, Margarida Maria Pinheiro Lima; 27) 17354/2013, Aposentadoria, Carlos Henrique Gonçalves Guimarães; 28) 17559/2013, Aposentadoria, Fatima Vieira dos Santos; 29) 18369/2013, Aposentadoria, Neide Regina Ortiz Miattelo; 30) 25608/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 31) 27503/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 32) 27627/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 42014/2006, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 15377/2008, Aposentadoria, Narley Jorge Alfaro; 3) 7960/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 4) 17067/2010, Aposentadoria, Alirio de Oliveira Neto; 5) 20135/2011, Aposentadoria, Jose Edgar Lopes dos Santos; 6) 31358/2011, Pensão Civil, Ademir Lopes da Silva Nascimento; 7) 11840/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DF; 8) 15195/2012, Pensão Civil, Irvanda Terencio Barreto; 9) 20938/2012, Pensão Militar, Elizabete Alves de Souza Santos; 10) 21357/2012, Reforma (Militar), Nelci Bispo dos Santos; 11) 24372/2012, Representação, telealpha; 12) 11070/2013, Aposentadoria, Nione Rodrigues Pereira; 13) 16030/2013, Representação, SAFRA ATACADO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA; 14) 20983/2013, Licitação, SLU; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1238/1999, Aposentadoria, Ademir de Faria; 2) 37481/2007, Pensão Civil, Nerildes Martins Silva Faria; 3) 13133/2012, Aposentadoria, Tereza Cristina Cascelli de Azevedo; 4) 17540/2013, Aposentadoria, Maria Neith Fernandes; 5) 18296/2013, Aposentadoria, Maria Francisca Neto Coimbra; 6) 18393/2013, Aposentadoria, Leduc Amaro Dias Fauth; 7) 22137/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 8) 27333/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 893

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 37520/2007, Licitação, 3ª Inspeção de Controle Externo; 2) 13060/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Transportes do DF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 17630/2013, Denúncia, Administração Regional de Águas Claras - RA XX;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

RETIFICAÇÃO

Nos Acórdãos nºs 239, 240 e 241/2012, adotados no Processo nº 18556/11, apreciado na Sessão Ordinária nº 4630, de 05.09.13, publicados no DODF nº 192, Seção I, edição de 16 de setembro de 2013, páginas 43 e 44, na parte ONDE SE LÊ: "...Processo: nº 18.556/13...", LEIA-SE: "...Processo nº 18.556/11...".